

Patrimônio

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 157

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.359, de 20 de junho de 1941.
Decreto-lei n. 3.390, de 7 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.391, de 7 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.392, de 7 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.393, de 7 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.394, de 7 de julho de 1941.
Decreto n. 7.209, de 22 de maio de 1941.
Decreto n. 7.249, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.509, de 7 de julho de 1941.
Decreto n. 7.510, de 7 de julho de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7 de julho de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 7 de julho de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 2 e 7 de julho de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 7 de julho de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 de julho de 1941.
Ministério da Agricultura — Decreto de 2 de julho de 1941.
Conselho Nacional do Petróleo — Decreto de 9 de julho de 1941.
Instituto Brasileiro de Geografia — Decreto de 7 de julho de 1941.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Decreto de 9 de julho de 1941.
Presidência da República — Circular.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 171.^a Sessão.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Ata — Conselho Nacional de Imprensa.
Conselho de Segurança Nacional — Reunião da Comissão Especial de Fronteiras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente — Departamento de Administração — Serviço de Comunicações — Divisão de Orçamento — Divisão do Material — Diretoria da Justiça e do Interior — Polícia Militar do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente — Divisão do Orçamento — Divisão do Pessoal — Divisão do Material — Departamento Nacional de Saúde — Comissão Nacional do Serviço Social.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente — Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Contadoria Geral da República — Diretoria das Rendas Internas — Diretoria das Rendas Aduaneiras.
Conselho Superior de Tarifa — Diretoria da Despesa Pública — Diretoria do Domínio da União — Recebedoria do Distrito Federal — Diretoria do Imposto de Renda — Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Departamento Federal de Compras — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro — Secretaria Geral da Guerra e Diretoria da Intendência da Guerra — Expediente.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro — Departamento da Aeronáutica Civil — Expediente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Serviço de Comunicações — Portarias — Atos — Divisão do Orçamento — Divisão do Pessoal — Diretoria dos Correios e Telégrafos — Expediente.
Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Pessoal — Divisão do Material — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Divisão de Meteorologia — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e Serviço de Proteção aos Índios — Expediente.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Comunicações — Divisão do Pessoal — Departamento Nacional do Trabalho — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Expediente.
Tribunal de Contas — Termos de contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.359 — DE 20 DE JUNHO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 23-6-41)
RETIFICAÇÃO

No § 2.^o do art. 3.^o, onde se lê: "Serviço Nacional de Administração do Porto do Pará",

Leia-se: Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

DECRETO-LEI N. 3.390 — DE 7 DE JULHO DE 1941

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 190.000\$0 e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 189 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 190.000\$0 (cento e noventa contos de réis), para ocorrer às despesas com a execução dos serviços de tomada de contas, a que se refere o decreto n. 7.001, de 21 de março de 1941.

Art. 2.^o Os serviços a que alude o decreto n. 7.001, citado, poderão ser executados pelos contadores seccionais, contadores, guardalivros e extranumerários lotados na Contadoria Geral da República.

Art. 3.^o O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. 120.^a da Independência e 53.^a da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.391 — DE 7 DE JULHO DE 1941

Altera a redação do art. 170 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 170 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações:

Art. 170. Serão punidos com a multa de 50\$0 a 500\$0 (cinquenta mil reais a quinhentos mil reais) os diretores de sociedades nacionais e os representantes de sociedades estrangeiras que deixarem de observar o disposto no parágrafo único do art. 176.

Parágrafo único. A multa será aplicada pelo Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, com recurso para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio dentro do prazo de 30 dias da publicação do respectivo despacho no *Diário Oficial* e mediante prova do depósito da importância correspondente nos cofres do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulpho Pinheiro Machado.

DECRETO-LEI N. 3.392 — DE 7 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial para pagamento aos herdeiros de Augusto de Andrade Figueira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 38:664\$5 (trinta e oito contos, seiscientos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para pagamento, aos herdeiros de Augusto de Andrade Figueira, dos vencimentos a que este teria direito se estivesse no pleno exercício das funções de condutor técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 18 de maio de 1928, data da sua demissão, a 2 de outubro de 1931, início da vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.393 — DE 7 DE JULHO DE 1941

Cria um cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão F, no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado um cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão F, no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para atender à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

Art. 2.º Fica aberto o crédito de 3:500\$0 (três contos e quinhentos mil reais), para o pagamento, no corrente exercício, das despesas decorrentes da execução deste decreto-lei.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.394 — DE 7 DE JULHO DE 1941

Torna extensivas aos empréstimos concedidos pela Caixa Reguladora de Empréstimos, da Prefeitura do Distrito Federal, na conformidade do decreto-lei n. 754, de 30 de setembro de 1938, as disposições do art. 13 do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º O prazo máximo estabelecido no art. 13 do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, fica extensivo aos empréstimos em dinheiro que a Caixa Reguladora de Empréstimos conceder aos servi-

dores da Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 754, de 30 de setembro de 1938.

Art. 2.º O art. 7.º do decreto-lei n. 754, de 30 de setembro de 1938 e seu § 1.º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7.º A CRE concederá empréstimos de emergência à taxa de juros de 3/4 % (três quartos por cento) ao mês e para liquidação no prazo de 24 (vinte e quatro meses, com o fim de atender a encargos especiais decorrentes de:

a) funeral de pessoas da família do servidor que, na data do óbito, vivessem a expensas desse servidor;
b) calamidade pública, ruína ou desastre que atinja o servidor ou pessoa de sua família que viva a suas expensas;
c) nascimento de filho do servidor;

d) assistência médica não provida pela Assistência Médico Cirúrgica dos Empregados Municipais, exclusivamente no caso de intervenção cirúrgica na pessoa do servidor ou de pessoa de sua família que viva a suas expensas ou quando ao servidor seja concedida licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 45 dias.

§ 1.º O empréstimo de emergência será, no máximo, igual ao vencimento ou remuneração de um mês, nos casos das letras "a", "b" e "c" deste artigo, e de dois meses, nos casos da letra "d", e só se fará mediante prova verídica de sua necessidade, produzida no ato e também posteriormente à operação."

Art. 3.º Os empréstimos de que tratam as alíneas "a" e "c" do artigo anterior, só serão concedidos quando solicitados, no primeiro caso dentro de quinze (15) dias subsequentes ao óbito de pessoa da família do servidor e no segundo até trinta (30) dias depois do nascimento do filho.

Art. 4.º Não poderá exceder de 20 % (vinte por cento) do respectivo vencimento ou remuneração mensal a totalidade das consignações de empréstimos de emergência de cada servidor.

Art. 5.º A Caixa Reguladora de Empréstimos poderá, na medida de suas possibilidades, conceder aos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal, mútuos nas condições estabelecidas pelos arts. 8.º e 9.º, e respectivos parágrafos do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

Parágrafo único. O prefeito regulamentará a execução do que dispõe este artigo, fixados os limites de 18:000\$0 (dezoito contos de reais) e de 6:000\$0 (seis contos de reais), respectivamente, para os mútuos de que tratam os arts. 8.º e 9.º do mencionado decreto-lei, dentro do limite de consignação estabelecida na letra "c" do art. 6.º do decreto-lei n. 754, de 30 de setembro de 1938.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 7.209 — DE 22 DE MAIO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Djalma Pinheiro Chagas a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Djalma Pinheiro Chagas, residente na capital do Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 9.366—7-7-41—20\$1.)

DECRETO N. 7.249 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Outorga à Abel Feltrin concessão para legalizar o aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Dois Irmãos no rio Urubici, município de S. Joaquim, Estado de Sta. Catarina.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea a, do art. 74, da Constituição e tendo em vista as disposições do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada a Abel Feltrin concessão para legalizar o aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Dois Irmãos, no rio Urubici com um desnível de 5,50 metros e uma vazão de 709 litros por segundo (38 kW), na Vila de Urubici, município de S. Joaquim, Estado de Sta. Catarina.

§ 1.º A vazão utilizada de 709 litros por segundo corresponde à vazão de 339,50 litros por segundo do rio Urubici mais a de 369,70 litros por segundo do Córrego Capocira, afluente do primeiro, cujas águas são para ele derivadas.

§ 2.º O aproveitamento se destina à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia à Vila de Urubici, no município de S. Joaquim, Estado de Sta. Catarina.

Art. 2.º Sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$0) o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de seis (6) meses contados da data da publicação deste decreto, em três (3) vias, planta detalhada das obras hidráulicas e instalações elétricas.

II — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

III — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois do registro do mesmo no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão, será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 5.º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de estabilização" será realizada por quotas especiais que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, reverterá ao Governo do município de S. Joaquim toda a propriedade do concessionário, que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 165 do Código de Águas.

Art. 9.º Se o Governo do município de S. Joaquim não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, a renovação da mesma.

Art. 10. O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 9.265—7-7-44—102\$0.)

DECRETO N. 7.509 — DE 7 DE JULHO DE 1944

Desapropria imóveis necessários à construção de obras na Estação de Calçada, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta:

Artigo único. Ficam desapropriados os imóveis representados na planta e orçamento discriminativo, que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, necessários à construção de um armazem de cargas de expedição, para de reversão e linhas de acesso, na Estação de Calçada, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Parágrafo único. As despesas com as desapropriações em causa correrão, neste exercício, por conta dos recursos de que dispuser a verba 5.ª — II — 04 — 31, do vigente orçamento, e, no exercício vindouro, por conta dos que forem para tal fim consignados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 7.510 — DE 7 DE JULHO DE 1944

Aprova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista da Fábrica de Curitiba do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Fábrica de Curitiba da Diretoria do Material Bélico, aprovada pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, fica substituída pela que se encontra anexa a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 280:200\$0 (duzentos e oitenta contos e duzentos mil réis), será atendida pela verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 273:000\$0 (duzentos e setenta e três contos de réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 7:200\$0 (sete contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE MATERIAL BÉLICO

REPARTIÇÃO — FÁBRICA DE CURITIBA

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Artífice	IX	500\$0	24:000\$0
5	Artífice	X	550\$0	33:000\$0
3	Artífice	XI	600\$0	21:600\$0
1	Auxiliar de Engenheiro.....	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Auxiliar de Engenheiro.....	XIV	800\$0	9:600\$0
4	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	19:200\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450\$0	10:800\$0
3	Auxiliar de Escritório.....	IX	500\$0	18:000\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	13:200\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	XI	600\$0	14:400\$0
1	Classificador	XII	650\$0	7:800\$0
1	Despachante	XI	600\$0	7:200\$0
9	Mestre	XIII	700\$0	75:600\$0
2	Praticante de Escritório....	IV	250\$0	6:000\$0
2	Praticante de Escritório....	V	300\$0	7:200\$0
1	Praticante de Escritório....	VI	350\$0	4:200\$0
43				280:200\$0

TABELA ORDINÁRIA

4 — Artífice IX — 500\$0

1. José Nicareta.
2. Luiz Alberto Zandoná.
3. Nicolau Fiori.
4. Paulo Debski.

5 — Artífice X — 550\$0

1. Augusto Vicente Lindermann.
2. Francisco Wisniewski.
3. Frederico Reynaldo Schinzel.
4. Paulo Gapski.
5. Jacob Sperancetta.

3 — Artífice XI — 600\$0

1. Guilherme Rietow.
2. José Lemanczuk.
3. Marcos de Bona.

1 — Auxiliar de Engenheiro XIII — 700\$0

1. Antenor do Miranda Reis.

1 — Auxiliar de Engenheiro XIV — 800\$0

1. Gustavo Buck.

4 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Bernardino Inácio Gomes.
2. Carlito Macioski.
3. Diogenes Poplade.
4. Djanir Constantino de Lima.

2 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Belmiro de Souza Lemos.
2. Julio Coprochinski.

3 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Alberto Franca.
2. Alhos Leite Barreto.
3. Jovino Granemann e Silva.

2 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Almir Luiz Barbosa.
2. Enoch Luiz de Lima.

2 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. João Wulson Braz.
2. Vespasiano Fioravanti.

4 — Classifier XII — 650\$0

1. Newton Grein.

4 — Despachante XI — 600\$0

1. João de Oliveira.

9 — Mestre XIII — 700\$0

1. Alexandre Beltzack.
2. Antonio Boruch.
3. Antonio Taroszkiewicz.
4. Custodio Vitor de Souza Rausis.
5. João Batista Riccio.
6. Olivio Nadalini.
7. Paulo Taroszkiewicz.
8. Pedro Bandeira.
9. Guilherme Von Seelen.

2 — Praticante de Escritório IV — 250\$0

1. Vago.
2. Vago.

2 — Praticante de Escritório V — 300\$0

1. Lindouer Alberti.
2. Vago.

1 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Hamilton da Cunha Braz.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 30 de agosto de 1937, pelo qual foi naturalizado Brasileiro Hans Nieborow Revers, natural da Alemanha, nascido a 17 de janeiro de 1915, filho de Hans Emil Adolf Revers e de Gertrud Revers, solteiro, residente nesta Capital, visto ter optado pela nacionalidade brasileira nos termos da letra b, do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, combinado com o decreto-lei n. 2.159, de 30 de abril de 1940.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Ludmila Gorodiskaya Kampus, natural da Rússia, nascida a 21 de agosto de 1907, filha de Pedro Gorodisky e de Polina Gorodiskaya, casada, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Albino Gomes Torres, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1902, filho de Narciso Gomes Torres e de Maria Rosa de Azevedo, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Alexandre Wasculewski, natural da Alemanha, nascido a 12 de agosto de 1898, filho de Germano Wasculewski e de Berta Luisa Wasculewski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Alfredo Antônio Bianchi, natural da Argentina, nascido a 4 de outubro de 1897, filho de Lourenço Bianchi e de Maria Menotti Bianchi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Alfredo Castel Ruiz, natural da Espanha, nascido a 13 de fevereiro de 1892, filho de Joaquim Castel Ruiz e de Thereza Jimenez Castel Ruiz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Fernandes Gonzalez, natural de Espanha, nascido a 12 de dezembro de 1893, filho de José Fernandes Gonzalez e de Ignez Feijó Gonzalez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antônio da Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1908, filho de João da Silva e de Maria Joaquina Alves, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Guerra, natural de Iugoslavia, nascido a 7 de junho de 1911, filho de Gera Jozsef e de Papp Etel, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Amadeu Mouta Faria, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1883, filho de Antônio Mouta Faria e de Emília Cândida Faria, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Cândido Quintans Ramos, natural da Espanha, nascido a 17 de fevereiro de 1894, filho de Mariano Quintans e de Josepha Ramos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Caneio Benites, natural da Argentina, com 52 anos de idade, filho de pais ignorados, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Carmine Pitillo, natural da Itália, nascido a 9 de janeiro de 1891, filho de Giovanni Pitillo e de Labanca Angela, casado, residente no Estado do Amazonas.

A Carlos Pereira, natural de Portugal, nascido a 4 de julho de 1891, filho de Manoel Joaquim Pereira e de Rosa Pereira Nunes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Cezário Cané, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1894, filho de Pedro Cané e de Amália Monte, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cesar de Vargas, natural do Uruguai, nascido a 28 de agosto de 1915, filho de João Manoel Vargas e de Maria Isabel Guiray, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Constantino Ramos Gil, natural da Espanha, nascido a 2 de outubro de 1902, filho de Jesus Ramos e de Encarnacion Ramos Gil, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Constantino Karpowicz, natural da Polônia, nascido a 15 de junho de 1904, filho de Antonio Karpowicz e de Natalia Karpowicz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Decio Nunes Garcia, natural do Uruguai, nascido a 6 de outubro de 1905, filho de Anaurelino Nunes e de Clarinda Dornelles Garcia, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Domingos Rossi, natural da Itália, nascido a 15 de junho de 1886, filho de Carmino Rossi e de Demerica Barrafini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Erasmo Barrios, natural do Uruguai, nascido a 2 de junho de 1897, filho de Justo Barrios e de Dolores Torres Barrios, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Eduardo Teixeira Bessa, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1906, filho de Estevão Teixeira Bessa e de Emília do Jesus Bessa, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Estevão Dionysio Duraiski, natural da Polônia, nascido a 1 de setembro de 1899, filho de Jacob Duraiski e de Antonina Duraiski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Elias João, natural da Síria, nascido a 24 de junho de 1871, filho de João Asse e de Maria Adis, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Evaristo Quintero, natural da Espanha, nascido a 11 de novembro de 1889, filho de José Quintero e de Dolores Quintero, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Eugenio Leges, natural do Uruguai, nascido a 16 de janeiro de 1915, filho de Anacleto Vieira e de Catalina Leges, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Lapicciireli, natural da Itália, nascido a 26 de junho de 1893, filho de Salvador Lapicciireli e de Maria Josepha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gallarretto, natural do Uruguai, nascido a 12 de dezembro de 1895, filho de Máximo Domingos Gallarretto e de Maurícia Alguilar, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Fernandes Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1891, filho de Antônio Fernandes Ribeiro e de Maria Vieira da Silva, viúvo, residente nesta Capital.

A Francisco de Paula Sabino Rossi, natural da Itália, nascido a 26 de abril de 1889, filho de João Rossi e de Gracia Jacobone Rossi, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Francisco Karnikowski, natural da Polônia, nascido a 4 de outubro de 1892, filho de Ladislau Karnikowsky e de Petronela Karnikowsky, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Gasparino Secchi, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1893, filho de Antônio Secchi e de Antonietta Figus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Gino Andreoni, natural de Itália, nascido em 1 de janeiro de 1898, filho de Andreoni Achille e de Colomba Borsanti Andreoni, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Hermenegildo Pippa, natural da Itália, nascido a 26 de setembro de 1887, filho de Pippa Giovanni e de Marsemilla Pippa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Trigo Alvarez, natural de Espanha, nascido a 17 de abril de 1893, filho de Manoel Trigo Alvarez e de Avelina Trigo Gonçalves, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Henrique Francisco Janssen, natural da Holanda, nascido a 30 de abril de 1902, filho de Geraldo Janssen e de Francisca Guilhermina Janssen, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Hipólito Salvador, natural do Uruguai, nascido a 13 de agosto de 1912, filho de Angelo Salvador e de Salustiana Monson, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Jayme Faria Salgado, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1908, filho de Abílio Salgado e de Augusta Faria Salgado, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim dos Santos Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1889, filho de João José da Silva e de Maria Isabel Silva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Manoel Cornélio, natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1902, filho de Manoel Cornélio e de Antônia Sizenando, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A João Marques da Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1886, filho de Antônio Marques da Silva e de Anna Rodrigues da Silva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Haag Filho, natural da Rússia, nascido a 15 de dezembro de 1902, filho de João Haag e de Bárbara Haag, casado, residente no Estado do Paraná.

A João Gayeski, natural da Polônia, nascido a 13 de maio de 1890, filho de José Gayeski e de Madalena Gayeski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Francisco Delgado, natural do Uruguai, nascido a 20 de agosto de 1895, filho de Remídio Delgado e de Eloja Martins Delgado, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Fernandes Conde, natural de Portugal, nascido a 12 de outubro de 1897, filho de João Fernandes Conde e de Maria do Carmo de Brito Miguel, casado, residente no Estado do Amazonas.

A José Sanchez Lopes, natural da Espanha, nascido a 17 de maio de 1902, filho de Pedro Sanchez Olivares e de Adela Lopez Sanchez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Strassero, natural da Itália, nascido no ano de 1894, filho de Antonio Strassero e de Agueda Reité, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Alves dos Reis, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1889, filho de Luiz Alves dos Reis e de Deolinda Jacinta de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Francisco, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1889, filho de José Francisco e de Joaquina Maria, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Rodrigues Marques, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1900, filho de João Rodrigues Marques e de Thereza Amelia de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Coronet, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1894, filho de Vicente Coronet e de Paula Costa Coronet, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Ladislau Jorge Fischer, natural da Hungria, nascido a 8 de agosto de 1902, filho de Luis Fischer e de Celina Fuchs Fischer, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Laureano Quinteiro, natural da Espanha, nascido a 7 de maio de 1887, filho de José Quinteiro e de Dolores Quinteiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiz Fernandez, natural do Uruguai, nascido a 30 de maio de 1912, filho de João Fernandez e de Luiza Moruec, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel Domingos, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1904, filho de João Domingos e de Maria do Carmo Domingos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Campos, natural da Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1894, filho de Severo Campos e de Elisa Borrage, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manuel Rico Carvalhar, natural de Espanha, nascido a 18 de dezembro de 1893, filho de Gregório Rico e de Modesta Carvalhar, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1901, filho de Antonio José Ferreira e de Maria das Dores, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Barbosa, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1888, filho de Henrique Barbosa e de Maria Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Rabelo, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1886, filho de Manoel Rabelo e de Josefa Rosa, solteiro, residente no Estado do Amazonas.

A Marçal Lemos, natural do Uruguai, nascido a 29 de março de 1901, filho de Honório Lemos e de Maria Torres, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Mauro de Vargas, natural do Uruguai, nascido a 17 de abril de 1908, filho de João Manoel Vargas e de Maria Isabel Guiroy, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Mercedes Macedo de Souza, natural de Portugal, nascida a 10 de janeiro de 1912, filha de Domingos Macedo e de Eliza Ferreira Ramos, casada, residente no Estado de Minas Gerais.

A Miguel Brys, natural da Polônia, nascido a 14 de setembro de 1885, filho de João Brys e de Aguiniska Brys, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Nabor Nunes Galego, natural de Espanha, nascido a 18 de novembro de 1889, filho de Faustino Nunes e de Florentina Galego, solteiro, residente no Estado do Amazonas.

A Paulo Senouillet, natural da França, nascido a 11 de agosto de 1886, filho de Antoine Senouillet e de Rose Senouillet, casado, residente no Estado de Alagoas.

A Pedro Nunes, natural do Uruguai, nascido a 18 de maio de 1908, filho de Eugenio Nunes e de Celina Pereira, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Roque Brizzi, natural da Itália, nascido a 8 de fevereiro de 1907, filho de José Brizzi e de Victoria Serrao, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Roberto Morosetti, natural do Uruguai, nascido a 28 de março de 1900, filho de Leonardo Morosetti e de Natália Lopez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Segundo Montanher, natural da Itália, nascido a 31 de maio de 1905, filho de João Montanher e de Maria Ruffini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Simão Flores Jeodar, natural da Espanha, nascido a 17 de fevereiro de 1897, filho de Manoel Flores Cinta e de Rosa Jeodar Cinta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Thomaz Kosterhun, natural da Iugoslavia, nascido a 15 de janeiro de 1909, filho de Rodolpho Kosterhun e de Analia Kosterhun, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Wenceslau Rabus, natural da Austria, nascido a 24 de março de 1884, filho de Wenceslau Rabus e de Maria Rabus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o artigo 2.º, § 4.º, do decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.401, de 1944, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Alfredo Raimundo Richard, ocupante do cargo de professor, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.681, de 1944, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Bruno Alvares da Silva Lobo, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.569, de 1944, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$0) anuais, a Eduardo Sarmiento Leite da Fonseca Filho, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.399, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a José Raimundo da Silva, ocupante do cargo de Professor, padrão I, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.284, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0) anuais, a João Taché Vitello, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.386, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Júlio Afrânio Peixoto, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.475, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Luiz José Guedes, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.544, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.402, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Nei da Costa Cabral, ocupante do cargo do Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.393, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Pedro de Assiz, ocupante do cargo de Professor, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.476, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Raymundo Gonçalves Viana, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Renato Barbosa para exercer o cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE PÚBLICO:

De acordo com o § 2.º, do art. 45, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, combinado com os artigos 64, item II, e 63, item III, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Renato Barbosa, Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do mesmo Quadro e do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.267, de 13 de maio de 1941.

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Pery Balbé, ocupante do cargo, em comissão de Cônsul Privativo, padrão M, do Consulado Privativo em Paso de los Libres, República Argentina, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo idêntico, em comissão do Consulado Privativo em Bela União, República Oriental do Uruguai, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de José Gaspar Ferreira para cargo idêntico do Consulado Privativo em Paso de los Libres, República Argentina, do mesmo Quadro e Ministério.

José Gaspar Ferreira, ocupante do cargo, em comissão de Cônsul Privativo, padrão M, do Consulado Privativo em Bela União, República Oriental do Uruguai, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer cargo idêntico, em comissão, do

Consulado Privativo em Paso de los Libres, República Argentina, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Pery Balbé para cargo idêntico do Consulado Privativo em Bela União, República Oriental do Uruguai, do mesmo Quadro e Ministério.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

O General de Brigada Octaviano José da Silva do cargo de comandante da Infantaria Divisionária da 2ª Divisão de Infantaria.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

O General de Brigada Renato Paquet para exercer o cargo de comandante da Infantaria Divisionária da 2ª Divisão de Infantaria.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Anacleto Floriano Peixoto, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonio Soares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Mario Oliveira Dutra, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Braga Mascarenhas para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Eunice Ramos.

Manoel da Costa Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Victoriano Cantanhede de Almeida.

Albino Francisco de Oliveira Leite, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Aurea Astréa da Silva Pires.

Alba Gurgel do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonio Marques dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da Carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Hamilton Swain.

Aloysio Madeira Évora, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Carmen Guimarães da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Cecy Martins de Alhayde, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Mercedes Moscolgiato.

Celeste de Souza Barros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Roberto Luiz Schwenn.

Dalila Pinto Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Iracema Sampaio Sarraff.

Djalma Soares do Rego Barros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Almiro Ferreira Caldas.

Dolores Galdino de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Beatriz de Aquino.

Domingos de Melo Ribas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Edson Vieira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Luiz Salzano.

Nelita Martins Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Raul de Almeida Menezes.

Iracema Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jacyra Cavalcante Sidrin, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Dias Figueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Lopes da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antonio Nonato da Cunha.

George Washington Reis, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Renato Fernandes da Silva.

Juracy França da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Luiz Baptista.

Justiniano Mauriz Neves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lygia Dantas de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lydio Martinho Callado, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lourenço de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria America Barroso Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Yvonne de Oliveira.

Maria Helena Pereira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Beatriz Fernandes.

Miriam Sales Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Celia Pinheiro Silveiras.

Mariálva Luís Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Eugenio Augusto Lopes.

Misael do Rego Maciel, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Miguel de Castro Carvalho.

Mozart Franco de Sá Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ellisosio de Amorim Guimarães.

Periandro Bessa de Souza Barreto, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Edith Torres Cotrim.

Reinaldo Ewerton Gouveia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Joaquim Leopoldino da Silva.

Walter Guimarães Borba, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Celso Pinto Lopes.

Wanda Papi Barboza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Paulo Figueiredo Rodrigues.

Yara Portela, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Oscar Barbosa de Andrade.

Zila Veras Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Zilda Airlie Tavares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.743, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.019, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alarico Pereira de Mello no cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.515, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Carlos Tuvo de Mesquita no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.116, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisca do Couto Lima no cargo da classe D, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.796, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco Couto Fernandes no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.691, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Geraldino Gonçalves da Luz no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.014, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José da Silva Oliveira no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.804, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Fernandes da Veiga, no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.796, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

blicas, José Lopes de Oliveira Reis, no cargo da classe F, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.131, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Joaquim Rodrigues de Souza, no cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.830, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luiz Wanderley da Silva Santiago no cargo da classe I, da carreira de Desenhista do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.317, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Mario de Lacaille no cargo da classe G, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.480, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Octavio Pinto Ferraz no cargo da classe G da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.591, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Phedro Pimentel dos Santos no cargo da classe II da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.130, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Toffosio Romão da Silva Valle, no cargo da classe G, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.319, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Paulo Ramos Teixeira no cargo da classe D, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR "EX OFFICIO":

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.796, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Annibal Pinto, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.011 de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Arnaldo Paes de Figueiredo, no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.084, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, no cargo da classe X da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.716 de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a José Alves de Oliveira Filho, no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.002, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a João Darrigue Faro, no cargo da classe I da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.042, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Manoel Garcia dos Santos, no cargo da classe I da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.793, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Sylvio Justo da Silva no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.079, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Loriswaldo Telles de Moura no cargo da classe F, da carreira de Escriurário do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.588, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Caiado de Alencastro do cargo de Tesoureiro, padrão F, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.803-41, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 5 de outubro de 1940, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Jorge de Oliveira Netto, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXPEDIR:

De acordo com o artigo 1.º, in fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O presente decreto a Maria da Costa Seabra, que exerce, efetivamente, o cargo de Postalista, classe C, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas (ex-ajudante do agente, classe B, do antigo Quadro XVI), cargo este denominado, anteriormente à referida lei, Ajudante de Agência do Correio de Foz do Oiapoque, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual foi nomeada em 1 de maio de 1923.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2º, parágrafo 4º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, tendo em vista o que consta do processo n. DCM 7.710-41, do Departamento de Administração.

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Thomaz da Rocha Lagoa, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Comissão Censitária Nacional

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

O Tenente Coronel Aviador — Plinio Raulino da Oliveira — para membro da Comissão Censitária Nacional, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Conselho Nacional do Petróleo

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

RECONDUZIR:

Nos termos do parágrafo único, do art. 3.º, do decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938:

O General de Divisão Julio Caetano Horta Barbosa para exercer, pelo prazo de 3 anos, a partir de 13 do corrente mês, as funções de Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos dos arts. 3.º e 4.º, do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939:

O bacharel José Soares Maciel Filho para exercer, pelo prazo de 3 anos, a partir de 12 do corrente mês, as funções de Membro do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

Presidência da República

Secretaria da Presidência da República

Sr. Ministro de Estado da Agricultura — Rio:

Circular — Urgente — Senhor Presidente da República determina serviços pessoal e órgãos encarregados preparo folhas pagamento vg em colaboração representantes J.P.A.S.E. vg procedam urgentemente matrícula funcionários e extranumerários acordo normas constantes exposição 1.372 vg do DASP vg publicada *Diário Oficial* sete corrente pt. Não podendo ser feito nenhum pagamento servidores Distrito Federal vg a partir relativo mês agosto próximo vg sem cumprimento essa exigência vg encareço Vossência urgentes providências a respeito pt. Saudações pt. Luiz Vergara pt. Secretário Presidência.

Idênticos para:

Ministro da Aeronáutica.
Ministro da Educação.
Ministro do Exterior
Ministro da Guerra.
Ministro da Marinha.
Ministro da Viação.
Ministro da Fazenda.
Ministro da Justiça.
Ministro do Trabalho.
Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.
Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Presidente do Conselho Federal do Comércio Exterior.
Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional.
Presidente do Conselho de Segurança Nacional.
Presidente do Instituto Brasileiro de Geog. e Estatística.
Presidente do Conselho de Colonização e Imigração.
Presidente do Departamento de Imprensa e Propaganda.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.401 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a anexa exposição de motivos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativa à aposentadoria de Acher Constantino Pereira, no cargo da classe G da carreira de Escrivário do antigo Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços Regionais) — daquele Ministério.

2. Sobre o assunto, esclarece aquele Ministério:

a) que o interessado, estando internado no Hospital Psiquiátrico, desde 1929, não assumiu o exercício do cargo de auxiliar de 1.ª classe, para o qual fora promovido, por antiguidade, em 2 de fevereiro de 1934;

b) que, neste cargo, reajustado pela lei n. 284, de 1936, à classe G da carreira de Escrivário, foi aposentado o interessado por decreto de 9 de julho de 1937;

c) que a Diretoria da Despesa Pública não expediu o título de inatividade, havendo dúvida sobre a validade daquela promoção, à vista do art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

d) que o consultor jurídico daquele Ministério entende que

“a condição — volta à atividade do serviço — que o impossibilitava de perceber os novos vencimentos, era meramente *suspensiva*, não resolutiva ou extintiva do direito que havia adquirido com sua promoção por antiguidade; e

e) que subsistem os efeitos daquela promoção, desde que, por qualquer ato, não foi tornada sem efeito.

3. Acompanhando aquela exposição do Ministério ha, apenas, cópia do aludido parecer do consultor jurídico, que declara estar em divergência com o sugerido pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério.

4. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que o artigo 35 do decreto n. 14.663, de 1921, citado, vigente àquela época, estabelecia:

“O funcionário que for promovido, estando licenciado ou em comissão, somente gozará as vantagens do novo cargo a contar da data em que houver assumido o respectivo exercício, percebendo, unicamente, até essa data, a remuneração a que tiver direito pelo cargo em que se achava licenciado ou em comissão”.

5. O art. 118 — Parte Geral — do Código Civil, dispõe:

“Subordinando-se a eficácia do ato à condição suspensiva, enquanto esta não se verificar, não se terá adquirido o direito a que ele visa”.

6. Assim, enquanto houver uma condição suspensiva, não ha direito adquirido, mas, somente, expectativa de direito.

7. Não tendo o interessado assumido o exercício do cargo a que fora promovido, não era o seu ocupante, não fez jus à percepção do respectivo vencimento, nem, aposentado, ao provento correspondente ao mesmo.

8. Não poderá, portanto, aquele funcionário, contrariamente ao que se supõe, receber, na aposentadoria, provento relativo ao vencimento de um cargo que não ocupou e cujo vencimento, na atividade, não recebeu.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir à Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente à sugestão do Ministério da Viação e Obras Públicas, propondo:

a) que seja tornado sem efeito o decreto de 2 de fevereiro de 1934, que promoveu Acher Constantino Pereira ao cargo de auxiliar de 1.ª classe; e

b) que o processo seja encaminhado ao aludido Ministério, para os devidos fins, se com estas sugestões houver por bem concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 4-7-41. G. VARGAS.

1.402 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Mariana Corrêa Amorim Araújo, viúva de Benedito de Jesus Araújo, do Serviço de Proteção aos Índios, solicita, por equidade, uma pensão do Estado.

2. Segundo se verifica no processo, o marido da petionária era capitaz, encarregado do Posto Indígena Pedro Dantas, no Grupi, Estado do Pará, quando, a 25 de abril de 1930, foi, no próprio recinto do Posto e em pleno exercício de sua função alvejado a flecha por um índio, vindo a falecer momentos após.

3. À época em que vivia esse servidor, chamavam-se “contratados” os atuais extranumerários que, na sua categoria, desempenhavam funções nos postos indígenas disseminados pelo interior do país.

4. Como tal, poderia ter ele providenciado sua inclusão entre os contribuintes do Instituto Nacional de Previdência, afim de que sua família pudesse ter assegurada a assistência que ora pleiteia.

5. Não o fez, entretanto, deixando, por isso, sua viúva e seus filhos menores na situação de desemparo em que ora alegam encontrar-se.

6. Dentro do plano de Assistência Social, empreendido pelo Governo em benefício dos servidores públicos e de suas famílias, não ha, pois, como conceder o auxílio pleiteado.

7. Na solicitação, formulada, é, porém, invocada o princípio da equidade, bem como dois precedentes de pensões, concedidas à família de um funcionário do Ministério da Fazenda assassinado no desempenho das funções, e aos filhos de um funcionário do Ministério da Guerra, morto em consequência de explosão ocorrida quando se encontrava em exercício. Esta última foi concedida pelo decreto-lei n. 1.227, de 25 de abril de 1939.

8. Não se trata, pois, como se verifica no processo, da concessão de medida prevista na legislação em vigor, mas da decretação de uma pensão especial destinada a amparar a viúva e os filhos menores de Benedito de Jesus Araújo.

9. Pela legislação vigente não ha como amparar a pretensão da viúva de um servidor que, se vivo continuasse, estaria capitulado entre os extranumerários.

10. Em face, porém, dos serviços prestados por Benedito de Jesus Araújo à obra de catequese e pacificação dos índios e, sobretudo, tendo em vista as circunstâncias de que se revestiu a sua morte no desempenho da função, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, tem a honra de opinar favoravelmente à concessão, por equidade, da pensão especial solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 4-7-41. — G. VARGAS.

1.403 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que José Buique da Silva, operário de Arsenal, classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, solicita lhe seja concedida aposentadoria, nos termos da alínea b do art. 197 do Estatuto dos Funcionários, e mais a grati-

licença adicional de 20 %, por tempo de serviço — de 154 diários — alegando achar-se enfermo e impossibilitado de continuar a trabalhar.

2. Ao Arsenal de Mariuba do Rio de Janeiro parece que o pedido não se enquadra naquele dispositivo, visto não contar o requerente mais de 35 anos de efetivo exercício.

3. A Diretoria do Pessoal daquele Ministério é de opinião que o pedido poderá ser atendido, visto contar o requerente mais de 35 anos de bons serviços, sem nota que desabone a sua vida funcional.

4. A Comissão de Eficiência, do mesmo Ministério examinando o assunto, verificou:

a) que o artigo 278 do Estatuto dos Funcionários revogou a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, que regulava a concessão de licenças especiais a funcionários públicos;

b) que o parágrafo 1.º desse mesmo artigo nenhuma restrição faz quanto à modalidade de aposentadoria, mandando que se adicione ao tempo de serviço dos funcionários o dobro do tempo concernente ao período da licença especial não gozada, desde que os mesmos, ao entrar em vigor o Estatuto, estivessem nas condições estabelecidas nos artigos 1.º e 7.º daquela lei;

c) que o artigo 2.º da lei n. 42, citada, dispunha que a licença especial, quando concedida, não influa para a contagem de tempo para o efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional;

d) que o tempo dessa licença era, pois, considerado como de efetivo exercício; e

e) que, pelo exposto, é de parecer que o tempo referente ao período da licença especial não gozada pode ser adicionado ao de efetivo exercício, para efeito da aposentadoria de que trata a alínea b do artigo 197 do aludido Estatuto.

5. Trata-se, assim, de se esclarecer se o tempo referente ao período da licença especial, não gozada, deverá ser computado para os efeitos da aposentadoria prevista na alínea b, referida.

6. Dispõe o artigo 197 do Estatuto que poderão ser aposentados, independentemente de inspeção de saúde:

"b) *ex-officio*, ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e que forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública".

7. O artigo 278 do aludido Estatuto, revogando a lei n. 42, referida, ressaltou, no entanto, no seu parágrafo 1.º:

"Para efeito de aposentadoria será adicionado ao tempo de serviço dos funcionários que, ao entrar em vigor este Estatuto, estejam nas condições estabelecidas nos arts. 1.º e 7.º dessa lei, o dobro do tempo concernente ao período da licença não gozada."

8. Como se vê, nenhuma restrição faz o parágrafo acima transcrito quanto à modalidade de aposentadoria, pelo contrário, generaliza, devendo, porém, os funcionários que a ela têm direito, satisfazer as condições estabelecidas nos artigos 1.º e 7.º da lei número 42, referida.

9. Estabelecia o artigo 1.º dessa lei:

"Ao funcionário público, civil ou militar que, durante um período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito a uma licença especial de seis meses, por decênio, com os vencimentos integrais".

10. Do exame procedido nas peças do processo, verificou este Departamento que o requerente tinha direito a um ano de licença especial, que lhe era assegurada pelo artigo 1.º, acima transcrito.

11. Ora, satisfazendo o requerente as condições estabelecidas nesse mesmo artigo e não fazendo o citado parágrafo 1.º do artigo 278, do Estatuto, restrições, quanto à modalidade de aposentadoria, e considerando, ainda, que nos termos do artigo 2.º da lei 42, referida:

"A licença concedida nos termos desta lei é isenta de selo e sua duração não influirá para a contagem de tempo para o efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional,"

o que equivale a dizer que esse tempo era considerado como de efetivo exercício, não há como se negar ao requerente o direito à contagem desse tempo para os efeitos da aposentadoria em causa.

12. É preciso salientar ainda, que a aposentadoria *ex-officio*, ou a pedido, a que se refere a alínea b do art. 197 do Estatuto, poderá ser decretada, independentemente de inspeção de saúde, se o funcionário contar mais de 35 anos de efetivo exercício e for julgado merecedor desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública.

13. É necessário, portanto, que o funcionário para merecer a aposentadoria prêmio, tenha não somente mais de 35 anos de efetivo exercício, mas que, durante esse tempo, haja, de fato, prestado bons e leais serviços, o que deverá ser atestado, expressamente, pela autoridade competente, que opinará pela concessão ou não da aposentadoria.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que o período de licença especial não gozada pelo requerente, seja contado em dobro e adicionado ao seu tempo de serviço para efeito da aposentadoria que pede;

b) que a autoridade competente ateste, expressamente, se o interessado é merecedor da aposentadoria prêmio que requereu, na forma do item 13 desta exposição;

c) que não será necessário submeter-se o peticionário à inspeção de saúde para efeito da aposentadoria referida;

d) que não será possível conceder-se-lhe gratificação adicional por tempo de serviço, por falta de apoio legal; e

e) pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Marinha, para os devidos fins, se, com este parecer, Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 5-7-41. — G. VARGAS.

1.412 — Em 3 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Sr. Ministro da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito especial na importância de 9:600\$0 para pagamento de professores do Internato do Colégio Pedro II, pela regência de turmas suplementares nos meses de novembro e dezembro últimos.

2. Apreciando o assunto, verifica-se que o pagamento de aulas por desdobramento de turmas, de que se trata, está em condições de ser atendido, uma vez que foram observadas as sugestões feitas na exposição de motivos n. 1.437, de 12 de setembro de 1940, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

3. Nessas condições, cabe a abertura do crédito especial solicitada, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em causa, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente a proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em, 4-7-41. — G. VARGAS.

1.421 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda propõe a expedição de decreto-lei, conforme projeto que junta, abrindo um crédito especial de 190:000\$0, para ocorrer às despesas com a execução dos serviços de tomada de contas a que se refere o decreto n. 7.001, de 21 de março do corrente ano.

2. A gratificação a que se refere o decreto n. 7.001, citado, deverá obedecer, no seu processamento, às determinações do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, conforme dispõe a alínea d do seu artigo 1.º.

3. Este Departamento, examinando o assunto, nada tem a opor à expedição do decreto-lei apresentado, sugerindo, apenas, que nova redação seja dada ao seu artigo 2.º, para que se restrinja aos funcionários e extranumerários, lotados na Contadoria Geral da República, a designação para o serviço de tomada de contas.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do decreto-lei apresentado, ao qual junta substitutivo, concretizando a sugestão aludida no item anterior, desta exposição, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 4-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto-lei n. 3.390, de 7 de julho de 1941.

1.424 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas, submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários mensalistas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

2. Cogita a mesma das admissões de Rute Crato Ferreira, Luciano Rezende Mota, Odília Gomes de Faria, Sirtéia de Gouvêa Melo, Aloísio Alves de Oliveira, Augusto de Sousa Leão, José Luiz de Mesquita e Vicente Ramos de Lima para exercerem, naquela Diretoria, os três primeiros a função de auxiliar do escritório VII, em vagas resultantes das dispensas de José Antônio Theodim, Orlando Vieira e da melhoria de salário de Afonso Meireles da Silva; o quarto a função de praticante de escritório VI, em vaga decorrente da dispensa de Dulce dos Reis Sampaio; o quinto a função de guarda V, em vaga existente na tabela; o sexto a função de motorista auxiliar VI, em vaga verificada com a melhoria de salário de Pedro Martins de Melo, e os dois últimos a função de auxiliar de frêgo VII, em vagas, existentes na tabela e resultante da melhoria de salário de Josino Ferreira da Silva.

3. Este Departamento, examinando a proposta, verifica que, quanto às indicações de Rute Crato Ferreira, Odília Gomes de Faria e Sirtéia de Gouvêa Melo, não poderão ser aceitas, uma vez que os mesmos já foram aproveitados em outro Ministério.

1. Os demais candidatos foram classificados em provas de habilitação realizadas por este Departamento, satisfazendo, assim, as exigências do artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

2. Tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, com a modificação prevista no item 3.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado: Em 4-7-41. — G. VARGAS.

1.426 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na exposição de motivos anexa, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, alegando haver este Departamento transformado em diaristas diversos mensalistas do Departamento dos Correios e Telégrafos que estavam incluídos na modalidade de mensalistas, pede sejam novamente relacionados na modalidade em que se encontravam.

2. Para esse fim propõe aquele titular a alteração das tabelas numéricas em vigor e do orçamento respectivo, caso não haja vagas em número suficiente para atender à proposta.

3. A justificativa apresentada pelo referido titular consiste no fato de se encontrarem doentes alguns dos mensageiros e de não poderem ser licenciados na modalidade de diaristas.

4. Contrariamente ao que foi alegado, a providência que deu causa à passagem de determinados mensageiros do Departamento dos Correios e Telégrafos da modalidade de mensalistas para a de diaristas foi de iniciativa do próprio Ministério da Viação e Obras Públicas, tanto assim que a transformação não foi integral, atingindo, apenas, aos que se encontravam em situação de melhor desempenho as funções como diaristas.

Esse trabalho foi feito baseado nas relações elaboradas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e cujos originais se encontram neste Departamento.

6. A vista do exposto, não há razão suficiente para alterar o que foi pedido, com insistência, pelo próprio Departamento dos Correios e Telégrafos, motivo por que, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que não seja alterada a atual situação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 4-7-41. — G. VARGAS.

1.428 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários-mensalistas da Diretoria do Domínio da União.

2. Cogita a mesma da melhoria de salário de Nelson Barbosa dos Santos, topógrafo XII para topógrafo XIII, em vaga resultante da dispensa de Luiz Gomes de Souza Pontes e das admissões de Celso Eugênio de Sá Brito, Djalma Dutra Ururaf, Marcílio Nolding da Mota, Antônio Gonçalves Ferreira e Kepler Gonçalves Palhano para exercerem, naquela Diretoria, os dois primeiros a função de topógrafo XIII e os demais a função de topógrafo XII, em vagas, decorrentes da melhoria supra e existentes na tabela correspondente.

3. O Ministério-proponente esclarece que a melhoria de salário indicada está de acordo com as normas estabelecidas pela exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, aprovada por Vossa Excelência.

4. Os candidatos propostos à admissão foram classificados em provas realizadas por este Departamento, satisfazendo, assim, as exigências do artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

5. Examinando a proposta, este Departamento verifica que a indicação de Celso Eugênio de Sá Brito não poderá ser aceita, uma vez que o mesmo já foi indicado para o Ministério da Agricultura.

6. Com esta restrição e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado — Em 4-7-41. — a) G. VARGAS.

1.430 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe seja permitido ao extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Luiz Inácio de Miranda Jardim, realizar uma viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte.

2. A proposta decorre de haver sido aquele mensalista convidado pela Embaixada Norte Americana nesta capital a realizar a referida viagem custeada pela mesma Embaixada.

3. O Ministério interessado esclarece haver conveniência na ida do extranumerário em aprego, o qual terá oportunidade de estudar a técnica especializada de conservação e restauração de pinturas, adotada nos museus norte-americanos.

4. Este Departamento, apreciando o assunto, nada tem a opor à permissão solicitada, contanto que dela não decorram quaisquer outros ônus para os cofres públicos além do salário mensal do extranumerário em aprego, conforme já tem sido resolvido para casos análogos, ficando, ainda, salientado que o prazo de ausência não deverá ultrapassar de três meses, segundo consta da proposta.

5. Nestas condições este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 4-7-41. — G. VARGAS.

1.432 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica de extranumerários-mensalistas aprovada para a Fábrica de Curitiba.

2. A medida pleiteada, segundo esclarece o Ministério interessado, corresponde aos reais interesses do serviço.

3. A proposta se enquadra nos casos previstos no art. 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, assim como a mesma obedece às normas estabelecidas pela exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, aprovada por Vossa Excelência.

4. A despesa correspondente importa em 280:200\$00 (duzentos e oitenta contos e duzentos mil réis) e será atendida à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 273:000\$00 (duzentos e setenta e três contos de réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 7:200\$00 (sete contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

5. O destaque necessário para atender àquela despesa já foi autorizado por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 98-8/3, do referido Ministério.

6. Juntamente com a nova tabela numérica e a relação nominal correspondente, encontra-se o projeto de decreto executivo necessário à aprovação das mesmas.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 7.510, de 7 de julho de 1941.

1.441 — Em 4 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Antônio Marques de Brito Amorim, engenheiro, classe I, interino, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorre do parecer n. 604, de 10 de novembro de 1936, da Comissão Revisora, que lhe indeferiu o pedido de aproveitamento em cargo de vencimento correspondente ao que percebia na data de sua dispensa.

2. Como acentuou o aludido Ministério, o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939, motivo por que não deve ser considerado.

Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor o seu arquivamento no Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual deverá ser encaminhado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente — Aprovado — Em 5-7-41. — G. VARGAS.

1.449 — Em 5 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário contratado do Laboratório da Produção Mineral.

2. Cogita a mesma da admissão de Nicolau Braille para exercer, naquele Laboratório, mediante o salário mensal de 1:700\$00 (um conto e setecentos mil réis), a função de assistente de química analítica.

3. O Ministério interessado esclarece que a proposta em aprego atende às reais necessidades do serviço e que o candidato indicado possui capacidade para o desempenho da aludida função.

4. A minuta correspondente ao contrato deverá obedecer às normas estabelecidas no modelo aprovado por Vossa Excelência, em exposição de motivos n. 223, de 28 de fevereiro último, deste Departamento.

5. A despesa correspondente correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, em destaque aprovado, também, por Vossa Excelência em exposição de motivos n. 250, da mesma data, cabendo a este Departamento aditar que a referida despesa foi devidamente empenhada à conta do

referendo crédito, conforme esclarece o Ministério proponente e como exige a alínea c do § 1.º do artigo 775 do Código de Contabilidade Pública.

6. Com estes esclarecimentos, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 7-7-41. — G. VARGAS.

1.362 — Em 5 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas, submetendo a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta contos do reis) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., afin de admitir, atendendo às necessidades do serviço, extranumerários-diaristas, na Estrada de Ferro São Luiz-Teresina.

2. Examinando a proposta, este Departamento verifica que foram observadas as instruções contidas na circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 7-7-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 1.500.000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para Diaristas

Estrada de Ferro São Luiz-Teresina 250.000\$0

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovados os pareceres do D. A. S. P. favoráveis à concessão das gratificações de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940 constantes das exposições de motivos ns. 1.361, referente ao professor João Ferreira Leal, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; 1.400 ao professor Eduardo Sacramento Leite da Fonseca Filho, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.419 ao professor Bruno Alvares da Silva Lobo, da Faculdade Nacional de Medicina; 1.436 ao professor Luiz José Guedes, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.437 ao professor Júlio Alcântara Peixoto, da Faculdade Nacional de Medicina; 1.438 ao professor Raimundo Gonçalves Viana, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.439 ao professor João Rache Vitolo, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.442 ao professor Manoel Ribeiro da Cunha Louzada da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e 1.440 ao professor Ernani Carlos de Menezes Pinto, da Faculdade Nacional de Medicina.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.379 — Ministério da Guerra, admissão de Francisco Pereira Mendes, José Pedro Teixeira Soares, Francisco Antônio Brando, Milton Lemos Guimarães, Ubiratan Duarte e Rubens da Costa Mar, os dois primeiros, respectivamente, nas funções de laboratorista auxiliar VII e tecnologista XVII, na Diretoria do Material Bélico e os seguintes na função de tecnologista auxiliar XII, na Escola Técnica do Exército.

N. 1.381 — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Leontina Perissé Mury, auxiliar de escritório, e admissão de Vanderlei Santiago na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria da Justiça e do Interior.

N. 1.382 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Cezário José Pereira, Abílio Braga, José Antero, Antônio Facundo da Silva, Plínio Bertoldo Nunes e Francisco Moura Brasil, auxiliares de edifícios.

N. 1.383 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Germano Barbosa, Rodrigo Odria Requeina, Antônio Borgo, José Vieira Gil, Augusto de Oliveira, Felipe Engrácia, Antônio Louzar, Antônio Machuca Gonçalves, Claudio Furtado, artifices; Alberto Benham, Alvaro Martins Pereira, Arlindo Viçosa, Emílio Saubies, João Batista Garcia Filho, Manoel Carlos de Oliveira, Antônio Trifflio, João Alfredo Cavalcão, Mário Ferreira de Oliveira, auxiliares de artifices;

admissões de Oscar Ferrero Regis, Sílvia Dias (2.º), Zeferino Leardici e Valzeniro Assucena Maia, todos na função de auxiliar de artefice V, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.385 — Ministério da Justiça — Admissão de Maria Luiza Tavares na função de servçal II no Palacete Agrícola Wenceslau Braz.

N. 1.386 — Ministério da Viação — Admissão de José Garibaldi de Sousa na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Juiz de Fora.

N. 1.387 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Olavo Augusto de Figueiredo, auxiliar de escritório da Contadoria Geral da República.

N. 1.388 — Ministério da Educação — Admissão de Paulo Rios Pinto na função de interno IV na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 1.389 — Conselho Federal do Comércio Exterior — Melhorias de salário de Adelaide Erica Weiss Groetzner, Valter Manoel Sáfio, Tarquínio José Barbosa de Oliveira, Avertano Noruega, Moncir Montenegro e Elza Bernardo Ferreira Soares, auxiliares de escritório.

N. 1.390 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Silva Souto na função de agente auxiliar I na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

N. 1.391 — Ministério da Viação — Admissão de Virgílio Tely na função de trabalhador III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 1.392 — Ministério da Fazenda — Admissão de Rejane de Sá Mota na função de inspetor auxiliar VI no Serviço de Fiscalização de Clubes e Mercadorias.

N. 1.393 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Naie Filgueiras da Silva na função de praticante de escritório VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.394 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Guilherme Lahmeyer Filho e Fausto Brasil da Silveira, engenheiros e admissão de José Maia Filho na função de engenheiro XIX no Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

N. 1.395 — Ministério da Agricultura — Admissão de Regina Augusta de Menezes Guimarães na função de enfermeiro VII na Divisão de Caca e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 1.396 — Ministério da Agricultura — Admissão de Mauro Gomes do Rego na função de inspetor auxiliar VIII na Divisão de Caca e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 1.398 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Joana Luchio na função de agente auxiliar III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria.

N. 1.401 — Ministério da Fazenda — Admissão de Gumercindo de Aquino Mendes na função de servçal V no Serviço do Pessoal.

N. 1.406 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Sílvia de Oliveira Borges, Conceição Lucas e Geraldina Veras do Abreu, auxiliares de escritório da Divisão do Pessoal.

N. 1.407 — Ministério da Viação — Admissão de Godofredo Prata Rodrigues da Cunha na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.408 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento do Táci o Pace na função de engenheiro XVII na Divisão de Terras e Colonização.

N. 1.409 — Ministério da Agricultura — Admissão de Jaime Pinheiro Veloso na função de artefice IX na Estação Experimental de Caca e Pesca em Porto Alegre.

N. 1.411 — Ministério da Viação — Admissão nas diversas Diretorias Regionais abaixo mencionadas:

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional de Amazonas e Acre: Clarice Luitgard de Moura e Emília Augusta da Cruz.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência III, na Diretoria Regional do Bolacatu: Alice Reis, Maria Aparecida Marcelo Costa Jordão e Iolanda da Cunha Almeida.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional de Diamantina: Elza Maria de Aguiar, Isabel de Castello e Joaquim Teles de Menezes.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional de Juiz de Fora: Antônio Pinto Coelho.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional do Maranhão: Maria Anna Drummond Ramos.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional do Pará: Nair Maranhão Verecens.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional do Paraná: Dorcas Ribeiro de Camargo.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência I, na Diretoria Regional de Pernambuco: Aurora Jatobá de Almeida, Bartira Alves Coutinho e Emília Tavares de Albuquerque Filha.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência I, na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte: Nerice Saldanha Brasil.

Para a série funcional de Agente Auxiliar, referência II, na Diretoria Regional de Santa Catarina: Juvaci de Freitas Cordeiro.

N. 1.413 — Ministério da Viação — Admissão de Adélia Dreyer na função de agente auxiliar III, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 1.414 — Ministério da Educação — Admissão de Stelio de Meraís na função de assistente de ensino XVII na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 1.422 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Arlinda de Castro na função de agente auxiliar II, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.425 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Luíza Monteiro da Costa na função de auxiliar de escritório VIII da Diretoria Geral do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

N. 1.427 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Cleonice da Cunha Soares no Conselho Atuarial.

N. 1.429 — Ministério da Guerra — Admissão de Margarida Magalhães Machado para a função de Duchista XI para a Policlínica Militar.

N. 1.431 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Aluísio Júlio de Almeida no Liceu Industrial da Baía.

N. 1.434 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Marcos de Amato, Antonio dos Santos Silva, Dulce Coutinho Rocha e Maria da Glória Moreira Távora todos da Divisão de Terras e Colonização.

N. 1.435 — Ministério do Trabalho — Admissão de Osório Carneiro na função de praticante de escritório VI, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 155

O diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22, das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve, designar o extranumerário Nelson Ribeiro Pavão de Souza para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Inspetor Auxiliar.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Murilo Braga.*

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 171.ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1941

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 171.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antonio Pedro de Andrade Müller e Nilo de Freitas Bruzzi, observadores dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Dando início à sessão, o senhor presidente saudou o senhor Nilo de Freitas Bruzzi, que acaba de ser nomeado observador do Estado do Rio de Janeiro junto ao Conselho. O senhor presidente apresentou-lhe as boas-vindas, salientando a seguir o valor da nova colaboração que na pessoa do senhor Nilo Bruzzi passava a receber o Conselho, e terminou oferecendo-lhe os serviços deste e da sua secretaria.

Não havendo número suficiente de conselheiros para tomar qualquer decisão, limitou-se o Conselho a despachar o expediente de rotina. Não houve assunto a tratar na ordem do dia.

A sessão foi encerrada às 18 e meia horas.

Rio de Janeiro em 25 de junho de 1941. — O presidente, Antonio Camillo de Oliveira. — O chefe da secretaria, J. E. de Sousa Freitas.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão, sob a presidência do Diretor Geral do D.I.P., senhor Lourival Pontes. De acordo com o pronunciamento deste órgão foram proferidos nos respectivos processos os seguintes despachos:

De Carlos Spínola, diretor da "Agência Telegráfica Vitória", com sede na Baía, São Salvador, fazendo prova de que a mesma distribui serviço telegráfico e noticioso a mais do quinze jornais no país. — Registe-se.

De Adolfo Konder, diretor do jornal "Diário da Tarde", que se edita em Florianópolis, Santa Catarina, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do Padre Frederico Didonet, diretor da publicação "Vida e Cultura", que se edita em Santa Maria, Rio Grande do Sul, pedindo re-

consideração do ato que a classificou como boletim. — Indeferido. De Donsina Fortes, diretora da publicação "Diário de Concorrências", que se edita em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Indeferido.

De Sebastião Germano, diretor do periódico "O Democrata" que se edita em Tieté, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De José Lopes Cury, diretor da revista "Vida Bandeirante", que se editava em Santos, São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De José Bartocci, diretor do periódico "O Alfinete", que se editava em Franca, São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Aurora Pedrosa Racy, diretora do periódico "O Comércio", que se edita em Itatinga, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

Do Dr. Nelson de Souza Campos, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra a "Revista Brasileira de Leprologia" e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se como revista.

Do diretor do Grupo Escolar "Newton Prado", de Portela, Estado do Rio, pedindo autorização para imprimir um jornalzinho denominado "O Juvenil". — Indeferido.

De Maria Bertolacci Guaspari, pedindo certidão de registro da revista "Máscara", que pretendeu editar nesta capital. — Indeferido por não ter sido registrada.

Do Laboratório Capivarol Limitada, desta Capital, pedindo autorização para editar a publicação "O Bom Fim do Serafim", que se destinará exclusivamente à propaganda dos seus produtos. — Registe-se como folheto de propaganda.

Do Padre João Bosco Rocha, do "diretor da "Apóstolo", boletim do Colégio Preparatório Santo Estanislau — Seminário Menor da Companhia de Jesus, em Nova Friburgo, Estado do Rio, pedindo autorização para circular. — Registe-se como boletim.

Do Padre Milton Santana, diretor do periódico "A Voz do Pároco", de Limeira, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

De José Augusto Garcez, diretor da revista "Vida", que se editava em Aracaju, Sergipe, juntando documentos e pedindo registro. — Indeferido.

De D. Peixoto da Silva, diretor do Colégio Adventista Brasileiro, de Santo Amaro, Estado de São Paulo, pedindo registro da revista "O Colegial", que se edita naquela cidade. — Registe-se como boletim.

De Elsbeth Koehler, diretor do jornal "Der Urwaldsbote", que se edita em Blumenau, Santa Catarina, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar, da Alfândega de Florianópolis, um acréscimo de papel com linhas d'água gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

Do diretor da "Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul", pedindo permissão para a publicação em apreço fazer a exploração de anúncios. Este periódico foi registrado como boletim, de acordo com o decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940. — Indeferido em face da proibição legal.

De Otton da Costa Simões, diretor da revista "Ilustração" que se edita em São Paulo, comunicando e juntando documentos referentes à compra da mesma pela Empresa da Revista Ilustração Limitada — "Eril", sociedade por quotas. No exame dos documentos verificou-se fazer parte da sociedade Domingos Carvalho da Silva, natural de Portugal, embora naturalizado como brasileiro. — Concedo o prazo de 30 dias para promover a transferência das ações para brasileiro nato.

De Alfeu Faria de Aboim, diretor da Imprensa Oficial do Ceará, juntando documentos referentes ao "Diário Oficial", que se edita naquela capital, desse Estado e pedindo regularização do seu registro, assim como autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar da Alfândega papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Registe-se. Autorizo assinar o termo de responsabilidade.

De Lafaete Pimentel, gerente do periódico "Correio Carangolense", que se edita na cidade que lhe dá o nome, Estado de Minas Gerais, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se, devendo juntar ao respectivo processo um exemplar de periódico.

Foi registrado o jornal "A Marreia", órgão do pessoal da Ilha das Cobras, desta capital e que figura entre as publicações recomendadas pelo Senhor Ministro da Marinha.

Em seguida, ainda de acordo com o pronunciamento do Conselho, foram concedidos registro às oficinas gráficas de 88 firmas desta Capital, 225 do Estado de São Paulo, 31 de Minas Gerais e 29 do Rio Grande do Sul.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Em sua última reunião, realizada na Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernandes Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) baixar em diligência os processos originários dos requerimentos de Giuseppe Renato Pernigotti, Emilio Garrastazú Méndez, Amelia Brandina de Carvalho, Olga Mesquita, Domingos Filardi & Cia.

Ltda., José Joaquim Soutilha, Emilio Velasques, Hussein Mustafá, Nicola Diehoff, Ricardo Ajalla e Henrique Gonçalves Gomes, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

b) solicitar esclarecimentos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à petição de Joana Dias Rivero, Teléforo Dias Rivero, Alexandre Dias Rivero, Guilhermina Dias Rivero, Manuel Dias Rivero, Maria Del Carmen Dias Rivero, Florencia Dias Rivero, Petrona Dias Rivero, Pladomena Dias Rivero, Romana Dias Rivero, João Rodrigues Branco, Ernesto Verde Gomez e Benito Hector Jaureguilerry e Baldomero Julio de Sosa.

c) emitir parecer favorável aos pedidos de Dario Jara Paredes, Carlos Amarilla, Ana G. Sanfelippo, Librando Sena, Augusto Estanislau Dias Rivero, Pedro Pereira Estrela, Francisco Malugani Piraine, Alva Estrela Cardoso, Ipiranga S. A. e Companhia Brasileira de Petróleo.

d) submeter a consideração do senhor Presidente da República o parecer relativo ao pedido do Sindicato Condor Ltda., para estabelecer uma linha aérea para Tabatinga.

e) declarar nada haver a deferir na petição de João Domingos e Amelio Davezac, visto a partilha resultar de inventário procedido em 1924.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO D. A.

Ofícios:

DA/SC/6.529 — Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz.

DA/SC/6.474 — Ao Sr. Representante da Cia. Telefônica Brasileira.

DA/SC/6.244 — Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional.

DA/SC/6.179 — Ao Sr. diretor da D. O. deste Ministério.

DA/SC/6.135 — Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil.

DA/SC/6.045 — Ao Sr. agente Postal da Lapa.

DA/SC/6.021 — Ao Sr. representante da Cia. Telefônica Brasileira.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1941

Rede Mineira de Viação. — Apresente requerimento pedindo pagamento, por exercícios findos, das seguintes contas: 880\$8 — 590\$9 — 258\$0 — 955\$8 — 53\$4 — 100\$1 — (Proc. n. 5.088-41) e 63\$9 — 588\$0 — 118\$4 — 32\$8 — 41\$9 — 144\$8 — 230\$9 — (Proc. 4.479-41), relativas ao Juízo de Menores, em 1940.

The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Apresente requerimento pedindo pagamento, por exercícios findos, das seguintes contas: 103\$6, e 42\$0. — (Proc. 5.088-41), relativas ao Juízo de Menores, em 1940.

Cia. Mogiana de Estrada de Ferro. — Apresente requerimento pedindo pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de 111\$3. — Proc. 5.088-41), relativa ao Juízo de Menores, em 1940.

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 28 de junho de 1941

Ofícios:

N. 6.876 — Ao Juiz da 14.^a Vara Criminal.

Ns. 6.878 e 6.879 — Ao Ministério da Fazenda.

N. 6.880 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas.

N. 6.881 — Ao diretor da Imprensa Nacional.

Diretoria da Justiça e do Interior

(*) PORTARIA N. 15, DE 2 DE JULHO DE 1941

O diretor, usando da atribuição constante do art. 122, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e alínea g, do art. 1.^o do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e atendendo à necessidade de dar andamento a avultado número de processos de indulto e naturalizações de funcionários públicos decorrentes do art. 40, § 3.^o, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do referido ano, resolve prorrogar por vinte e cinco dias, a partir de 4 de julho corrente, o expediente das 1.^a e 2.^a Seções, para os funcionários e extranumerários adiante indicados, com a remuneração correspondente a um terço dos respectivos vencimentos e salários, nos termos da alínea a e § 1.^o do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nome — Categoria	Vencimentos	Gratificação
Francisco Fabio Sette, oficial administrativo J	1:500\$0	416\$7
Sylvia Cesar Lobo, oficial administrativo J	1:500\$0	416\$7
Walter Schleder, oficial administrativo II	1:100\$0	305\$6
José da Silva Pires, arquivista G.....	900\$0	250\$0
Ascanio Dodds Guerra, auxiliar de escritório VIII	450\$0	125\$0
Sylvio Corrêa de Avelar, auxiliar de escritório VII	400\$0	111\$1
Helena Porto Richard, auxiliar de escritório VII	400\$0	111\$1
Alcino Gomes do Amaral, contínuo G...	900\$0	250\$0

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — Augusto Cesar Lobo, diretor.

Polícia Militar do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra h do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: soldados Francisco Constantino Ribeiro, Jorge Ramos de Jesus, José Esteves Rôlo Junior, João Rodrigues Ferreira, Nilton Sergio Cordeiro, Jorge Cassar, Wilson William Vilela Machay, Pedro Leitão de Albuquerque, Norival Soares Campos, José Francisco das Neves, Benedito Bruno das Abreu, Ismael da Silva Leitão, Antônio Reis dos Santos, Euclides dos Anjos Gonçalves, Cecilio Mendes da Silva, José Sampaio Martins, Erastotenes Pinheiro de Oliveira, Antônio de Campos (2.^o), Roberto Porfirio Venezia, Benedito Peodato, João Alanagildo Nascimento, Juluani Gomes Crespo, Oscar Cruz do Nascimento, Jonas Gomes da Silva, Manoel Ferreira de Almeida, João Ferreira da Costa, Osmar Petrocínio Soares Bandeira, Antônio Fiel dos Santos, Humberto Klotz, Gilberto Costa Regis, Manoel Monteiro, Moisés de Araujo e Silva, Lourival do Rêgo Barros, Antônio Passos Vidal, Helio da Silva Silveira, Rogerio Pires, Otacilio Bernardo da Costa, Pedro Pereira de Lima, Eberaldo Albuquerque Moreira, André Joaquim Silva, Benedito Nogueira Alves, José Luiz de Souza (4.^o), José Leitão de Albuquerque, Felcissimo Lopes, José Fiuza Neto, Eduardo da Costa Gomes, Dioraci de Castro Mascarenhas, José Borsari, Jorge Vicente Ferreira, Otacilio de Araujo Gama, Humberto Groppo Filho, Ovidio Francisco da Silva, Alcides Micheline, Gerson Alves de Andrade, Osvaldo Malafaia, Damaso Alves de Carvalho, Nilton Gomes Pereira, Walter Gusmão, Antônio Iligino Guimarães, Moacyr José da Cruz; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20, do referido Regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: soldados Mario Azambuja Aires, Renato Santos, Carlos Duarte Machado, Arnaldo Muniz, Cicero Baldez, Laurentino Fernandes dos Santos, Aristides Ferreira Botelho, Geraldo Moura, Ururaf Nogueira Fagundes, Severino Calisto de Souza, Eunar Faride Salma, Gastão Vieira Dias, José Nascimento Filho, Geraldo da Silva Santos, José Ramos Martins, Luiz Joaquim da Silva, Paulo Moacyr Bastos Dias, Arnaldo de Queiroz, José Jeremias Filho, José Vieira da Silva (7.^o), Durval José Franco, Luiz Pereira (4.^o), Mario de Souza (2.^o), Hermann Xavier Dorna, e Almir Vieira; e, de acordo com a letra h do artigo 29 daquele Regulamento, os seguintes pensionistas: maiores Julieta Maria Coelho, filha do falecido 2.^o sargento Antônio Martins Coelho e Adaléa Amaro, filha do falecido 2.^o tenente Henrique Amaro de Oliveira, ambas por terem contraído núpcias e menores Antônio, filho do falecido 2.^o tenente reformado Mario Gomes; Carlos, filho do falecido soldado Casemiro da Silva Neves; Ilton Santos, filho do falecido anseçada Euclides dos Santos; e, Mario, filho do falecido 2.^o tenente Euclides Silva Oliveira, todos por terem completado maior idade. Confere com a ata lavrada no livro competente. Em 4 de julho de 1941. — Euclides Guimarães, tenente-coronel, chefe do Estado Maior.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* do dia 5 de julho corrente.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1941

Subvenção:

Estados:

Amazonas:

Comprovações aprovadas	Ano	Importância
Escola Agrônômica — Manaus (S. E. 17.544, de 1941)	1940	15:000\$0

Bafa:

Santa Casa de Misericórdia de Conquista — Conquista — (S. E. 17.379-41)	1940	5:000\$0
---	------	----------

Distrito Federal:

Policlínica Geral do Rio de Janeiro — Distrito Federal — (S. E. 15.752-41)	1940	30:000\$0
--	------	-----------

Estado do Rio:

Faculdade Fluminense de Medicina — Niterói — (S. E. 17.162-41)	1939	60:000\$0
Irmandade do Santa Casa de Misericórdia — Angra dos Reis — (S. E. 17.478-41)	1940	50:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — São João da Barra — (S. E. 17.380-41)	1940	6:000\$0

São Paulo:

Hospital de Misericórdia de Altinópolis — Altinópolis — (S. E. 17.350-41)	1940	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Ilapeva — (S. E. 18.889-41)	1940	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Ilapira — Ilapira — (S. E. 15.891-41)	1940	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Penápolis — Penápolis — (S. E. 15.881-41)	1940	5:000\$0
Sociedade São Vicente de Paulo — Dois Córregos — (S. E. 18.665-41)	1940	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho — Muzambinho — (S. E. 17.464-41)	1940	6:000\$0

Santa Catarina:

Associação Irmão Joaquim — Florianópolis — (S. E.) 15.911-41)	1940	10:000\$0
---	------	-----------

Rio Grande do Sul:

Sociedade Beneficente "União e Progresso" — Porto Alegre — (S. E. 18.581-41)	1940	6:000\$0
--	------	----------

Minas:

Hospital São Vicente de Paula — Teófilo Otoni — (S. E. 15.884-41)	1940	5:000\$0
Hospital São João de Deus — Santa Luzia — (S. E. 17.680-41)	1940	10:000\$0

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Dia 4 de julho de 1941

Ireny Ferreira, pedindo inquérito administrativo sobre a sua dispensa. — Indeferido, em face do parecer. De ordem do Sr. Ministro C. Drummond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

Dia 7 de julho de 1941

Cidélia Sanna, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se a Cidélia Sanna, a importância correspondente a um mês de vencimentos a quo tem direito, nos termos do art. 186, do Estatuto, em virtude

do falecimento de sua filha Genoveva Caravello que exercera o cargo da classe C, da carreira de Atendente, do quadro I deste Ministério (18.630).

Mario Guimarães Ramos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se (27.487-41).

Lucinda Maria da Conceição, pedindo pagamento dos vencimentos dos meses de maio e junho do corrente ano, de seu finado filho João dos Santos, servente, classe C, quadro I. — Fica retificado o despacho publicado no *Diário Oficial* de 5-7-41, para: Cumprido que foi pela Secção de Controle o despacho de 30-6-41, archive-se (24.490-41).

Admissão de um extranumerário-diarista para o Instituto Oswaldo Cruz, nos termos do art. 27, do decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938, correndo a despesa pelo crédito de 120:000, de que trata a verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — do orçamento vigente.

A presente admissão visa o preenchimento da vaga de João Ignacio Tadin cujo nome consta da tabela publicada a págs. 5.969 do *Diário Oficial* de 22-3-41 (a partir da data da publicação).

Nome — Função — Diária

Ascendino Antonio de Salles — Trabalhador — 10\$0.

Divisão do Material

No processo n. 25.893-41, em que o Sr. diretor do Serviço de Documentação pede para adquirir, por adiantamento, material necessário à conta da subconsignação 13 — Moveis em geral etc., o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizo a aquisição por concorrência administrativa. Em 30-6-41. — G. VARGAS."

No processo n. 24.088-41, em que o Instituto Oswaldo Cruz pede autorização para na forma de adiantamentos, utilizar-se dos saldos existentes nas subconsignações ns. 16, 25 e 26 da verba 2 — Material de Consumo, do Orçamento vigente, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "A legislação não permite a autorização de adiantamentos para aquisições indeterminadas. O regime de adiantamento constitui medida de exceção, a ser concedida em cada caso, previamente determinados os fins e as importâncias. Em 1 de julho de 1941. — G. VARGAS."

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Expediente de 8 de julho de 1941

N. 5.785-40 — Sociedade Kindarmon Ltd. — Satisfaz a taxa.
N. 3.371-41 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Satisfaz a taxa.
N. 5.524-41 — M. Sayão Lobato. — Satisfaz a taxa.
N. 5.621-41 — José Baptista Maia. — Satisfaz a taxa.
N. 5.654-41 — Companhia Johnson & Johnson do Brasil. — Satisfaz a taxa.
N. 5.690-41 — Produtos Virtus do Brasil Ltda. — Satisfaz a taxa.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos vinte dias do mês de junho de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, presentes mais a Sra. Eugénia Hamann e Srs. Professor Olinto de Oliveira, Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lida a ata da sessão do dia dezoito de junho corrente, foi aprovada. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva: 1 — Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Orfanato Nossa Senhora da Piedade, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Lima, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Casa de Caridade, de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Escola Apostólica Nossa Senhora Mãe dos Homens, de Caracá, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Conselho Particular Vicentino de São Francisco das Chagas da Paróquia de Carlos Prates, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Asilo de órfãs Analia Franco, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação Servas dos Pobres, de Curvelo.

Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência São Francisco de Paula, de Ouro Fino, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Sobral, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Associação das Damas de Caridade, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 7 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 8 — Escola Anchieta, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 9 — Patronato Operário da Gavea, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 10 — Colégio São Francisco, de Trófilo Otoni, Minas Gerais (pedido para 1942) — resolveu-se não tomar conhecimento do pedido pela ilegitimidade da parte requerente.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Passos, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação das Senhoras de Caridade, de São João del Rei, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 4 — Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia, de Goiás (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Hospital São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Relator Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Penedo, Alagoas (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Orfanato Dom Ulrico, de João Pessoa, Paraíba (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Creche Baroneza de Limeira, de São Paulo (pedido para 1942) — indeferido; 4 — Colégio São Manoel, de Lavrinhas, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Instituto São Luiz de Gonzaga, de Parnaíba, Piauí (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Dispensário Nossa Senhora das Lágrimas, de Mogi-Mirim, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Iapa, Paraná (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator;

4 — Caixa Escolar Hildeilda Toscano, de Oliveira, Minas Gerais (pedido para 1942) — indeferido; 5 — Hospital de Caridade de Santo Cristo, de Santo Cristo, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napetes de Paiva*, Presidente.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Foi concedida ao diplomata classe K, Chiquita Marcondes, licença de 18 meses, em prorrogação, de acordo com o art. 175 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 25 de junho último, até 25 de dezembro de 1942; e

Em vista do laudo médico foi concedido ao servente VI. Antonio Pereira de Rezende Filho, licença de seis (6) meses, em prorrogação, a partir de 13 de junho próximo findo, até 12 de dezembro do corrente ano.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 29.493-41 — Carta de Djalma Honorato de Arruda, estabelecido com negócio de farmácia em Boituva, no Estado de São Paulo, na qual acusa o agente fiscal do Imposto de Consumo, Manoel Gomes Cortez, de haver apreendido selos servidos em seu estabelecimento, lavrando o competente auto, deixando, porém, de fazê-lo em outra casa comercial, onde até incinerou as estampilhas também usadas. — Arquivou-se.

N. 28.458-41 — Requerimento do Colégio Orfanato Imaculada Conceição, desta Capital, sito na praia de Botafogo n. 266, solicitando lhe seja concedida nova isenção do pagamento da taxa de consumo água. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 45.675-41 — Carta de Genésio Francisco de Oliveira, comerciante, estabelecido em Curitiba, no Estado da Bahia, na qual pede o cancelamento de uma multa fiscal na importância de 500\$0, que lhe fora imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquivou-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Transmite, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.370, de 26 de junho findo, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 4.290.418\$0 para atender à despesa proveniente do fornecimento de notas de papel-moeda, efetuado, em 1940, pela firma "American Bank Note Co."

Dia 7

N. 89 — Transmite, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.372, de 26 de junho findo, que cria uma 2.ª coletoria para arrecadação das rendas federais em Passos, Estado de Minas Gerais, e abre, por este Ministério, o crédito especial de 12.000\$0 para atender à despesa com o pagamento da remuneração dos novos exatores, no corrente exercício, e solicita providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no referido Estado.

Dia 5 de julho de 1941

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 261 a 269 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessado o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal, de São Paulo, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante dos acordãos ns. 10.429, 10.430, 10.431, 10.432, 10.433 e 10.518, todos do ano passado: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância, de vez que, nos precisos termos do art. 5.º, letra a, combinado com o art. 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931, o favor aduaneiro em caso algum poderá compreender materiais que tenham similar na indústria nacional."

Dia 7

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 270 — Comunicando, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados Manuel Venturi Baquero e José Martins & Comp., estabelecidos na Baía, e a que se refere o acordão n. 11.286, publicado no *Diário Oficial* de 28 de abril último: "De acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a pena imposta à firma José Martins & Comp."

N. 271 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a The Texas Company (South America) Ltd., com sede nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acordão n. 9.614, publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho do ano passado: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da primeira instância, no tocante à exigência do imposto, cobrando-se, entretanto, a multa prevista no art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio deste ano, por ser mais benigna que a do artigo 33 do decreto n. 22.061, de 1932, calculado somente sobre a importância do imposto desviado na vigência desse mesmo decreto número 22.061".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 24

Transcrevo, para conhecimento dos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério e devidos fins, o aviso-circular n. 1.956, de 23 de junho último, do Senhor Ministro da Guerra, prolocado no Tesouro Nacional, sob n. 50.842, de 1941:

"Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda. — Tendo-se apurado que a firma Dinelli & Companhia, estabelecida na Capital de São Paulo, com fábrica de artefatos de alumínio, não está em condições de transacionar com o Exército, venho comunicar a V. Excia. que — de acordo com o disposto no art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública — resolvi declarar a mesma firma inidônea para manter relações comerciais com os estabelecimentos militares e corpos de tropa.

Reitero a V. Excia. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — *Eurico G. Dutra*."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 7 de julho de 1941. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

CIRCULAR N. 25

O diretor geral da Fazenda Nacional, conhecendo as dúvidas surgidas na execução do § 2.º do art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em face do disposto no decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, no que diz respeito aos bancos de depósitos: o atendendo que o excedente das importâncias dos fundos de reserva, quando estas ultrapassam a cifra do capital social realizado, pode ser aplicado "seja na integralização do capital, se for caso, seja no seu aumento, com a distribuição das ações correspondentes pelos acionistas";

atendendo que as novas ações se originam dos rendimentos dos títulos anteriores, e que mais convém ao interesse público a incorporação das reservas ao capital das sociedades bancárias, do que a sua distribuição em dinheiro, como também autoriza o § 2.º do artigo 130 do citado decreto-lei n. 2.627;

atendendo que o art. 3.º, nem qualquer dos outros dispositivos do mencionado decreto-lei n. 3.182, se aplica à espécie da majoração de um capital bancário, formada com os frutos das ações primitivas, se a cada acionista couber somente e rigorosamente, tantas novas ações quantas estejam na relação dos títulos que eram de sua propriedade;

declara aos funcionários incumbidos da instrução e estudo dos processos desses aumentos de capital que, até 30 de junho de 1946, em face da data fixada no art. 1.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril próximo preterito, a distribuição proporcional do excedente de reservas, em ações, prevista no art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, entre os acionistas de um banco de depósitos, independe da prova de nacionalidade desses acionistas, e que somente nos casos de cessão, transferência ou transmissão de tais ações ainda que para acionistas do mesmo banco, cabe ser exigida essa prova como também aplicar o disposto no aludido decreto-lei n. 3.182, art. 3.º e seus parágrafos.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 8 de julho de 1941. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 5 de julho de 1941

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.893 — Sobre alteração na escala de férias dos funcionários que servem nesta Contadoria e em diversas Contadorias Seccionais.

Dia 7

Offícios:

Ao Sr. Edgard de Castro Ribeiro Duarte — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.905 — Comunicando a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, para que os funcionários que serviam na extinta Seccional, continuem em exercício junto àquela Estrada.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de junho de 1941

Processo n. 107.072-41 — Irmãos Escada (Casa Bancária), solicitando aprovação de aumento de capital:

"Sem prejuízo da competente ação fiscal, por infração do artigo 17, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, expõe-se nova carta patente, válida a partir de 1 de julho de 1936, como propõe a Diretoria das Rendas Internas."

Dia 1 de julho de 1941

Processo n. 31.276-41 — Casa Bancária José Antonio da Silveira & Cia., solicitando aprovação de aumento de capital:

"Tomo conhecimento da petição de fls., para o fim de aprovar o aumento de capital.

Faça-se a necessária apostila."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

Processo n. 44.429-40 — Fernando Sudbrack, solicitando informações a respeito do comércio de pedras preciosas:

"A vista da informação, archive-se."

Dia 26 de junho de 1941

Processo n. 42.771-41 — Manoel Mendes Bezerra, pedindo autorização para comerciar com álcool motor:

"Publique-se o despacho de fls. 8, de acordo com o disposto na letra d, das Instruções expedidas com a circular n. 59, de 19 de maio de 1934 e, em seguida, torne o processo à 1.ª Sub-diretoria, para os devidos fins."

O despacho acima citado é o seguinte:

"Diante do parecer precedente, do Instituto do Açúcar e do Alcool, concedo a patente de registro gratuita requerida, remetendo este processo, em seguida à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para os fins de direito.

Coletoria Federal de Paulista, 11 de março de 1941. O coletor, *Interino, João Felipe Alves da Silva*."

Dia 28 de junho de 1941

Processo n. 34.368-41 — Crédito Brasileiro S. A., solicitando aprovação de reforma estatutária:

"Satisfaça às exigências."

Processo n. 53.067-41 — Alcides da Conceição Lima, solicitando autorização para comprar pedras preciosas:

"Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938."

Dia 2 de julho de 1941

Processo n. 87.757-39 — Dispensário São Jorge, pedindo isenção de pena d'água:

"Satisfaça a exigência."

Processo n. 42.842-41 — Oscarlino de Oliveira Costa e outros, pedindo autorização para o funcionamento da Agência Consultora, Informativa e Expedidora, Ltda.:

"Satisfaça a exigência."

Processo n. 47.636-41 — Banco Israelita Brasileiro S. A., solicitando aprovação de reforma estatutária:

Processo n. 37.430-41 — R. de Castro & Cia. Ltda., solicitando autorização para praticar operações bancárias:

"Faça constar do contrato social cláusula vedando a transferência ou cessão de quotas a quem não seja pessoa física brasileira (artigo 3.º, do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril último) e exonerando o sócio gerente da prestação de caução (atr. 12, do decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919); cumpra o disposto no art. 21, do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16-3-1921; e comprove, mediante certidão negativa, que os componentes da sociedade estão quites com os impostos federais (renda e indústria e profissões)."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1941

Processo n. 3.266-41 — Cia. Imobiliária Kosmos, requerendo seja fixado o "quantum" para o depósito exigido pelo decreto número 2.891, de 20 de dezembro de 1940:

"Deferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas."

Dia 4 de julho de 1941

Ao Sr. Dr. José Vieira de Resende Silva, Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 277 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 25.712-41, referente ao requerimento em que o Coronel Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, Presidente da Comissão Central do Monumento aos Heróis de Laguna e Dourados, solicita dispensa do pagamento de imposto de consumo que incide sobre peças de bronze a serem fundidas nesta Capital e destinadas à conclusão dacripta existente na base do mesmo monumento, resolveu, por despacho de 25 de junho findo, deferir o pedido, à vista das exposições de motivos de S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda, de 17 e 25 do mesmo mês.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos de minha estima e consideração. — O Diretor, *Hortencio de Alcantara Filho*.

Ao Sr. Dr. Manoel Mendes da Fonseca, Diretor do Laboratório Central de Enologia.

N. 328 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo em vista o officio dessa repartição, n. 3.850, de 12 de dezembro último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 103.037-40, expedida nesta data, circular aos chefes das repartições subordinadas, cancelando, para todos os efeitos, os favores concedidos pela de n. 63, de 17 de novembro de 1937, à firma J. B. Galvão, estabelecida em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para o fabrico de vinhos compostos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos de minha estima e consideração. — O Diretor, *Hortencio de Alcantara Filho*.

Ao Sr. Dr. Francisco Irineu de Araujo Filho, Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 17 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.111-41, referente à consulta feita pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício em Arica Branca, nesse Estado, sobre se o salineiro que colheu sal este ano e em virtude de proibição legal não possa vender o respectivo produto, é obrigado a renovar a sua patente de registro, resolvi, por despacho de 5 de junho findo, aprovar o dessa Delegacia que decidiu pela obrigatoriedade da renovação da aludida patente. — O Diretor, *Hortencio de Alcantara Filho*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 4 de julho de 1940

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

N. 48.391-41 — Anton Suchanka.

N. 49.615-41 — Aviso n. 1.807, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 50.961-41 — Aviso n. EC-732-870. (42) (00), de 19 de junho de 1941, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 50.148-41 — Instituto de Açúcar e Alcool.

- N. 45.847-41 — Usina Santa Cruz S. A.
 N. 51.341-41 — Ferro Enamel S. A.
 N. 41.621-41 — Usina Santa Maria.
 N. 49.570-41 — Companhia Firestone do Brasil.

A Diretoria Geral:

- N. 44.345-41 — Jorge Boabaid.

A Diretoria da Despesa:

- N. 37.746-41 — Bromberg & Comp.
 N. 52.782-41 — Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 37.406-41 — Ofício n. 465, do Conselho Superior de Tarifa.
 N. 51.900-41 — Aviso NC3681-831 (42) (00), de 20 de junho de 1944, do Ministério das Relações Exteriores.

Dia 5 de julho de 1944

Remessa de processos:

A Diretoria da Despesa:

- N. 47.379-41 — Williams & Comp.
 N. 45.567-41 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica.
 N. 35.195-41 — Ayres, Son & Comp.

Dia 7 de julho de 1944

Processos Despachados:

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 5.003-41 (Tesouro) — Em que Ulisses Barreto Vinhas, alegando que os despachos de exportação do Acre tem deixado de pagar o adicional de 10% de que trata o decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934 e mais a taxa de 10% referida no art. 133, do decreto-lei n. 300, de 1938, além do selo de mercê estabelecido na letra a, do n. 38, § 4.º, da tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pede a designação do escriptorário da classe 4, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Manaus, Aristoteles da Costa Fernandes, para, em comissão, proceder à revisão dos referidos despachos, nas alfândegas de Manaus e Belém. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 44.532-39 (Tesouro) — Em que Ernesto Jenner & Comp. recorrem do ato da Alfândega de João Pessoa que lhes negou direito a restituição pretendida:

"Nos termos do parecer do Sr. diretor das Rendas Aduaneiras, dou provimento ao recurso, para autorizar a restituição da importância arrecadada em excesso".

O parecer aludido está assim redigido:

"O caso deste processo é de "taxa incompetente", previsto no art. 537, § 1.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Foram submetidos a despacho "pianos de armário" e "pianos de armário" foram verificados pelo conferente.

Este, porém, aplicou aos referidos instrumentos a taxa tarifária dos "pianos de meia cauda", porque entendeu que aos "pianos de armário" se ajustava a parte da nota 300 da Tarifa assim redigida: "Será considerado de meia cauda o piano que não exceder de 2 metros de comprimento".

Ora, a parte da nota acima transcrita foi feita para distinguir os "pianos de meia cauda" dos "pianos de cauda (inteira)" e nunca para diferenciar os "pianos de armário" dos de "meia cauda" que são inconfundíveis.

Não houve engano ou erro de qualidade e, assim, a restituição dos direitos e da multa cobrados pelo conferente podia ter sido examinada pela Alfândega, mesmo depois da saída da mercadoria, de vez que permanece na nota de diferença de fls., a prova de que se aplicou à coisa despachada e verificada taxa diferente da estabelecida na Tarifa.

A questão é de simples restituição de direitos cobrados a mais e de multa igual aos mesmos, a qual, pela inexistência da pretendida diferença, não tem aplicação.

Restitua-se o processo à Diretoria Geral opinando pelo provimento do recurso".

Ordem n. 15, de 7-7-44, à Alfândega de João Pessoa.

N. 87.946-39 (Tesouro) — Em que Pirelli S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos recorre do ato da Alfândega de Santos que lhe negou direito a restituição pretendida:

"Nos termos do parecer do Sr. diretor das Rendas Aduaneiras, dou provimento ao recurso, para autorizar a restituição pleiteada".

O parecer aludido está assim redigido:

"Da informação prestada pela 1.ª Secção da Alfândega verificou-se que a falta das 23 barras de alumínio ficou constatada na folha de descarga organizada pela Guardamoria (fls. 24).

O processo de conferência obedeceu ao regime de mercadorias despachadas a granel, cujo peso fora proporcional ao resultado da verificação final.

Dessa verificação não discordou a conferência do manifesto que registou a falta dos volumes, como concordaram os consignatários do navio, tendo sido paga a multa de direitos em dobro, de conformidade com o art. 363, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Assim, o direito à restituição é líquido e o recurso que foi interposto no prazo regulamentar está no caso de merecer provimento. Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda".

Ordem n. 361, de 7-7-44, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

- N. 67.657-40 — Moinho Panucchi.
 N. 27.878-41 — Francisco Barbosa.

A Diretoria Geral:

- N. 47.353-41 — Perianthro da Silva Nogueira.
 N. 43.013-41 — Schilling, Hillier & Comp. Ltd.
 N. 43.017-41 — Schilling, Hillier & Comp. Ltd.

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 50.556-41 — Ofício n. 34, de março de 1940, do Conselho Superior de Tarifa, da Alfândega de Fortaleza.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 1944, QUARTA-FEIRA, NA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 3.903-A-262 — International Business Machines Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Senhor Palvino Campos Rocha.

N. 7.706-A-1.422a — S. A. Internationale des Pieux Armes Frankignoui — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 7.783-A-1.444 — M. Ferrão & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.976-A-R-1.537 — "Piam" Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator: Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior (Pedido de reconsideração do acórdão n. 9.476).

N. 8.228-A-182 — Eduardo Fernandes & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.434-A-274 — Singer Sewing Machine Company — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 7 de julho de 1944. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Processos despachados:

Em 4 de julho de 1944

N. 56.833-38 — Aposentadoria de Nicolau Benedicto, classe "D" da carreira "Jardineiro do quadro I do Ministério da Educação e Saúde". — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 45.871-38 — Aposentadoria de Oscar Antonio de Medeiros, no cargo da classe "C", da carreira de Servente, do Quadro I. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 80.071-39 — Requerimento de Rufino José da Silva. — Dirija-se diretamente à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão. Restitua-se o requerimento ao interessado.

N. 17.335-39 — Requerimento do Sr. William George Smith, por seu procurador, para residir no estrangeiro, como aposentado do Ministério das Relações Exteriores. — Apresente certidão provando o seu tempo de serviço.

N. 39.688-38 — Aposentadoria de José Manoel Travassos, classe "F", da carreira de "guarda sanitário", do quadro I. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 53.385-41 — Requerimento de Antonio Rodrigues Mocho. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 46.134-41 — Requerimento de Ruth Barbosa do Nascimento, pedindo pagamento de pensões atrasadas. — Convide-se a interessada a requerer, em separado, por "exercícios findos", a importância relativa a 1939.

N. 49.562-41 — Requerimento de Godofredo Barbosa Lage Moritzsohn, para verificação de seu débito referente ao montepio civil. — Compareça à 2.ª Sub-Diretoria, a fim de prestar melhores esclarecimentos.

Em 5 de julho de 1941

N. 83.024-30 — Aposentadoria de Francisco Wolf. — Convide-se o interessado a prestar esclarecimentos.

N. 18.904-39 — Aposentadoria de William George Smith, auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 49.127-39 — Requerimento de Guiomar Rocha de Menezes, pedindo apostila de maioridade no seu título de pensão. — A vista do parecer nada há que deferir.

N. 26.348-39 — Aposentadoria de Alfredo Vinhas Garcez. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 15.438-41 — Requerimento de Maria José Amâncio do Carmo, pedindo pagamento de pensões de 1940. — A vista do parecer, indeferido.

N. 91.367-39 — Requerimento de D. Ika Monteiro Alves Pequeno, pensionista do montepio da Fazenda. — Satisfaga as exigências do parecer.

Em 7 de julho de 1941

N. 26.982-41 — Interesse do diplomata da classe "J" do Ministério das Relações Exteriores, Luciano Lordsleem. — Remessa da Guia n. 61, expedida em 26 de junho pretérito, à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York. (Of. n. 86).

N. 37.138-41 — Interesse de Ivan Galvão, diplomata da classe "L", do Ministério das Relações Exteriores. — Remessa da Guia n. 65, expedida em 26 de junho pretérito, à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York. (Of. 87).

N. 30.364-41 — Interesse do diplomata da classe "J" do Ministério das Relações Exteriores, Ruy Vianna Bandeira. — Remessa da Guia n. 62, expedida em 26 de junho pretérito, ao Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York. (Of. 88).

N. 30.831-41 — Interesse do diplomata da classe "J" do Ministério das Relações Exteriores, Sotero Cosme. — Remessa da Guia n. 63, expedida em 26 de junho pretérito, ao Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York.

N. 50.158-41 — Processo referente à habilitação ao montepio de D. Bernardina Martins Pereira e outros, viúva e filhos do Major graduado, reformado, do Exército, Jerônimo da Costa Leite. — Remessa ao Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

N. 42.968-41 — Requerimento de Rita Santana dos Santos, solicitando pagamento de pensões. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 68.332-40 — Requerimento de D. Violeta Nogueira de Freitas, solicitando pagamento de pensão definitiva de montepio e meio soldo. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 47.736-41 — Requerimento de Gabriela Maria da Rocha, solicitando pensão. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 45.302-41 — Habilitação de Ivan, menor, filho de Adalberto Corrêa Gonçalves, 1.º Tenente do Exército. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 41.934-41 — Requerimento de Maria Emília Trindade, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 43.912-41 — Habilitação de D. Rosa do Espírito Santo, filha. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 45.572-41 — Requerimento de Izabel da Veiga Euler, solicitando reversão. — Satisfaga as exigências do parecer e, outrossim, apresente o título de pensionista de sua filha Ailé e sele os títulos de fil.

N. 56.544-39 — Revisão de aposentadoria de Anísio Thompson de Paula Leite. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 96.991-37 — Aposentadoria de João José Ferreira de Araujo. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 5 de julho de 1941.

De aposentadoria:

Processos:

N. 41.027-39 — Manoel Alves Cavalcanti.

N. 20.723-41 — José Pinheiro Maia.

N. 35.365-41 — Belarmino Arruda.

N. 12.801-41 — Oscar Vieira de Jesus Carvalho.

N. 85.760-40 — João Machado de Oliveira.

N. 60.682-40 — Augusto de Oragi Carvalhal.

N. 52.810-39 — Raulo de Bartolomeu de Oliveira Mafra.

N. 91.595-39 — Maria Flores de Moraes.

N. 3.672-41 — Gil Augusto da Silva.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

N. 84.449-40 — Antonia de Abreu Paula.

De reversão de pensão:

N. 2.500-41 — Eulina Soares.

De melhoria de pensão:

N. 35.148-41 — Florisbela Ladeira de Mattos.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 46.715-41 — Interessado: Serviço Regional em Santa Catarina. Assunto: Pagamento de diárias. Despacho: Restitua-se ao Serviço Regional em Santa Catarina para cumprir as disposições contidas no decreto n. 4.993, de 9-12-1939.

N. 46.719-41 — Interessado: Serviço Regional em Santa Catarina. Assunto: Pagamento de diárias. Despacho: Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal, de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Dia 28 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 43.618-41 — Interessado: Jorge Mutzembacher. Assunto: Pagamento de aluguel de casa. Despacho: Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 45.208-41 — Interessado: Associação Comercial do Rio de Janeiro. Assunto: Pagamento de aluguel de casa. Despacho: Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública.

Portaria:

N. 128 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto no artigo 72 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939 e de acordo com as disposições do artigo 1, item I do decreto número 6.223, de 4 de setembro de 1940, resolve remover, a pedido, o escriturário da classe G — do Q.P. deste Ministério, — Sr. Alvaro de Miranda Souza Gomes —, do Serviço Regional em São Paulo para esta Diretoria (Distrito Federal), onde substituirá o escrivão da classe — 26 — do Q.S. deste Ministério, — Sr. Arnaldo Fé Pinto —, que passou a ter exercício na Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com a autorização de S. Excia. o Sr. Presidente da República. (D. O. de 21-11-39) — (Proc. 37.882-41).

Ofícios:

N. 817 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União em São Paulo, São Paulo:

Transmite cópia da portaria em que remove, a pedido, o escriturário da classe — G — do Q.P. deste Ministério, — Sr. Alvaro de Miranda Souza Gomes —, daquele Serviço para esta Diretoria — (Proc. 37.882-41).

N. 818 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda: Transmite cópia da portaria em que remove, a pedido, o escriturário da classe — G — do Q.P. deste Ministério — Sr. Alvaro de Miranda Souza Gomes — do Serviço Regional em São Paulo para esta Diretoria e solicita providências sobre crédito para pagamento dos vencimentos do referido funcionário, no corrente exercício — (Proc. 37.882-41).

N. 819 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda: Comunica alteração no período de férias do auxiliar de escrita da classe — 43 — do Q.S. deste Ministério — d. Adelia Duarte Lisboa.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 11 de junho de 1941

Processos:

N. 41.770-1941 — Julieta de Carvalho, inventariante do espólio de D. Zulmira de Carvalho requer legalização de terreno à Avenida Atlântica. — Apresente os documentos.

Dia 26 de junho de 1941

N. 49.212-1941 — Alice de Carvalho Oliveira e outros requerem legalização do terreno de marinha à Praia da Ribeira n. 89, Ilha do Governador. — Apresentem os originais para serem conferidos com os documentos de fls. 2 a 4.

N. 48.796-1941 — Melissa Stadart Hull requer legalização de terreno à Avenida Niemeyer, com entrada pelo n. 417. — Satisfaga as exigências.

N. 50.330-1941 — Deslinda de Jesus Macedo requer legalização do terreno à Praia do Flamengo n. 392. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 50.328-1941 — Thereza de Jesus Macedo requer legalização do terreno à Praia do Flamengo n. 396. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 50.332-1941 — João Carvalho Macedo requer legalização do terreno à Praia do Flamengo, entre os ns. 384 e 392. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

Dia 27 de junho de 1944

N. 50.286-1944 — Maria Edith Gessolino e outros requerem legalização do terreno à Avenida Atlântica n. 714. — Apresentem título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 50.284-1944 — Paulino Ribeiro Campos requer legalização do terreno à Avenida Atlântica, junto e depois sdo n. 714. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 50.284-1944 — Paulino Ribeiro Campos requer legalização dos prédios à rua Gustavo Sampaio ns. 63, 65 e 67, Leme. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 50.280-1944 — Paulino Ribeiro Campos requer legalização do prédio à rua Gustavo Sampaio n. 61, Leme. — Apresente título de propriedade com transcrição atualizada no Registro Geral de Imóveis.

N. 48.266-1944 — José Maria Leitão da Cunha requer legalização do terreno à Praia do Flamengo n. 92. — Apresente os documentos.

Dia 28 de junho de 1944

N. 42.268-1944 — José Maria Leitão da Cunha requer legalização do terreno à Avenida Atlântica ns. 268 e 170. — Apresente os documentos.

N. 48.270-1944 — José Maria Leitão da Cunha requer legalização dos terrenos à Praia do Russel ns. 76 e 78. — Complete o selo dos documentos de fls. 2 e 3 e apresente certidão do Registro Geral de Imóveis, atualizada.

N. 49.232-1944 — Aulá Dutra de Macedo Canejo requer legalização do terreno de marinha à Praia dos Tamoios, Ilha de Paqueta. — Apresente prova de pagamento do foro de 1938 ou certidão da data em que foi efetuado esse pagamento.

Dia 2 de julho de 1944

N. 51.824-1944 — The Brazilian Co., Ltd., requer legalização de terrenos de marinha à Ilha dos Ferreiros. — Satisfaga as exigências.

N. 51.914-1944 — Antônio Joaquim Valente de Mattos requer legalização do terreno à rua Benedito Ottoni ns. 67 e 73. — Satisfaga as exigências.

N. 51.916-1944 — Antônio Joaquim Valente de Mattos requer legalização do terreno à Praia de São Cristóvão n. 55. — Satisfaga as exigências.

N. 51.772-1944 — Os procuradores de Dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher requerem legalização do terreno à Avenida Atlântica n. 510. — Satisfagam as exigências.

N. 48.820-1944 — Amarília de Oliveira Cardoso requer legalização do terreno à Avenida São Sebastião n. 589. — Satisfaga as exigências.

N. 50.642-1944 — José Camillo Rodrigues requer aforamento do terreno em Braz de Pina. — Satisfaga as exigências.

N. 51.070-1944 — A Companhia Brasileira de Imóveis e Construções requer legalização dos terrenos ns. 4, 5, 6, 9 e 10 da Avenida Rui Barbosa. — Satisfaga as exigências.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 8 de julho de 1944

Notificações:

N. 574-40 — Francisco Silva & Irmão, rua Presidente Barroso n. 58. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se oportunamente, às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 832-39 — E. G. Lopes, rua Souto n. 226. — Idem.

N. 657-40 — Heina Nathan, avenida Beira Mar n. 220. — Idem.

N. 894-40 — Fink & Meirelles, rua da Alfândega n. 41. — Idem.

N. 866-38 — Fernando Dias Ferreira. — Idem.

N. 1.898-38 — Adriano Pinto Babo. — Idem.

N. 1.852-41 — Companhia Salinas Perinas, avenida Rio Branco n. 211. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 1.862-41 — Alves Fraga & Comp., rua S. Pedro n. 106. — Idem.

N. 907-41 — Mario Amado & Comp., rua Pharoux n. 10. — Multa de 2.140\$0 mais a quantia de 1.070\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.780-41 — Ismar dos Santos, rua S. Luiz de Gonzaga n. 413. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 1.812-40 — J. S. de Carvalho & Comp., rua General Câmara n. 133. — Multa de 1.800\$0 mais a quantia de 1.800\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 1.275-41 — Edgar Martins Fraga, rua Senador Eusébio n. 52. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 635-41 — Leonardo de Zwart, rua Barata Ribeiro n. 586. — À vista do que informa o fiscal notificante, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar insubsistente esta notificação. Anote-se e arquivar-se.

N. 35.866-39 — Comp. Nacional de Indústria e Comércio. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer de fls. 6 a 8.

N. 8.682-40 — Nicola Cittadino & Irmão. — De acordo com a informação e com o parecer, a requerente está sujeita ao pagamento do imposto de indústrias e profissões e vendas mercantis.

N. 69.385-40 — Agência Mario Mendonça S. A. — De acordo com a informação e com o parecer altere-se *ex-officio* a classificação pela forma proposta. Imponho a multa de 125\$ médio da lei.

Requerimentos:

N. 1.092-41 — A. Kogan. — Averbese a mudança, pela forma proposta, conservada a classificação de "fazendas, mercador em pequena escala".

N. 8.022-41 — Antonio J. Mascarenhas. — De acordo com o parecer supra, do Sr. subdiretor da 2.ª Subdiretoria, indeferido.

N. 11.697-41 — S. Industrial de Artefatos de Madeira Ltda. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 23.680\$0, a partir do ano em curso.

N. 41.762-41 — Salim Amir Musli. — Faça-se a inscrição e altere-se a classificação, pela forma proposta no parecer supra.

N. 27.887-41 — João Marques Gonçalves. — Proceda-se de acordo com a informação, com o laudo e com o parecer.

N. 30.645-41 — Guise & Comp. Ltda. — Pague o débito mencionado no parecer.

N. 31.212-41 — P. Moreira & Comp. — De acordo com a informação e com o parecer, altere-se a classificação para (fazendas, mercador por grosso) a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 32.416-41 — F. Cabral & Alves. — Recurso o fiador apresentado.

N. 33.904-41 — Abadia Nullius de N. S. Mont Serrat do Rio de Caixa Econômica Federal, como faz certo o ofício de fls. do Sr. Dr. Janeiro. — Tendo sido depositada a importância de 26.000\$0, no juiz da 12.ª Vara da Fazenda Pública para pagamento do débito à Fazenda Nacional pela "Abadia Nullius de N. S. de Mont Serrat do Rio de Janeiro" e em vista do que dispõe o decreto-lei n. 3.336 de 10 de junho de 1941, cancela-se o nome da depositante, das relações de devedores remissos nesta Repartição, oficiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública e às demais repartições públicas no mesmo sentido.

N. 33.499-41 — Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda. — De acordo com a informação e com o parecer, altere-se o valor locativo para 12.000\$0 a partir do próximo futuro exercício de 1942, sem prejuízo, entretanto, do que possa ser apurado em ato de revisão.

N. 36.989-41 — José Alves Faria. — De acordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3.000\$0, a partir do ano em curso.

N. 42.612-41 — Ofício 765 do Serviço de Águas e Esgotos. — Autorizo.

Requerimentos:

N. 32.215-41 — A. Santanna & Roque. — Deferido à vista das informações e parecer.

N. 33.254-41 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Idem.

N. 31.764-40 — Decio Corrêa Lima. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de cem mil réis (100\$0).

N. 30.648-41 — Palacete Valença S. A. — Consulta. — De acordo com a ordem n. 183, da Diretoria das Rendas Internas, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1940 e expedida em face do que decidiu o Sr. Ministro da Fazenda, com fundamento na Circular do mesmo Ministério, n. 4, de 23 de janeiro de 1894, a conversão de ações das sociedades anônimas, denominativas ou ao portador e vice-versa, está sujeita ao pagamento de selo proporcional, de n. 39 da tabela A, do vigente regulamento, aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, não cabendo a esta Recebedoria conhecer a causa ou motivo da mesma conversão.

N. 24.903-39 — Joaquim Coelho do Amaral. — Entregue-se ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 150\$0.

N. 31.501-39 — Sociedade Anônima Lameiro. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 37.213-39 — Ferreira Dias & Conceição. — Idem.

N. 30.626-38 — J. F. dos Santos Junior. — Juntam-se as certidões em referência.

N. 48.632-38 — Marcos Abraham. — Idem.
N. 22.842-38 — Alcides da Silveira Horta. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 100\$0.

N. 17.193-39 — Chandler & Adler. — Declaro à firma de que trata este processo — "devedor remisso" — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 32.632-40 — Frederico Viana. — Idem.
N. 4.558-38 — Francisco Pereira da Silva. — Idem.
N. 75.615-40 — Eduardo João Teixeira Bastos. — Idem.
N. 3.552-41 — David Fernandes. — Idem.
N. 7.828-41 — Salim Rian. — Idem.
N. 20.654-39 — Albino Dias Duarte. — Idem.
N. 20.652-39 — Agostinho Martins Ferreira. — Idem.
N. 30.605-38 — Adalgisa Alves Pereira. — Idem.
N. 28.560-38 — Abilio Carneiro. — Idem.
N. 70.077-41 — Avelino Gomes da Silva. — Idem.
N. 20.912-39 — Fortunato Sciamacella. — Idem.
N. 13.951-39 — José Carlos do Valle. — Idem.
N. 41.091-38 — Jayme de Azevedo. — Idem.
N. 49.380-39 — João Paulo Fernandes. — Idem.
N. 41.474-38 — João Raymundo Silva. — Idem.
N. 48.134-38 — José Figueiredo & Irmão. — Idem.
N. 17.011-39 — José Faria Correa. — Idem.
N. 41.240-40 — Julio de Souza Miranda. — Idem.
N. 41.986-38 — João Maria de Miranda Manso. — Idem.
N. 21.363-41 — Felice Morabia. — Idem.
N. 79.573-40 — Athanalfar Alves Caldeira. — Idem.
N. 62.665-40 — José Lourenço & Cia. Ltd. — Idem.
N. 59.913-40 — A. Pinto de Lemos. — Idem.
N. 57.265-40 — Antonio Leone e Silva. — Idem.
N. 41.757-39 — Edison Pires Barbosa. — Idem.
N. 41.193-39 — José Scolinio. — Idem.
N. 41.411-39 — Augusto Bastos Filho. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 114

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e atendendo à necessidade de intensificar os serviços de fiscalização e inspeção do Imposto de Renda nos Estados do Amazonas e Pará, determina que continuem nos mesmos serviços, durante o terceiro trimestre do corrente o contador, classe 23, Q.S., Americo Celestino da Motta e o praticante de escritório VI, Lazaro Corrêa da Costa.

De acordo com o art. 3.º, do decreto-lei n. 1.628, de 26 de setembro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto n. 5.544, de 23 de novembro de 1940, arbitro a diária de 25\$0 (vinte e cinco mil réis) para o contador, classe 23, e a diária de 8\$0 (oito mil réis) para o praticante de escritório VI.

A despesa corre à conta da Verba I — Pessoal — Consignação V — Subconsignação n. 9 do vigente orçamento da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Rio, 4 de julho de 1941. — Celso Barreto, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 11.908-41 — Manoel Rodrigues Laves. — Prove estar habilitado a requerer em nome de C. Muniz & Cia. e C. Muniz.

N. 12.199-41 — Clodoaldo Rodrigues dos Santos. — Apresente declaração de renda para o exercício de 1938.

N. 12.200-41 — Fernando Vinhas Fernandes. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936 a 1941.

N. 12.209-41 — Simon Direktor. — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1936 a 1941.

N. 12.214-41 — M. Marques & Irmão. — Provo início de negócios.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 8 DE JULHO DE 1941

Fornecedor	Análise	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
C. P. P. A. Gráficas	6.339	624.207	10	Papel AS-110	Aceito
Mattos Rocha	6.557	Ref. div. req.	—	Brim caqui	Idem.
Dias Garcia & Comp. Ltd.	6.565	903.257	1	Sulfato de cobre	Idem.
A. Rodrigues Costa	6.570	414.001	5	Brim de linho pardo	Aceito, sob condição.
A. Rodrigues Costa	6.572	253.012	—	Brim mescla	Recusado.
Waldemar G. Pinto	6.573	801.137	—	Cretone branco	Aceito.
A. Rodrigues Costa	6.575	421.036	—	Brim de algodão	Idem.
Henrique de Abreu	6.580	234.002	4	Chumbo em barra	Idem.
Abilio F. Magalhães	6.582-A	226.072	1	Cobertor de algodão	Idem.
Alexandre Ribeiro & Comp.	6.583	201.006	1	Tinta de escrever	Recusada.
Alexandre Ribeiro & Comp.	6.584	253.026	9	Idem, idem	Recusada.
Alexandre Ribeiro & Comp.	6.585	508.007-A	5	Idem, idem	Recusada.
C. P. P. A. Gráficas	6.622	903.060/64-A	35	Penas de escrever	Aceito.
C. P. P. A. Gráficas	6.623	Idem	36	Idem, idem	Aceito.
C. P. P. A. Gráficas	6.624	Idem	37	Idem, idem	Aceito, sob condição.

E. L. Berlínck, diretor da Divisão Técnica

Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Dia 8 de julho de 1941

Atos

Expediente do dia 8 de julho de 1941

Aviso n. 2.125.

Proc. 39-41 — Cleo Aranha como procurador de Quirino Emílio da Silva e outros. — Compareça para conhecimento de exigências em parecer de fls. 46.

No Orçamento da Despesa do Ministério da Guerra para 1941 devem ser feitas as seguintes correções:

a) Página 86.

10) Onde se lê: IV-2.º Batalhão de Fronteiras, leia-se: — 2.º Batalhão de Fronteiras.

311) Onde se lê: Núcleo do III-2.º Corpo de Base Aérea, leia-se: — Núcleo do 8.º Corpo de Base Aérea.

13) Onde se lê: Esquadrão Misto de Trem, leia-se: — 2.º Esquadrão de Trem.

b) Página 103.

14) Onde se lê: 4.º Batalhão Ferroviário, leia-se: — 4.º Batalhão Rodoviário.

c) Página 111.

3.º) Onde se lê: Esquadrão Misto de Trem, leia-se: — 2.º Esquadrão de Trem.

6) Onde se lê: I-2.º Batalhão de Fronteira, leia-se: — 2.ª Cia. Independente de Fronteira.

9) Onde se lê: IV-2.º Batalhão de Fronteira, leia-se: — 2.º Batalhão de Fronteira.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 25 de dezembro de 1940, que promove na Arma de Artilharia, ao posto de 2.º Tenente, vários Aspirantes a Oficial, foi lavrada a seguinte apostila:

"São Ferdinando de Carvalho e Walter dos Santos Meyer os nomes dos Aspirantes a Oficial aos quais entre outros, se refere o presente decreto e são Ferdinando de Carvalho e Walter dos Santos Meyer, como se fez constar, Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — a) General Eurico G. Dutra.

- 11 Ode se lê: 11-2.º Batalhão de Fronteira, leia-se: — 2.º Batalhão de Fronteira.
d) Página 414.
7. Ode se lê: 4.ª Cia. do 2.º Batalhão de Fronteira, leia-se: — 2.ª Cia. Independente de Fronteira.
- 10 Ode se lê: 2.ª Cia. do 2.º Batalhão de Fronteira, leia-se: — 2.º Batalhão de Fronteira.

AO SR. DIRETOR DE FUNDOS DO EXÉRCITO

Aviso n. 2.122 — Dir. Fun. 349 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — S/c n. 28-32, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 20:000\$0 (vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 2.123 — Dir. Fun. 350 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Brigada Mista, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c n. 19-44, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da Nona Região Militar.

Aviso n. 2.124 — Dir. Fund. 351 — Manda entregar, por antecipação, ao Agente Diretor do Estabelecimento de Subsistência da Nona Região Militar, à conta das Verbas 1 — Pessoal e 2 — Material — S/c's. 03 Pessoal Militar d) e 21-17, do atual orçamento deste Ministério, até a quantia de 2.075:524\$6 (dois mil e setenta e cinco contos quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos réis), correspondente a dois trimestres (III e IV) de subsistência e forragem.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da Nona Região Militar.

Despachos:

Dia 7 de julho de 1941

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados:

O Capitão Médico Dr. Manoel Machado.

O 2.º Tenente Roberto Baptista Martins.

Dia 8 de julho de 1941

Foi designado o Capitão Antonio Carlos da Silva Murici, para o Estado Maior da Quinta Região Militar, afim de realizar o estágio regional regulamentar.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a designação do Capitão Ramiro Correia Junior, para Instrutor adjunto da Escola do Estado Maior, visto ser necessária a sua permanência no Estado Maior da Segunda Região Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O Major Mirabeau Pontes, T. A. da Inspetoria de Engenharia para a Diretoria da mesma arma;

O Capitão Benedito Freitas Diniz, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral;

O Capitão Lauro Alves Pinto, do 4.º Batalhão de Caçadores para o Regimento Sampaio;

O Capitão Arnaldo Moura de Azevedo, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Foi ratificada a transferência do Capitão Sebastião Costa de Almeida, como sendo do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo e não como publicou o *Diário Oficial* de 14 de junho próximo findo.

Requerimentos:

Mel dos Anjos Ferreira, Guilhermina Muniz, José Alvares Garrido, Juvenino Antonio dos Santos, Manoel de Deus Nascimento e Maria Martins Macedo, pedindo indenização de benfeitorias existentes na área atualmente ocupada pelo Forte Duque de Caxias. — Indeferido. Os requerentes construíram em terrenos, pertencentes ao Ministério da Guerra, sejam os processos restituídos à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra, para os fins do art. 13 do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-39.

Casa do Sargento, por seu presidente, pedindo que sejam descontados em folha de vencimentos as mensalidades dos seus associados. — Indeferido por contrariar o decreto-lei n. 832, de 5-11-38.

Eduardo da Silva Barros e Humberto Pereira-Gonçalves, oficiais administrativos, servindo, respectivamente, no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar e na Secretaria Geral do Ministério da Guerra, reclamando contra sua inclusão como oficiais administrativo, em face do decreto-lei n. 3.012, de 11-2-41 e pugnando pelos direitos perdidos em consequência desse decreto-lei. — Indeferido. Recorram ao Judiciário, querendo.

José de Araújo Fabricio, capitão médico, pedindo sua designação, sem prejuízo das funções que exerce no Exército, para assistente militar da cadeira de Oftalmologia da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — Deferido.

Moueyr Carlos Barroso, 1.º tenente médico, pedindo que lhe seja permitido citar, num trabalho técnico que pretende publicar, a percentagem de doenças cardíacas no clima temperado do Sul do Brasil verificadas pela Junta Militar de Saúde da Guarnição de Uruguaiana durante os anos de 1940-1941. — Deferido.

Raul Muniz da Silva, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, à vista das informações.

Diretoria de Intendência do Exército

Ato do sr. diretor

Dia 3 de julho de 1941

Transferências de oficiais — Retificação de transferência e classificação:

Transferir, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais Intendentes do Exército:

a) 1.º tenente Geiser Nunes de Carvalho, do II. M. de Campo Grande para a Cia. Escola de Engenharia (Capital Federal);

b) 1.º tenente José Pedro de Sousa, da 4.ª C. R. (São Paulo) para o Q. G. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora);

c) 2.º tenente Agriemila Beltrama Cardoso de Arêa Leão, do S. F. da 2.ª R. M. para a 4.ª C. R. (ambos em São Paulo);

d) 2.º tenente Valtredo Teixeira de Andrade, do S. F. da 1.ª R. M. (Capital Federal) para o 2.º Btl. Fronteira (Cáceres);

e) 2.º tenente Nelson de Alencar Neto, do S. F. da 7.ª R. M. (Recife) para a 25.ª C. R. (Fortaleza).

Retificar, também por necessidade do serviço, os seguintes atos:

a) da transferência do 1.º tenente I. E. Cleto Caninha Monteiro, da S. G. M. G. (Capital Federal) para o Sanatório Militar de Itáliaia, em vez do 2.º Batalhão de Fronteira;

b) da transferência do 2.º tenente I. E. Lafayette Vargas Moreira Brasileiro, do 1/4.º R. A. D. C. (Santana do Livramento) para o S. F. da 1.ª R. M. (Capital Federal), em vez do Sanatório Militar de Itáliaia;

c) a classificação do 1.º tenente I. E. Celso Rodrigues Possas, do II. M. de Campo Grande, em vez do 3.º G. A. Do.

Transferência sem efeito:

Torno sem efeito por interesse próprio, a transferência do 2.º tenente I. E. convocado, Custrielino André de Sá, do 13.º R. I. (Lapa) para o 9.º Regimento de Infantaria. — Raul Vieira da Cunha, coronel I. E., chefe do Gabinete.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Geraldo Magela Wermelinger, piloto aviador civil, solicitando sua inserção como reservista de 3.ª categoria na Reserva Naval Aérea. — Indeferido em face da informação.

Alvaro Bovi Rodrigues, portador da Carta de Piloto Civil número 195, solicitando sua incorporação como P. L. A. V. (3R3). — Indeferido em face da informação.

Deolindo Barbosa de Oliveira, solicitando engajamento na Força Aérea Brasileira. — Indeferido, em face da informação.

Salviano Vianna de Oliveira, reservista de 1.ª Categoria do Exército, solicitando engajamento na Aeronáutica Militar. — Indeferido em face da informação.

Arthur Nogueira Pinto, 3.º sargento reservista do Exército artilheiro, solicitando engajamento no Ministério da Aeronáutica, como 3.º sargento especialista. — Apresente-se ao Parque de Aeronáutica dos Afonsois afim de ser submetido a uma prova de competência como serralheiro, soldador ou eletricista.

Ruy da Costa Gama e Jorge Aloysio Fontenelle, proprietários do avião Monoroupe, matrícula PP-TDI, requerem seja mudada a categoria da aludida aeronave de "recreio ou desporto", para a classe "Mercante". — Defiro, de acordo com o parecer do Gabinete Técnico.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 1 de julho de 1941

Sindicato Condor Ltda., solicitando autorização para utilizar o piloto Rudolf Otto Maximilian Gramer von Clausbruch como instrutor de voo a bordo de seus hidro-aviões. — Autorizo a funcionar como instrutor, desde que o piloto seja brasileiro nato. (Ref. 3.009-44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 28 de junho de 1941

José Soares Alvares, requerendo exame afim de obter a carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Indeferido. Volte, querendo, com os documentos a que se refere o art. 2.º da Portaria n. 397, de 22-7-40, do Ministro da Viação (Ref. 2.913-41).

Dia 1 de julho de 1941

Euclides Limongeli, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos Waco-E, M-7, Buckler, Curtiss-Chalanger e Fleet. — Deferido nos termos do parecer (Ref. 2.884-41).

Fernando Chagas de Abreu Pereira, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos Klemm-L-25 e Buckler-Studente. — Deferido, nos termos dos pareceres. (Ref. 3.015-41).

Dia 2

Ala Littoria S. A., requerendo permissão para que as suas comunicações telegráficas internacionais sejam feitas em idioma italiano. — Indeferido. Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro. (Ref. número 3.478-41).

Ubaldo Cavagnari, requerendo transferência de propriedade, para o seu nome, da aeronave PP-TEJ. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 473-41).

Convites:

Estão convidados a comparecer no Serviço Rádio deste Departamento, afim de se submeterem a exames de recepção e transmissão de radiotelegrafia, os seguintes candidatos à carta de radiotelegrafista de aeronaves: Fernando Borges, Ruy de Mello Portella, Ernesto Labarthe Lebre, Cantídio Bentes Guimarães, Luiz Gama Monteiro, Geraldo Cavalcanti Cardoso, Orsini de Araujo Coriolano, Antonio Alvares de Lima, Atila Gomes Ribeiro, Luiz Dantas Costa e Leonidas Xavier de Freitas.

É convidado o Aero Club de Pirapora a cumprir a Lei do Selo (selo de juntada), relativamente aos documentos que apresentou como prova de sua constituição legal. (Ref. 2.062-41).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado em 2 de julho de 1941:

José Cabral da Silva, escriturário classe G, da Central do Brasil, requerendo:

a) pagamento dos vencimentos correspondentes ao período de 2 de julho a 2 de agosto de 1940, como licenciado para tratamento de saúde, na forma do art. 162, § 2.º parte final, do Estatuto, em virtude do atestado que figura a fls. 52 do processo 5.447-41, instaurado para apurar os motivos que levaram o requerente a faltar ao serviço, durante aquele período;

b) pagamento do período de 2 de agosto de 1940 a 7 de janeiro de 1941, como suspensão preventiva, na do art. 265, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e contagem do tempo de serviço correspondente ao mesmo período, durante o qual o requerente ficou afastado do exercício de seu cargo, aguardando a ulatimação do processo administrativo acima citado.

Despacho do Sr. Ministro: "Como parece à Divisão do Pessoal". (16.704-41).

O parecer da Divisão do Pessoal foi que se a alegada doença do funcionário foi considerada justa causa da sua ausência, lógico é admitir que o funcionário esteve, de fato, doente, e justo é considerar o período dessa ausência como de licença para tratamento da saúde, tanto mais quanto o atestado médico de fls. 52 do processo anexo, preenche a exigência do art. 162, § 2.º, parte final, do Estatuto.

Quanto ao pedido da alínea b, não houve, de fato, no caso *sub júdice*, aplicação de suspensão. Mas o funcionário ficou impossibilitado de reassumir o exercício de seu cargo até a ulatimação do processo administrativo, durante um período de mais de 5 meses. Reconhecida a justa causa da sua ausência, provado que não houve, de sua parte, intenção de abandonar o cargo, não é justo fique ele prejudicado com a perda dos vencimentos e do tempo de serviço, correspondentes ao período acima citado, quando o afastamento foi por motivo independente de sua vontade. Analogamente, pode se aplicar ao caso o disposto no art. 265, considerando-se o requerente suspenso preventivamente, durante o período em que esteve aguardando a conclusão do processo administrativo.

Requerimentos despachados em 7 de junho de 1941.

David Telesforo do Amorim — maquinista, padrão IX, da Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que pedira pagamento de salários que deixou de receber quando afastado do serviço em 1936 até a data da sua readmissão. Mantenho o despacho de 16 de julho de 1940" (14.857-41).

Sebastião Lisboa — pedindo certidão de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. — Dirija-se o requerente diretamente à Fiscalização dos Portos do Estado de Santa Catarina" (17.096-41).

Pedro Arthur dos Reis Nunes — carteiro da classe G, aposentado, pedindo pagamento, por exercícios findos, de vencimentos relativos ao período compreendido entre a data do decreto da aposentadoria e sua publicação. — "Nada há que deferir, em face da informação do D. C. T., de já haver o requerente recebido a importância reclamada". (17.297-41).

Miguel Americo Miranda — servente da classe E, do extinto Quadro III — E. F. C. B. deste Ministério, solicitando transferência para carreira e classe idêntica do Quadro único do Ministério da Aeronáutica. — Indeferido. A carreira de "servente" do Ministério da Aeronáutica foi consignada extinta pelo decreto-lei n. 3.363, de 24 de junho de 1941". (17.357-41).

Gerson Bandeira de Gouvêa e Nelson da Silva Ribeiro — o primeiro, oficial administrativo classe II, e o segundo, postalista da classe H, ambos do Quadro III deste Ministério, solicitando permuta. — Indeferido, por não haver conveniência em transferir-se, embora por permuta, funcionário para cargo da Parte Suplementar do Quadro III, a ser extinta". (17.427-41).

Antonio Lino de Souza Malta — pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo". (17.743-41).

Izolette Galvão da Silva — solicitando nomeação interina para a classe inicial da carreira de Postalista do D. C. T. — Indeferido. Não há vaga preenchível. Além disso, as nomeações interinas são feitas em virtude de proposta das repartições e não a pedido dos interessados". (17.939-41).

Laurival de Oliveira Sampaio — ex-mensalista do D. C. T., solicitando nova admissão. — Dirija-se o requerente diretamente ao diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal". (17.943-41).

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 388 — DE 30 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a "Imprensa Associada do Brasil, Ltda.", e tendo em vista o parecer n. 129, de 19 de junho último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve, aprovar o novo local para a montagem da estação rádio-receptora da requerente, situado em Porto Alegre, à rua Demétrio Ribeiro n. 237.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 4.413 — 8-7-41 — 1383)

PORTARIA N. 418 — DE 8 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes, no ofício n. G. T. T. 4/32, de 24 de junho findo,

Resolve aprovar, em substituição à atual, as seguintes bases padrão, que vigorarão na Estrada de Ferro Central do Brasil, para a tabela D-7:

De 0 a 100 km.	Bp. 11
De 101 a 300 km.	Bp. 4,5
De 301 km. em diante:	
De 100 em 100 km.	Bp. 3

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima.

D. O. 3.ª.

Processo n. 17.390-41.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos

N. 648 — Solicitando a S. Excia. a autorização de que trata o art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 para que seja prorrogada, por um ano, a permanência nos serviços da Assistência Social da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dos seguintes funcionários do antigo Quadro XIV deste Ministério, diplomados em medicina: Elza Reggioni de Aguiar, postalista, classe II, Sebastião Benedito de Lemos Marques, oficial administrativo da classe H, e Aulo Gello Franco Viana, escriturário, classe E. Despacho: "Autorizado. Em 3-7-41. — G. VARGAS. — (18.558-41).

ACTOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 416 — DE 8 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 17.809-11, do Departamento de Administração,

Resolve, prorrogar até noventa (90) dias, de acordo com o artigo 263, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a suspensão preventiva imposta a Elysio do Espírito Santo Gama, Postalista, interino, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Processo n. 17.809-11.

PORTARIA N. 417 DE 8 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, no ofício n. 28.2432, de 12 de maio de 1941, resolve aprovar as seguintes modificações no quadro do pessoal da referida Rede, a que se refere a portaria n. 173, de 27 de março de 1940:

No inciso III — Departamento do Tráfego — II Divisão, alínea f — Serviço Telegráfico, lê-se:

1 Inspetor de Telégrafo.....	1:000\$0
2 Ajudantes	750\$0
3 Chefes de Distrito Telegráfico.....	600\$0
7 Auxiliares	500\$0
1 3.º Escriturário	550\$0
2 3.º Amanuenses	300\$0
2 1.º Eletricistas	500\$0
4 2.º Eletricistas	450\$0
4 Telegrafistas-Chefes	600\$0
6 Radiotelegrafistas de 1.ª classe.....	700\$0
12 Radiotelegrafistas de 2.ª classe.....	600\$0
3 Auxiliares radiotécnicos	500\$0
1 Aprendiz radiotécnico	150\$0
20 Telegrafistas de 1.ª classe.....	500\$0
30 Telegrafistas de 2.ª classe.....	400\$0
40 Telegrafistas de 3.ª classe.....	350\$0
50 Telegrafistas de 4.ª classe.....	300\$0
30 Praticantes de 1.ª classe.....	250\$0
60 Praticantes de 2.ª classe.....	220\$0
100 Praticantes de 3.ª classe.....	200\$0
11 Guarda-fios de 1.ª classe — diária.....	12\$0
13 Guarda-fios de 2.ª classe — diária.....	10\$0
17 Guarda-fios de 3.ª classe — diária.....	8\$0
8 Estafetas de 1.ª classe — diária.....	6\$0
7 Estafetas de 2.ª classe — diária.....	5\$0
8 Estafetas de 3.ª classe — diária.....	4\$0
1 2.º Servente — diária.....	8\$0

Os telegrafistas de 1.ª classe serão comissionados como grafistas, com a gratificação mensal de 50\$0.

Os guarda-fios não terão direito a diárias de viagem.

Um radiotelegrafista de 1.ª classe será comissionado como Chefe da Rede-Rádio, com a gratificação mensal de 150\$0.

Um auxiliar radiotécnico será comissionado como Encarregado da Oficina, com a gratificação mensal de 100\$0.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

ACTOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 414 DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o art. 25 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Lucilla Jardim Rebuzzi, como extranumerário-tarefeiro, a partir de 4 do corrente mês, para execução de cópias mecanográficas, mediante a remuneração de \$800 por folha datilografada, não podendo a tarefa diária exceder de 20 folhas, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 04-05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão será válida até 30 de setembro do corrente ano, podendo ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se os serviços do tarefeiro não forem mais necessários.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*.

PORTARIA N. 414-A DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o art. 25 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Elisa Martins Moreira, como extranumerário-tarefeiro, a partir de 2 do corrente mês, para atualização de fichas mecanográficas, mediante a remuneração de 40 réis por unidade, não podendo exceder de 400 fichas a tarefa diária, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 04-05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão será válida até 30 de setembro do corrente ano, podendo ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se os serviços do tarefeiro não forem mais necessários.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*.

PORTARIA N. 419 DE 8 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, resolve tornar sem efeito, a partir de julho corrente, a prorrogação do expediente do servente, classe B — José Gonçalves Affonso e do auxiliar de escritório XI — José Francisco Boselli, que figuraram na relação que baixou com a portaria n. 2, de 18 de março último.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*.

PORTARIA N. 420 DE 8 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, resolve, de acordo com as letras a, b e g do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir de julho corrente, por 120 dias, interpoladamente, durante 3 horas por dia, o expediente do funcionário e extranumerário cujo nomes figuras na tabela anexa, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*.

Funcionário e extranumerário da Seção de Controle da Divisão do Pessoal cujos serviços foram prorrogados pela portaria n. 420, de 8 de julho de 1941.

Nome — Cargo — Função	N. de dias de prorrogação	Gratificação diária	Despesas totais	Natureza do serviço
Joaquim Pedro, servente classe B	120	3\$333	400\$0	(1)
Juracy de Mello e Souza Guimarães — Auxiliar de escritório X	120	6\$110	733\$2	(2)
Total			1:133\$2	

(1) — Serviços de servente da Seção de Controle.

(2) — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*.

Folha de pagamento de diárias do pessoal do Correio Ambulante referente ao mês de junho p.p. de acordo com o capítulo IV do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 19 de dezembro de 1939.

Número	Nomes e cargos	Venciment.	Número de diárias	Diária	Total
1.	Manoel dos Anjos Espôsel, postalista J	1:500\$0	3	20\$0	60\$0
2.	Maurício Magnum, postalista I	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
3.	Cícero Affonso Ponte, idem	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
4.	José Amaro Bittencourt Barbosa, idem	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
5.	Manoel da Silva Gaspar, idem	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
6.	Sylvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos, idem	1:300\$0	21	18\$0	378\$0
7.	João Ferreira de Andrade, postalista H	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
8.	Osório Mello de Castro, idem	1:100\$0	8	16\$0	128\$0
9.	Francisco Gomes de Lima Filho, idem	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
10.	Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, idem	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
11.	Renato Machado, idem	1:100\$0	21	16\$0	336\$0
12.	Sylvio José de Azevedo, idem	1:100\$0	23	16\$0	368\$0
13.	João da Silveira Carvalho, idem	1:100\$0	17	16\$0	272\$0
14.	Sylvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos, idem	1:100\$0	2	16\$0	32\$0
15.	Antônio Vieira Agarez, postalista G	900\$0	8	15\$0	120\$0
16.	Alberto Daniel Barreto, idem	900\$0	14	15\$0	210\$0
17.	Francisco Xavier da Rocha, idem	900\$0	23	15\$0	345\$0
18.	Carlos Estevam Corrêa, idem	900\$0	4	15\$0	60\$0
19.	Oswaldo Serenião da Silva, idem	900\$0	21	15\$0	315\$0
20.	Nemesio Carvalhães Pinheiro, idem	900\$0	22	15\$0	330\$0
21.	Raymundo Eurico Pinto Bandeira, idem	900\$0	6	15\$0	90\$0

Número	Nomes e cargos	Venciment.	Número de diárias	Diária	Total	Número	Nomes e cargos	Venciment.	Número de diárias	Diária	Total
22.	Flavio Honório de Moura, idem	900\$0	6	15\$0	90\$0	73.	Horacio Corrêa de Oliveira, idem	600\$0	20	10\$0	200\$0
23.	Brasil Alves Filho, idem...	900\$0	21	15\$0	315\$0	74.	Sylvio Lucio Caetano da Silva, idem	600\$0	21	10\$0	210\$0
24.	Estanislau Dias de Siqueira, idem	900\$0	21	15\$0	315\$0	75.	João Jenz, idem	600\$0	20	10\$0	200\$0
25.	Eugenio Vairão, idem	900\$0	23	15\$0	345\$0	76.	José Pereira de Farias, idem	600\$0	25	10\$0	250\$0
26.	Hermindo Thiago Nogueira, idem	900\$0	25	15\$0	375\$0	77.	Florianio Franco de Faria, idem	600\$0	8	10\$0	80\$0
27.	Nestor Tavares Werneck, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	78.	Octavio Malta Guimarães, idem	600\$0	19	10\$0	190\$0
28.	Ernesto Rodrigues de Campos, postalista G	900\$0	23	15\$0	345\$0	79.	Waller Pedro Tuxen, idem.	600\$0	25	10\$0	250\$0
29.	Sadock Paulo de Oliveira Campos, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	80.	Wellington Maynard Gomes, idem	600\$0	18	10\$0	180\$0
30.	Augusto Antonio Gress, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	81.	Argemiro Paulo da Fonseca, postalista P	700\$0	12	12\$0	144\$0
31.	Domingos Soares da Silva, idem	900\$0	25	15\$0	375\$0	82.	Francisco Pereira, aux. trat. VIII	450\$0	16	8\$0	128\$0
32.	Dario Torreão Mendes Tavares, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	83.	Caetano Passos Uzeda, idem.	450\$0	13	8\$0	104\$0
33.	José Antonio Colonia, idem.	900\$0	24	15\$0	360\$0	84.	Ernesto Laurentino da Costa, idem	450\$0	25	8\$0	200\$0
34.	Luiz Lucio Caetano da Silva Filho, idem	900\$0	22	15\$0	330\$0	85.	Thimoteo Antonio Teixeira Neto, aux. trat. VII	400\$0	17	8\$0	136\$0
35.	Cantiliano da Silva Trindade, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	86.	Adelino de Albuquerque Maranhão, prat. trat. VI	350\$0	20	8\$0	160\$0
36.	Samuel Ferreira Durão, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	87.	Antonio Paulino Sobral, idem	350\$0	25	8\$0	200\$0
37.	Nicanor Bittencourt de Souza, idem	900\$0	20	15\$0	300\$0	88.	Franch Alvaro Sayão, idem.	350\$0	25	8\$0	200\$0
38.	Waldomiro de Farias, idem	900\$0	25	15\$0	375\$0	89.	Joaquim Augusto Ramos, idem	350\$0	6	8\$0	48\$0
39.	Reynaldo Gerth, idem	900\$0	18	15\$0	270\$0	90.	Wilson Catharino das Neves, idem	350\$0	22	8\$0	176\$0
40.	Ignacio Rodrigues de Araújo, postalista F	700\$0	25	12\$0	300\$0	91.	José Guimarães, idem	350\$0	21	8\$0	168\$0
41.	Fernando Domingos Barbosa Junior, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	92.	Lauro Valle Soares, idem...	350\$0	25	8\$0	200\$0
42.	Nelson Gomes Filgueiras, idem	700\$0	22	12\$0	264\$0	93.	Antonio de Oliveira Monteiro, idem	350\$0	23	8\$0	184\$0
43.	Alfredo Marcello da Fonseca, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	94.	Eurico Cardoso, idem	350\$0	21	8\$0	168\$0
44.	Francisco Palma, idem	700\$0	20	12\$0	240\$0	95.	Edmundo Gomes Pereira, idem	350\$0	17	8\$0	136\$0
45.	Octavio Vicente de Souza, idem	700\$0	20	12\$0	240\$0	96.	Antonio dos Reis Carvalho, idem	350\$0	20	8\$0	160\$0
46.	João Manoel de Souza, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	97.	Waldemar Moreira Guimarães, prat. trat. VI	350\$0	23	8\$0	184\$0
47.	João Umbelino de Araújo, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	98.	Rodovaldo de Mello Coutinho, idem	350\$0	15	8\$0	120\$0
48.	Alfredo Pessoa da Silva, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	99.	Baptista Nogueira de Carvalho, idem	350\$0	23	8\$0	184\$0
49.	Gastão Machado de Lima, idem	700\$0	24	12\$0	288\$0	100.	José Lobo de Brito, idem...	350\$0	21	8\$0	168\$0
50.	José Gomes Carregal, idem.	700\$0	25	12\$0	300\$0	101.	João Daniel Baronto Netto, idem	350\$0	24	8\$0	192\$0
51.	Wandick Ilacy Ultra, idem.	700\$0	17	12\$0	204\$0	102.	José Paulo, idem	350\$0	23	8\$0	184\$0
52.	José de Medeiros Chaves, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	103.	Newton Adão de Oliveira, idem	350\$0	22	8\$0	176\$0
53.	Juvenal Duque Estrada Gutierrez, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	104.	Olavo de Barros Rego, idem	350\$0	25	8\$0	200\$0
54.	Waldemar Chaves Vianna, idem	700\$0	12	12\$0	144\$0	105.	Walter Goulart Rodrigues, idem	350\$0	25	8\$0	200\$0
55.	Astrigildo de Oliveira, idem	700\$0	23	12\$0	276\$0	106.	Ivan dos Reis Teixeira, idem	350\$0	23	8\$0	184\$0
56.	Edmundo Demby, idem...	700\$0	24	12\$0	288\$0	107.	José de Almeida, idem...	350\$0	1	8\$0	8\$0
57.	Otton Barcellos de Magalhães, idem	700\$0	23	12\$0	276\$0	108.	Djalma Cassiano de Oliveira, prat. trat. V	300\$0	17	8\$0	136\$0
58.	Oscar Egypto Rosas de Carvalho, idem	700\$0	23	12\$0	276\$0	109.	Nuno Freitas Longelino, prat. trat. IV	250\$0	20	8\$0	160\$0
59.	Milton Walter Ferreira, idem	700\$0	24	12\$0	288\$0	110.	Nelson de Oliveira, idem...	250\$0	25	8\$0	200\$0
60.	Deleydes Teixeira Seixas, idem	700\$0	7	12\$0	84\$0	111.	Celyrio Telles, idem	250\$0	25	8\$0	200\$0
61.	Antonio Francisco da Costa, idem	700\$0	25	12\$0	300\$0	112.	Antonio Nunes da Silva, servente D	500\$0	20	8\$0	160\$0
62.	Reynaldo Gerth, idem	700\$0	4	12\$0	48\$0	113.	Carlos Fernandes, idem	500\$0	24	8\$0	192\$0
63.	Octacilio Martins Paz, postalista F	700\$0	15	12\$0	180\$0	114.	Octavio de Moraes Cintas, servente D	500\$0	25	8\$0	200\$0
64.	Jacques de Melo, idem	700\$0	24	12\$0	288\$0	115.	Boaventura Olavo da Costa, idem	500\$0	18	8\$0	144\$0
65.	Oscar Candido Teixeira, idem	700\$0	20	12\$0	240\$0	116.	Francisco Thomaz Pereira, idem	500\$0	24	8\$0	192\$0
66.	Zenobio Etelvino Torres, idem	700\$0	2	12\$0	24\$0	117.	Arlindo Sobral, idem	500\$0	20	8\$0	160\$0
67.	Alvaro Cunha, postalista E.	600\$0	25	10\$0	250\$0	118.	Apolinario Graça de Lacerda, idem	500\$0	18	8\$0	144\$0
68.	Alvaro Drummond, idem...	600\$0	21	10\$0	210\$0	119.	Cesar Oscar de Carvalho, idem	500\$0	21	8\$0	168\$0
69.	Oscar Candido Teixeira, idem	600\$0	3	10\$0	30\$0	120.	João Bento Vieira, idem...	500\$0	8	8\$0	64\$0
70.	Ricardo Ferreira Baptista, idem	600\$0	23	10\$0	230\$0	121.	José Cardoso Ferrão, idem.	500\$0	22	8\$0	176\$0
71.	Alvaro Vieira, idem	600\$0	23	10\$0	230\$0	122.	Nestor Pereira da Silva, idem	500\$0	20	8\$0	160\$0
72.	Gerson Miranda de Souza, idem	600\$0	24	10\$0	240\$0	123.	Rozendo Luiz Moreno, idem	500\$0	18	8\$0	144\$0
						124.	Manoel Paes Barreto, idem.	500\$0	20	8\$0	160\$0
						125.	Antonio de Souza Vieira, servente G	400\$0	21	8\$0	168\$0

Número	Nomes e cargos	Venciment.	Número de diárias	Diária	Total
126.	João Ribeiro do Prado, idem	400\$0	20	8\$0	160\$0
127.	José Alves de Paiva, idem	400\$0	20	8\$0	160\$0
128.	José Francisco Vieira, idem	400\$0	20	8\$0	160\$0
129.	José Pinheiro, idem	400\$0	18	8\$0	144\$0
130.	João Eustachio de Seixas, idem	400\$0	6	8\$0	48\$0
131.	Calil Alves, idem	400\$0	15	8\$0	120\$0
132.	Moysés Mendes de Carvalho, servente C	400\$0	8	8\$0	64\$0
133.	Rubem da Silva Rodrigues, idem	400\$0	6	8\$0	48\$0
134.	Manoel Augusto do Nascimento, idem	400\$0	21	8\$0	168\$0
135.	Antenor José da Silva, idem	400\$0	17	8\$0	136\$0
136.	Astolpho Ferreira Baptista, idem	400\$0	19	8\$0	152\$0
137.	Benedito Lima, idem	400\$0	22	8\$0	176\$0
138.	Francisco Rodrigues da Silveira, idem	400\$0	20	8\$0	160\$0
139.	Manoel Alves da Rocha, servente B	300\$0	24	8\$0	192\$0
140.	Melchisedes Baptista de Souza, idem	300\$0	14	8\$0	112\$0
141.	João Fernandes Mello, idem	300\$0	21	8\$0	168\$0
142.	Torquato José do Amaral Filho, idem	300\$0	4	8\$0	32\$0
143.	João Fernandes Mendes, idem	300\$0	20	8\$0	160\$0
144.	Oswaldo da Silva Guimarães, servente V	300\$0	19	8\$0	152\$0
145.	João Carvalho, servente IV	300\$0	19	8\$0	152\$0
146.	Joaquim de Azevedo Torres, condutor	300\$0	25	8\$0	200\$0
147.	Theophilo Fernandes Pereira, condutor	300\$0	19	8\$0	152\$0
148.	Helio Fiuzza de Lima, trabalhador	200\$0	22	8\$0	176\$0

Confere e importa a presente folha em réis trinta contos oitocentos e quarenta e seis mil réis (30:846\$0).

SRP. 18 — Em 7 de julho de 1941. — José Maria de A. Arantes

Nota: Os funcionários da presente folha viajaram para os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito Santo, durante o mês de junho de 1941, ausentando-se da sede por mais de doze horas.

Em 7 de julho de 1941 — José Maria de A. Arantes.

Visto. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1941

Transferindo da jurisdição da Diretoria Regional do Maranhão para a do Pará, a agência postal-telegráfica de Catutapera, situada no extremo do ramal que parte de Pimenta. (Port. 603, de 8-7-41).

Requerimentos despachados:

Julio Carlos Corbetta, Angel Elvio Barros Hernandez — Jorge Emilio Hoelzel, residentes no Rio Grande do Sul. Delcídes Presotto — Adriano Tambellini — José Minilo e Oswaldo Frota, residentes em São Paulo. Capitão José Sotero dos Santos e João Brasiense, residentes no Ceará, pedindo ingresso na classe C da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Processos 30.135, 33.399, 32.441, 33.398, 32.442, 33.401-41, respectivamente).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DCM 11.433-41 — Carta de Joaquim Thomaz de Aquino Filho — Solicitando autorização para continuar a vender o seu preparado "Cognac de Alcatraz de São João da Barra", sob essa mesma denominação.

Despacho do Sr. Presidente: — "Arquive-se". Em 26-6-941. — G. VARGAS.

— DCM 19.424-41 — Povita Manganell e outros — Solicitando amparo para os direitos e interesses dos moageiros das farinhas suco de milho e arroz.

Despacho do Sr. Presidente: — "Arquive-se". Em 24-6-941. —

G. VARGAS.

— DCM 17.678-41 — Mario Lopes Zamith — Apresentando medidas que julga imprescindíveis ao maior incremento do cooperativismo no Brasil.

Despacho do Sr. Presidente: — "Arquive-se". Em 26-6-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 674 — Em 1-7-41 — No processo G. M. 135-40, V. Excia., autorizou a distribuição gratuita de 500 (quinhentos) exemplares, da edição de 5.000, do "Album Florístico", confeccionado pelo Serviço Florestal, deste Ministério, entre autoridades, entidades e repartições públicas do país e do estrangeiro.

Ocorreu, porém, que, dado o grande interesse despertado pela publicação em causa, os quinhentos exemplares acima citados não foram suficientes para atender os inúmeros pedidos provenientes de associações científicas deste e de outros países. Daí, a necessidade da autorização de V. Excia., para cessão gratuita de mais 100 (cem) exemplares do referido album, que ora peço, afim de poder este Ministério corresponder às solicitações a que aludi.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura. DCM 24.827-41.

Autorizado. Em 1-7-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 651 — Em 24-6-41 — O Ministério das Relações Exteriores submete à apreciação de Vossa Excelência o convite feito pelo Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, para que o Governo Brasileiro se faça representar no Congresso Panamericano do Algodão, a realizar-se em Memphis, Tennessee, de 6 a 10 de outubro do corrente ano.

Ao despachar o aviso em questão, determinou Vossa Excelência que a representação ficasse a cargo do Sr. José Garibaldi Dantas, representante do Brasil junto ao Comitê Internacional do Algodão.

Atendendo, porém, aos grandes interesses que, no assunto, tem alguns Estados do Norte e Sul do País, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência a conveniência de uma comissão mais numerosa em que as diversas classes interessadas na produção e exportação do algodão, fossem representadas, conforme sugere o diretor do Serviço de Economia Rural.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura. DCM 18.275-41.

De acordo. Em 1-7-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 643 — Em 24 de junho de 1941. — Este Ministério determinou ao Departamento Nacional da Produção Vegetal que remettesse cinco (5) gasôgenios para o Estado do Pará e cinco (5) para o Estado do Amazonas, providenciando ainda a ida de um técnico para montar os referidos aparelhos e instruir as pessoas encarregadas dos mesmos sobre o seu bom funcionamento.

Sucedo, porém, que os gasôgenios existentes em estoque no referido Departamento se destinam à revenda a lavradores registrados, não podendo, portanto, ter o destino determinado.

Considerando que ditos aparelhos prestarão ótimos serviços às repartições deste Ministério sediadas nos referidos Estados e tendo ainda em vista o fator de propaganda que tal fato constituirá, venho solicitar a Vossa Excelência a devida autorização para que tais gasôgenios sejam transferidos ao uso deste Ministério, possibilitando, desse modo, a sua remessa para o norte do país.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 1-7-941. — G. VARGAS.

Despacho do Sr. Presidente — O acordo com o Estado do Espírito Santo poderá ser mantido neste exercício, concorrendo a União com a quota de 500 contos de réis.

A despesa deverá correr, porém, à conta da quantia distribuída ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, referente ao Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional.

Em 4 de julho de 1941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 652 — Em 24-6-41 — Tendo em vista o despacho exarado por V. Excia. no G. M. 47, de 21 de janeiro último, relativo aos serviços agrícolas realizados sob o regime de acordo entre este Ministério e o Estado do Espírito Santo, cumpre-me ministrar as seguintes informações a respeito do assunto em apreço:

Quanto aos três primeiros itens do despacho de V. Excia., declaro que os termos do acordo, lavrados na conformidade da Lei Federal

n. 199, de 23 de janeiro de 1936, já continham, em linhas gerais, os programas dos trabalhos a serem executados e desenvolvidos em cada uma das regiões em que tivesse de ser adotado o critério de cooperação entre os Governos da União e dos Estados para o fomento e melhoria de nossos produtos agrícolas.

Respondendo ao item quarto do despacho acima mencionado, esclareço que o primeiro acordo para a articulação dos serviços federais e estaduais de fomento da produção vegetal, no Espírito Santo, foi celebrado em 2 de fevereiro de 1937, pelo prazo de cinco anos, sendo atribuída ao Governo do Estado a sua direção. Sucedeu, porém, que, em 18 de março de 1940, com a nova organização dada a este Ministério, foi firmado, entre a União e aquele Estado, um outro termo de acordo, em consequência do qual, a direção dos serviços de fomento agrícola passou a ser confiada ao Governo Federal.

Durante a vigência do primeiro acordo os programas de trabalhos eram elaborados pelos órgãos de coordenação técnica do Departamento Geral de Agricultura e aprovados pelo poder executivo estadual.

Com o segundo acordo, a aprovação dos referidos programas passou a ser de competência do Ministro da Agricultura e sempre visaram o aumento e melhoria da produção por todos os meios necessários ao preenchimento dessa finalidade.

Com relação ao item quinto, posso comunicar que todas as contas foram prestadas regularmente, sendo que aquelas que correspondiam a despesas pela quota federal deliveram o seu julgamento feito pelo Tribunal de Contas e as que se referiam a despesas realizadas com a quota estadual, foram examinadas e julgadas pelo Tesouro do Estado.

Atendendo à indagação constante do item 6.º, adianto que não há prestações de contas atrazadas.

Reportando-me ao item sétimo, tenho a dizer que o sistema em vigor para controle das despesas com os trabalhos do acordo era o em vigor nos Governos federal e estadual, respectivamente, para todos os serviços a seu cargo.

A discriminação das despesas agrupadas sob os títulos pessoal, material e obras consta dos quadros apensos ao processo junto e remetidos à Divisão de Fomento da Produção Vegetal pelo executor dos serviços do Espírito Santo.

Informando o item nono, declaro que as obras concluídas durante a vigência do primeiro acordo constam de pequenas construções (galpões, câmaras de expurgo, etc.) edificadas nas Fazendas Experimentais. Das obras construídas para a instalação de doze (12) usinas destinadas ao beneficiamento de mandioca, dez foram terminadas pelos municípios e providências vão ser postas em prática para o seu tombamento pela Diretoria do Domínio da União.

No que diz respeito ao item dez, posso adiantar que nenhum funcionário federal recebe gratificação por conta das dotações distribuídas para o custeio das despesas com os serviços do acordo e, para um mais minucioso conhecimento do que foi feito, no Espírito Santo, durante a vigência dos acordos para o respectivo fomento agrícola, junto a exposição e documentos que o chefe da Seção de Fomento Agrícola, alí, dirigiu ao sr. Diretor da Divisão da Produção Vegetal, neste Ministério.

Tendo em vista, pois, as informações acima prestadas e o fato notório dos benefícios resultantes para a economia do Estado da execução dos serviços do acordo, principalmente no que tange à indústria da mandioca e ao desenvolvimento das culturas de trigo e batata, venho solicitar a V. Excia. as indispensáveis providências no sentido de ser aberto um crédito especial de 500.000\$00 (quinhentos contos de réis) afim de ser aplicado, no corrente exercício, nos serviços em causa, cabendo-me acrescentar que do orçamento da despesa do aludido Estado já consta, para esse fim, o crédito de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta contos de réis).

Reitera a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

DCM 25.326-44.

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 268 A DE 26-6-41

O ministro de Estado designa o oficial administrativo, classe II, do Quadro Único deste Ministério, Mercedes Gomes da Silva, para ter exercício na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 299 DE 8-7-41

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, o professor catedrático, padrão M, da 3.ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Coriolano Pereira José da Silva, para professor da disciplina de Inseticidas e Fungicidas, do Curso de Agrônomo Fito-sanitarista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 300 DE 8-7-41

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, o professor catedrático, padrão M, da 3.ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Alcides de Oliveira Franco, para professor da disciplina de Geologia e Solos do Curso de Agrônomo Ecologista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 301 DE 8-7-41

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, o diretor do Laboratório Central de Enologia, agrônomo fruticultor, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Manoel Mendes da Foz para professor das disciplinas de Enologia e Viticultura do Curso de enologista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 302 DE 8-7-41

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, o químico agrícola, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Eumenes Marcondes de Mello, para assistente da disciplina de Geologia e Solos, do Curso de Agrônomo Ecologista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 303 DE 8-7-41

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, o assistente, padrão I, da 16.ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Jorge de Mello Sabugosa, para assistente da disciplina de Zootecnia Especializada, do Curso de Zootecnista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 304 — Em 8 de julho de 1941

O Ministro de Estado designa, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939 o agrônomo ecologista, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Frederico Martinho Braga para professor da disciplina de Prática do Ensino "Didática", do Curso de Agrônomo do Ensino Agrícola dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do Expediente da Agricultura.

— Por portaria n. 262, de 5 de julho de 1941, Luiz Seabra Melo, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de auxiliar de escriptorio da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal em Belo Horizonte com o salário mensal de quinhentas e cinquenta mil réis (550\$80), referência X, pelo prazo de 5-7 a 31-12-1941 de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.348, de 30 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941. (DCM. 9.900-1941).

— Por Portaria n. 265, de 5 de julho de 1941, Irene Occhione fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de laboratorista auxiliar do Serviço Florestal com salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000) referência VI, pelo prazo de 5 de julho a 31-12-1941, de acor com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos número 1.352 de 30 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941. (DCM. 14.115-1941).

— Por Portaria n. 266, de 5 de julho de 1941, e Sr. Celso Eugênio de Sá Brito fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Topógrafo da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do DNPM., com salário mensal de setecentos mil réis (700\$00), referência XIII, pelo prazo de 4-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.353, de 30 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1941. — Divisão do Pessoal, 5 de julho de 1941. (DCM. 8.246-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram dispensados, por conveniência do serviço e a pedido, em 30-6-41, os extranumerários diaristas Americo de Almeida e Vital Alípio de Oliveira, do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe. (DCM. 24.622-41).

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* de 21-6-41 às páginas 12.667, onde se lê:

Luiz Calvo de Oliveira — 12 — 8.000 — 96.000,

Leia-se:

Luiz Calvo de Oliveira — 20 — 8.000 — 160.000.

Decreto-lei n. 1.931, de 29-12-39 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 10.

Folha de pagamento de gratificação, a título de representação dos membros da Primeira Comissão Especial Revisora do Títulos de Terras, nomeados por decreto de 1-1-39, nos termos do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, e relativa aos meses de junho a dezembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações

Liq. a rec.

Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico, padrão N, com os vencimentos de 3:100\$0. A partir de 1-6-40, compareceu sempre aos trabalhos da Comissão. Gratificação concedida de acordo com o crédito especial de 11:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 2.188, de 10-1-41, correspondente ao crédito de igual natureza, aberto pelo decreto-lei n. 1.931, de 29-12-39, para ocorrer ao pagamento das vantagens de representação devidas em 1940 aos membros da Primeira Comissão Especial Revisora do Títulos de Terras a que se refere o mesmo decreto-lei. (DEM-2.436-41).....	7:000\$0
Plínio de Freitas Travassos, 3.º Procurador da República, padrão Q, com os vencimentos de 1:500\$0. Idem, idem idem.	7:000\$0
	14:000\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confero e importa a presente em quatorze contos de réis (14:000\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, conforme empenho n. 874, de 26-6-41.

Seção de Controle, em 7 de julho de 1941. — *Trojano Luiz Lemos*, of. adm. 1. — Visto. Em 8-7-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 05) Instituto de Experimentação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Experimentação Agrícola do C. N. E. P. A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Walter Zikán, naturalista auxiliar XII, com o salário de 650\$0. Sede: Capital Federal (18 a 30) em Resende, Estado do Rio, coletando material de sua especialidade, em proveito do Laboratório de Indústrias Frutícolas, da Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, deste Ministério. Ofício n. 38, da E.E.P., em Deodoro, de 19-1-41.	13	9\$0	117\$0
Pedro Bruno da Silva, trabalhador VIII, com o salário de 450\$0. Sede: Capital Federal (24 a 30) em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, procedendo ao embarque de diversos animais, pertencentes à Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, deste Instituto. Ofício n. 39, da E.E.P., em Deodoro, de 19-1-41.	40	8\$0	320\$0
			437\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confero e importa a presente folha em cento e noventa e sete mil réis (197\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 849, de 10-6-1941.

Seção de Controle, 4 de julho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 7-7-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 05) Instituto de Exp. Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Experimentação Agrícola do C. N. E. P. A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alvaro Barcellos Fagundes — Diretor, classe N — Vencimentos: 3:100\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 30) no Norte do País, examinando as condições que oferecem as propriedades existentes nos municípios de União e Colégio, no Estado de Alagoas, para estabelecimento de planos de experimentação agrícola e orientando os trabalhos experimentais das repartições do Instituto no nordeste. — Portaria n. 33, de 10-2-41, do Sr. Ministro.	30	50\$0	1:500\$0
José Enrico Dias Martins — Agrônomo fruticultor, classe L — Vene.: 2:300\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 20) em Belo Horizonte, Est. de Minas Gerais, tratando de interesses do Instituto. — Ofícios ns. 183 e 199 do I. Exp. A., e ofício n. 586, do C. N. E. P. A.	2	38\$0	76\$0
Oswaldo Bastos de Menezes — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 30) na Escola Superior de Agricultura em Piracicaba, Estado de São Paulo, acompanhando os trabalhos concernentes à citogenética. — Portaria n. 7, de 21 de fevereiro de 1941.	30	15\$0	450\$0
Leandro Pereira da Cunha — Oficial administrativo, classe I Vene.: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 30) em Patos, Estado de Minas Gerais, recebendo as obras do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos. — Portaria n. 6, de 11 de março de 1941, do C. N. E. P. A.	30	22\$0	660\$0
Aloísio Marques — Agrônomo, classe J — Vene.: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 15) em Rio Caçador, Santa Catarina, substituindo o agrônomo administrador da Estação Experimental de Trigo naquela cidade, durante seu impedimento. — Papeleta n. 7, de 22 de março de 1941.	12	25\$0	375\$0
Rubens Antonio Dias de Melo Moraes — Agrônomo, classe G — Vene.: 900\$0 — Sede: Capital Federal (5 a 30) em Araraquara, Estado de São Paulo, acompanhando os trabalhos de elaboração e executando projetos de investigação na Usina de Tamoio, em proveito deste Instituto. — Papeleta n. 8, de 4-4-41, do I. Exp. A.	26	15\$0	390\$0
José Augusto Rocha, agrônomo fruticultor K — Vene.: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal (5 a 30) em Patos, Sete Lagoas e Barbacena, Estado de Minas Gerais e Pirassununga, S. Paulo, orientando trabalhos relativos à fruticultura. — Papeleta n. 9, de 4-4-41.	26	32\$0	832\$0
Carlos Barbosa de Souza — Agrônomo, classe J — Vencimentos 1:500\$0 — Sede: Capital Federal (24 a 30) em Curitiba, Estado do Paraná, participando da reunião de técnicos, que			

terá lugar naquela Capital, no interesse do Instituto. — Papeleta n. 41, de 22-4-41, do I. E. A. 7 25\$0 175\$0

Antonio Rodrigues Coutinho — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Capital Federal (21 a 30) em Curitiba, Estado do Paraná, participando da reunião de técnicos, que terá lugar naquela Capital, no interesse do Instituto. — Papeleta n. 41, de 22-4-41, do I. Exp. A. ... 7 15\$0 105\$0

Total 4:563\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em quatro contos, quinhentos e sessenta e três mil réis (4:563\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 819, de 10 de junho de 1941.

Seção de Controle, 4 de julho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 7 de julho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe, da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão do Matêrial

Fica alterado, por conveniência de serviço, o período de férias do almoxarife, classe E, José Domingos de Moraes Junior, de 7 a 26 de julho para de 14 de julho a 2 de agosto.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1941

No processo S. C. V. 4.194-41 em que o Chefe da Inventoria Federal do Estado de São Paulo envia a este Ministério um requerimento da Cooperativa Agro Pecuária de Avaré, referente a um pedido dessa entidade de cessão gratuita da usina de beneficiamento de café de Pirajó, foi dado o seguinte despacho: — Este Departamento, há tempo, apresentou um relatório justificando a necessidade da montagem das usinas pertencentes a este Ministério. O D. A. S. P. elaborou ante projeto propondo a terminação das usinas, o qual se acha no momento em mão do Exmo. Sr. Presidente da República. Este Departamento pleiteou ainda a inclusão no próximo orçamento da dotação de 1.300:000\$0 para as obras referidas. Assim sou de parecer que não seja atendido o pedido da Cooperativa citada, antes do pronunciamento final do Sr. Presidente da República. — Em 17-6-41. — *A. F. Magalhães Torres*. — De acordo, 18-6-41 — *C. Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura na ausência do Ministro.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com as conveniências do serviço, resolve transferir o início das férias do auxiliar de escritório X, Newton Villanova de Mattos Trindade, de 7 de julho para 8 de setembro.

Rio, 7 de julho de 1941. — *A. F. Magalhães Torres*, Diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1941

Por Portaria n. 69, de 3 do corrente, foi designado o Sr. Luiz Rodrigues, Meteorologista classe "K", para, em comissão, orientar e fiscalizar as novas instalações dos aparelhos meteorológicos da Estação Aero-climatológica de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de obras gerais que serão realizadas na mesma, arbitrando-lhe a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.998, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por Portaria n. 72, de 4 do corrente, foi designado o Estacionário Auxiliar (extranumerário-mensalista), que se apresentou naquela data a esta Repartição, Sr. Alberto Alves Branco, admitindo pela Portaria n. 256, de 27 de junho último, para ter exercício na Meteorologia Estática, até ulterior deliberação.

Concessão de ajuda de custo:

Na conformidade do disposto nos artigos 138, 141 e parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve arbitrar uma ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimento, ao Meteorologista, classe "H", Sr. Levy de Freitas Lomelino, em virtude de ter sido designado, em Portaria n. 61, de 25 de junho do corrente ano, para, em comissão, auxiliar os trabalhos de cooperação deste Serviço, nas medições de Radiação Cósmica, que serão feitas no Estado de São Paulo, pela comissão Americana presidida pelo Professor Compton, uma vez que a aludida comissão tem duração superior a trinta (30) dias. (S. M. s/n).

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

PORTARIA N. 19, DE 8 DE JULHO DE 1941

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, resolve, à vista da solicitação em ofício n. 688 do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, deste Ministério, e de acordo com a informação do chefe da Seção de Climatologia Agrícola deste Instituto, designar o agrônomo ecologista, classe K, Jair Santana para, no prazo de 15 dias, além dos encargos que lhe couberem na comissão a que alude o referido ofício, fazer, na Serra da Bocaina e suas proximidades, estudos do ponto de vista ecológico, conforme instruções recebidas, e de tudo apresentando circunstanciado relatório, arbitrada a diária máxima de 32\$0 (trinta e dois mil réis). — *Elydio Vellaseo*, diretor.

Serviço de Proteção aos Índios

PRIMEIRA SEÇÃO

PORTARIA N. 31, DE 5 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço de Proteção aos Índios, atendendo a que se torna necessário que um funcionário deste Serviço, inspecione os Postos Indígenas estabelecidos na Inspeção do Sul, deste Serviço, afim de verificar o estado em que os mesmos se encontram e estudar as medidas necessárias à reorganização dos seus serviços:

Resolve designar o eserituriário, classe G, Cildo Meireles, lotado neste Serviço, para ir à citada Inspeção, com sede em Curitiba, para o fim de inspecionar minuciosamente, os Postos Indígenas dessa Inspeção, no sentido da reorganização dos mesmos, e atender ao expediente d referida Inspeção, durante a ausência do respectivo inspetor interino que, a serviço especial segue temporariamente, ao Estado do Rio Grande do Sul.

Achando-se o mencionado funcionário nesta Capital, em continuação do serviço que lhe foi determinado pela portaria desta Diretoria n. 24, de 4 de abril do corrente ano, continua arbitrada em 15\$0, a diária que lhe compete, de acordo com a tabela anexa ao decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Em 5 de julho de 1941, — *Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos*, Cel. diretor do S.P.I.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

D. C. M. 25.038-41 — Sindicato dos Moageiros de Trigo do Rio Grande do Sul, pleiteia:

1.º — que as pequenas empresas moageiras localizadas nos centros de produção e impossibilitadas de importar trigo alienígena possam moer o trigo comprado em excesso de suas próprias quotas.

2.º — que tais empresas recebam, pela moagem do excesso, já em seu poder o mesmo pagamento que as grandes empresas prometeram à S. A. Moimões Riograndenses.

Informação: Havendo sido anteriormente permitida a moagem do trigo adquirida em excesso sobre as quotas, de que trata o item 1.º e devendo ser afastada a idéia de reajustamento pleiteado, propõe o arquivamento, devendo o S. P. C. Farinhas tomar providências preliminares e antecipadas para as safras subsequentes. — Despacho do Sr. Presidente: Aprovado. Devolva-se ao Ministério da Agricultura para ser observado. Em 2 de julho de 1941. — *G. Vargas*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Em 6 de junho de 1941 (Aditamento)

João Serpa dos Santos, solicitando o cancelamento do seu débito para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ou o pagamento parceladamente (MTC. 8.028-941). — Transmitem-se ao interessado a informação do Instituto de Aposentadoria

e Pensões dos Comerciários. (A informação a que alude o despacho esclarece ter a ferida firma liquidado o respectivo débito, acrescido dos juros de mora.)

Dia 27 (Aditamento)

João Luiz Ramos Quituto, solicitando lhe seja permitido construir pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, apartamento para sua moradia (MTIC. 48.927, de 1944). — Arquivar-se.

Dia 4 de julho (Aditamento)

Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro, representando, pelos motivos que expõe, contra o "Anteprojeto da Ordem dos Farmacêuticos" (MTIC. 16.002-941). — Remeta-se. (O despacho é no sentido de ser remetido o processo ao Ministério da Educação e Saúde, a quem cabe apreciar o assunto.)

Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal", pedindo lhe seja expedida Carta Patente para o início das respectivas operações, visto haver preenchido todas as formalidades legais (MTIC 9.718, de 1944). — Assinada, espere-se.

Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, solicitando a designação do membro do Conselho Diretor daquele Serviço, Dr. Antonio Pinheiro Ulhôa Cintra para exercer, provisoriamente, o cargo de diretor da Divisão de Alimentação (MTIC. 6.784-941). — Como parece ao consultor jurídico. Aguarde-se y reorganização dos serviços do Serviço de Alimentação da Previdência Social. (E do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Tratando-se, como foi mostrado a fls. 4, de cargo previsto em lei, com vencimentos fixos, não nos parece possível, ainda que independente da percepção desses vencimentos e a título provisório, sua ocupação por funcionário público, salvo a hipótese de comissionamento previsto no art. 13, do decreto-lei n. 2.478, de 5 de agosto de 1940. Assim, e ressalvada a verificação da hipótese citada no item anterior, *in fine*, julgo que a designação não poderá prevalecer.")

Em 7 de julho de 1944 (Aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Julião Nogueira & Irmão (MTIC. 25.032-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Julião Nogueira & Irmão, proprietária da Usina do Queimado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Instituto dos Industriários, estava igualmente inscrita no Instituto dos Comerciários. Verifica-se do processo que a atividade da empresa é industrial, quando explora a fabricação de aguardente e álcool, e agrícola, com a cultura da cana e pastoreio, com a criação de gado. Tem igualmente 4 motoristas que são associados obrigatórios do Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas. Acontece que a empresa tem 23 empregados que contribuem para o Instituto dos Comerciários, pelo fato de exercerem a atividade de "fornecimentos do empregador". Das informações prestadas se verifica que a atividade aí arguida é a dos denominados armazéns de fornecimentos para os trabalhadores e demais pessoas que ali residem. É uma atividade acessória da atividade industrial, de vez que eles só existem em consequência da indústria, tudo indicando que, cessada esta, cessa a primeira. O Instituto dos Industriários chegou à conclusão de que esses empregados estavam igualmente inscritos no Instituto dos Comerciários e este, por sua vez, a fls. 17 verso considerou, de um modo genérico, a mesma atividade para concluir que deve prevalecer o critério de preponderância em favor dos Industriários, com exceção de um gerente do estabelecimento comercial que é, ao mesmo tempo, auxiliar de escritório, exceção essa que não é possível compreender, em face do exposto. Assim, sendo a Comissão é de parecer que todos os empregados da firma Julião Nogueira & Irmão são associados obrigatórios do Instituto dos Industriários, ressalvados, apenas, os motoristas que pertencem ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, cumprindo ao Instituto dos Industriários e ao dos Comerciários, entre si, a transferência das contribuições recolhidas ao último, e referentes a 23 empregados da "seção de fornecimentos".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma José Fortes Guimarães (MTIC 25.898-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submeteu ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados, auxiliares de escritório, da firma José Fortes Guimarães, rua São Sebastião, n. 29 A, Ribeirão Preto, São Paulo, representante da firma Melão, Nogueira & Cia., de Santos, dizendo-a ter como única atividade a armazenagem de café, com empregados fixos no escritório e avulsos na catação. O Instituto dos Comerciários informou que a firma José Fortes Guimarães tem como atividade a representação à comissão da firma Melão, Nogueira & Cia., de Santos, para a qual faz a compra de cafés, tendo um armazém para a guarda e catação respectivas, pertencendo-lhe, pois, ao regime, conforme o decreto-lei n. 627, art. 4.º e 11.º, e n. IV do art. 2.º do decreto 2.122, de 9 de abril de 1940, tendo assim decidido o Exmo. Sr. ministro no processo MTIC 15.819-39. A firma

esclareceu: 1) que os auxiliares do escritório trabalham na seção de compras de café, com exceção de dois que trabalham na seção de armazéns e catação; 2) que não cobra armazenagem da sua representada, mantendo o armazém para fins de catação e guarda transitória dos cafés. Confirmando esta informação, a do Instituto dos Comerciários, a Comissão Especial opina que a este devem ser filiados os empregados da firma, sendo-lhe transferidas pelo Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas as contribuições que, porventura, lhe tenham sido recolhidas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração o pedido formulado pela firma Alvaro P. Silva, no sentido de serem restituídas as contribuições que ali recolheu até dezembro de 1937 e transferidas as demais para o Instituto dos Industriários (MTIC 27.445-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Alvaro P. Silva é estabelecido nesta cidade, à rua Buenos Aires, n. 159, com papelaria e tipografia. Contribuiu para o Instituto dos Industriários os empregados da seção industrial e para o Instituto dos Comerciários os da seção comercial e o empregador. O Instituto dos Comerciários, porém, verificou que é preponderante a atividade industrial da empresa e resolveu transferir para o Instituto dos Industriários as contribuições relativas ao pessoal da seção comercial. O empregador, porém, requereu fosse transferida apenas a parte referente ao período posterior a janeiro de 1938, sendo restituída a parte relativa ao período anterior àquela data, sob a alegação de que só a partir de 1938 teve existência o Instituto dos Industriários. Indeferido o pedido de restituição pelo Conselho Regional, foi o processo encaminhado à Administração Central, tendo então a Procuradoria opinado pela transferência das contribuições referentes aos empregados da seção comercial e das relativas ao empregador e pela restituição das referentes aos da seção própria. Não está em causa a transferência dos empregados da seção gráfica, tanto que o próprio Instituto dos Comerciários esclareceu que os da seção gráfica estão contribuindo para o Instituto dos Industriários. As contribuições do pessoal da seção comercial devem ser transferidas para o Instituto dos Industriários na sua totalidade, como bem decidiu a Procuradoria do Instituto dos Comerciários. Quanto ao empregador, não foi automaticamente transferido para o Instituto dos Industriários, conforme já opinou em caso semelhante a Comissão.")

Divisão do Pessoal

Por portaria de 27 de maio de 1944, o tesoureiro do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas na letra s do art. 138 do regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, resolveu designar o ajudante de tesoureiro, padrão H, do Quadro Único deste Ministério, José Évora, para substituí-lo nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias. (MTIC 17.128-41).

Por portaria de 27 de maio de 1944, o delegado Regional no Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolveu designar o escrivão classe F, Alvaro Mendes Oliveira, para representar este Ministério junto à Delegacia do Trabalho Marítimo daquela capital, em substituição ao inspetor auxiliar, referência VIII, Emílio Gentil. (Processo n. MTIC 17.918-41).

Por portaria de 29 de maio de 1944, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe H, interino, Paulo da Silva Cabral, para servir junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, incumbindo-lhe ultimar a tomada de contas do exercício de 1939 e executar os demais trabalhos ou diligências determinadas por aquele Departamento. (MTIC 16.839-41).

Por outra de 30 de maio de 1944, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe I, Vicente de Oliveira Moliterno, para inspecionar e fiscalizar, até ulterior deliberação, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (MTIC 16.839-41).

Por outra da mesma data, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe I, Francisco Aníbal Ribeiro Dantas, para inspecionar e fiscalizar, até ulterior deliberação, as seguintes instituições de Previdência Social: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía de Minas-Teófilo Oloni; Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Vitória; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campo; Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, e Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. (Processo n. MTIC 16.830-41).

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos

Senhor Presidente da República. Havendo o presidente, interino, do Instituto de Resseguro do Brasil encarregido a necessidade de permanecer por mais um ano, à disposição daquele Instituto, o contador classe K, do Quadro Único deste Ministério, Edgard Miguelote Viana, tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. a solicitação em apreço, afim de que se digne conceder a indispensável autorização. Atendendo às ponderações do referido Instituto de que ainda persistem os motivos que determinaram o pedido inicial e que, presentemente, está o funcionário em causa realizando estudos para organização da carteira-transporte, tendo em vista os seus conhecimentos especializados, este Ministério opina no sentido de ser autorizada a prorrogação solicitada, nos termos do art. 35, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Dulphe Pinheiro*.

Autorizado. Em 25-6-41. — G. VARGAS.
(Processo n. MTIC 11.670-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de junho de 1941, foi designado Iolanda Pereira dos Santos, nomeado por decreto de 16 do mês corrente, es-
criturário classe E, do Quadro Único deste Ministério, para, uma vez empossado no referido cargo, ter exercício na Procuradoria da Previdência Social.

— Por outras de 27 de junho de 1941, o Sr. ministro resolveu designar para terem exercício nas repartições em seguida mencionadas, os escriturários da classe E, do Quadro Único deste Ministério (interinos), nomeados por decretos de 25 do mês próximo findo: Tarquino José Barbosa de Oliveira, no Departamento Nacional e Imigração; José Moreira de Oliveira, na Delegacia Regional no Estado do Ceará; Laura Barbosa Lima, José Ribeiro Falcão e Anna Rosa Sobrinho, na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará; Hugo Ferreira da Cunha, na Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Roberto Edson dos Santos, na Junta de Conciliação e

Julgamento com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo; Aurea Pereira Rodrigues, Dinorah Fernandes de Carvalho, Raymundo Rodrigues da Cunha, Manoel Albano Amorim e Otília Coelho Freire, no Conselho Regional do Trabalho da Sétima Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

— Por portarias de 18 de junho de 1941, foram designados para ter exercício nas repartições em seguida mencionadas, os escriturários da classe E, do Quadro Único deste Ministério, nomeados por decretos de 15 do maio último: Joter de Sousa Nascimento, Alfredo Pessoa de Lima e Esmeraldo Corrêa de Oliveira, respectivamente, no Conselho Regional da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia; no Conselho Regional da Sexta Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, e na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

— Por outras da mesma data foram tornadas sem efeito as de 17 de maio próximo passado, pelas quais foram designados os escriturários classe E, do Quadro Único deste Ministério, Esmeraldo Corrêa de Oliveira, Alfredo Pessoa de Lima e Joter de Sousa, para terem exercício, respectivamente, no Conselho Regional do Trabalho da Sétima Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará; na Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte e na Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado:

(*) Eugenia da Silva Velho, solicitando pagamento da concessão de que trata o art. 186 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de cobrir despesas realizadas com o funeral de Maria Joana Silva Velho, ex-funcionária deste Ministério. — Como parece à S. A.; prove que as despesas de funeral foram efetuadas às suas expensas e faça ainda a prova de identidade, satisfeita a primeira parte. (Processo n. MTIC 15.742-41).

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções na *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941).

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de maio e junho do corrente ano, o
escriturário Oswaldo Veiga de Castro e outros, num total de 6 nomes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias úteis, referentes a adaptação dos
trabalhos a cargo do Serviço de Comunicações às normas estabelecidas no regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro
deste ano, de acordo com a portaria n. SGM-631, do Diretor do mencionado Serviço, publicada no *Diário Oficial* de 7 de maio último.
(Proc. 12.616-41)

Matrícula	Nome, função e salário	Meses	Salário Hora	N. de horas	Importância	
					Mensal	A pagar
2.061	Oswaldo Veiga de Castro, escriturário — 1:600\$0.....	Maio	8\$888	44	391\$072	711\$0
		Junho	8\$888	36	319\$968	
2.203	Alice Augusta de França, aux. escritório X — 550\$0.....	Maio	3\$055	36	109\$980	201\$6
		Junho	3\$055	30	91\$650	
2.089	Wilson Fernandes Faria, aux. escritório XI — 500\$0....	Maio	2\$777	44	122\$188	222\$2
		Junho	2\$777	36	99\$972	
2.535	Heitor Lima Rocha, aux. escritório VIII — 450\$0.....	Maio	2\$500	32	80\$000	80\$0
		Junho	2\$500	36	90\$000	
2.072	Ruth Lobo Vianna, aux. escritório VII — 400\$0.....	Maio	2\$222	44	97\$768	177\$3
		Junho	2\$222	36	79\$992	
2.053	Adolphina Faria Amzalak, prat. escritório VI — 350\$0..	Maio	1\$944	44	85\$536	155\$5
		Junho	1\$944	36	69\$984	
Total.....		—	—	—	—	1:548\$1

Confere o importa a presente folha em 1:548\$0 (um conto, quinhentos e quarenta e oito mil e cem réis).

O servidor matriculado sob n. 2.535 já teve o expediente prorrogado por 30 dias úteis no período de 15 de fevereiro a 22 de março; os demais ainda não prestaram serviços extraordinários no corrente exercício.

S.F., 8 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Seção — Visto. João Almeida, diretor.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062,4 de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, o arquivista, classe K, Manoel Lopes Vieira e outros, num total de 7 nomes, por serviços prestados no Departamento Nacional de Imigração, em trabalhos a cargo do arquivo, extração de certidões e outros, de acordo com a portaria n. 7, do Diretor do mencionado Departamento, publicada no *Diário Oficial* de 23 de abril último. (Processo n. 10.597-41).

Matrícula	Nome, função e salário	Meses	Salário Hora	N. de horas	Importância	
					Mensal	A pagar
23	Manoel Lopes Vieira, arquivista K — 1:900\$0.....	Abril Maio Junho	10\$555 10\$555 10\$555	14 52 31	147\$770 548\$860 358\$870	1:055\$5
610	Waldemiro Soares de Andrade, motorista F — 700\$0....	Abril Maio Junho	3\$888 3\$888 3\$888	14 52 31	54\$432 202\$176 132\$192	388\$8
683	Conrado Leroy Kirtton, servente E — 600\$0... ..	Abril Maio Junho	3\$333 3\$333 3\$333	14 52 31	46\$662 173\$316 113\$322	333\$3
707	Liberalino Soares de Andrade, trabalhador E — 600\$0...	Abril Maio Junho	3\$333 3\$333 3\$333	10 38 18	33\$330 126\$654 59\$994	220\$0
2.164	Hugo de Andrade Braga, escriturário XII — 650\$0.....	Abril Maio Junho	3\$611 3\$611 3\$611	14 52 31	50\$554 187\$772 122\$774	361\$1
2.320	Alcides Ananias, motorista XI — 600\$0.....	Abril Maio Junho	3\$333 3\$333 3\$333	14 52 31	46\$662 173\$316 113\$322	333\$3
2.003	Sylvio de Oliveira, motorista IX — 500\$0.....	Abril Maio Junho	2\$777 2\$777 2\$777	14 52 34	38\$878 144\$404 94\$418	277\$7
	Total.....	—	—	—	—	2:969\$7

Confere e importa a presente folha em 2:969\$7 (dois contos, novecentos e sessenta e nove mil e setecentos réis).
Trata-se de primeira prorrogação de expediente para os servidores acima mencionados.

S.F., em 8 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Seção. — Visto. João Almeida, diretor.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus, por exercícios findos, o auxiliar do Serviço de Proteção aos Índios Torquato Faria e Souza, por serviços prestados fora da sede, no Estado do Amazonas e Território do Acre, nos meses de janeiro a novembro de 1932, na conformidade do disposto no art. 396 do decreto n. 15.763, de 8 de fevereiro de 1922.

As autorizações das respectivas viagens se acham mencionadas em officio do Sr. chefe do Serviço de Proteção aos Índios, naquela época, constante do Processo MTIC 1.275-38.

Nome — Cargo — Valor das diárias — A pagar

Torquato Faria e Souza — Auxiliar — 2:463\$0 — 2:463\$0.

Confere e importa a presente folha em 2:463\$0 (dois contos quatrocentos e sessenta e três mil réis).

Seção Financeira, 5 de julho de 1941. — Ney de Freitas, escriturário, E — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus, por exercícios findos, o inspetor de Imigração, classe II, Nelson Bastos da Rocha, nos meses de outubro a novembro de 1937, por serviços extraordinários prestados fora da sede, na conformidade do disposto no art. 264 e

seu parágrafo único do decreto n. 9.081, de 11-1911 — Referência — Processo — MTIC — 6.124-39.

Nome — Cargo — Valor das diárias — A pagar

Nelson Bastos da Rocha — Inspetor de Imigração, II — 747\$9 — 747\$9.

Confere e importa a presente folha em 747\$9 (setecentos e quarenta e sete mil e novecentos réis).

Seção Financeira, em 5 de julho de 1941. — Ney de Freitas, escriturário, E — Visto: — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto: João Almeida, diretor.

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus, o servente, referência VI, Laurcano Pereira Soares, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho corrente, página n. 13.737, onde se lê: Confere e importa a presente folha em 116\$6 (cento e dezesseis mil e seiscentos réis).

Leia-se: Confere e importa a presente folha em 116\$6 (cento e dezesseis mil e seiscentos réis). O servidor matriculado sob o n. 2.373 já teve o expediente prorrogado por 30 dias úteis.

S.F., 7 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VII — Visto: Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto. — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 7 de julho de 1941

Multas impostas:

Por infração do dec. 2.308 de 13-6-40:

DNT 16.886-41 — M. Costa & Valerio — 400\$000 (Cem mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.367-41 — R. A. Silveira & Cia. Ltda. — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 3-7-41.
 DNT 15.257-41 — Manoel Joaquim Malias — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 17.165-41 — Jayme Bergman — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 3-7-41.
 DNT 14.218-41 — Alexandre Ferreira — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 3-7-41.
 DNT 14.256-41 — Domingos Pinto Alves — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 14.286-41 — Caetano Antonini — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 14.433-41 — Aleixo & Irmão — 1:000\$000 (Um conto de réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.419-41 — Monteiro & Coelho — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.240-41 — Francisco André — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 13.978-41 — Cia. de Propaganda Administração e Comércio — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.188-41 — Candido Ricardo de Almeida — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 14.200-41 — M. F. Ferreira — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 15.409-41 — S. Moreira — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.627-41 — Almeida & Abreu — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 15.264-41 — Paschoalino Acampora — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.589-41 — Lojas Brasileiras Ltda. — 400\$000 (Cem mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.418-41 — Peixe & Nascimento — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.685-41 — Moreno Castro — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 14.995-41 — Albino Marques d'Oliveira — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 2-7-41.
 DNT 15.774-41 — Almerinda Rocha — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 3-7-41.
 DNT 13.799-41 — Irmãos Nogueira & Cia. — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 12.077-41 — Guatimuzim Gonçalves da Silva — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 2-7-41.
 DNT 14.530-41 — José Guertzenstein & Cia. — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 2-7-41.
 DNT 16.802-41 — J. Estevez & Gonzalez — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.452-41 — Alfredo Leite de Freitas — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.238-41 — M. J. Pinto & Cia. Ltda. — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 13.503-41 — Manoel do Abreu de Barros — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.429-41 — F. Quary — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.357-41 — J. Larietchia & Cia. Ltda. — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.363-41 — J. Paes — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.231-41 — M. F. Gonçalves & Cia. Ltda. — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.805-41 — Luiz & Inocencio — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.241-41 — Jonie Akerman & Cia. — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.235-41 — A. Macedo de Oliveira — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.755-41 — Raul Fernandes de Moraes — 100\$000 (Cem mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.603-41 — José Joaquim & Torres — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 13.474-41 — Augusto & Carvalho — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.749-41 — M. Gonçalves III — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.226-41 — Wall Schames J. H. Bialler — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.590-41 — Abilio Arêas & Cia — 400\$000 (Cem mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.255-41 — J. L. Andrade — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.

DNT 1.440-41 — Manoel Monteiro Machado — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 2.107-41 — Abilio Domingues Leitão — 500\$000 (Quinhentos mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 5.746-41 — Lemos & Oliveira — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 2-7-41.
 DNT 760-41 — Irmãos Teixeira — 50\$000 (Cinquenta mil réis). Em 5-7-41.

Por infração do decreto-lei n. 24.637 de 10-7-34:

DNT 13.762-41 — Araujo, Barbosa & Cia. Ltda. — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.914-41 — M. Soares da Costa & Cia. — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 5-7-41.
 DNT 16.561-41 — Ferreira Streffezzi & Cia. — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.604-41 — José Joaquim & Torres — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.684-41 — Moreno Castro — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 10.197-41 — Cia. Imobiliária de Representações Brasileiras S. A. — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 16.424-41 — S.-A. Bastos de Oliveira — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 4.751-41 — Pires, Nobre & Irmão — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 1-7-41.
 DNT 3.436-41 — José Pinto Ferreira — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 3-7-41.
 DNT 2.009-41 — Alvaro Corrêa & Cia. Ltda. — 200\$000 (Duzentos mil réis). Em 2-7-41.

Diversos despachos:

DNT 14.166-41 — Frigoríficos Nice Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 16.813-41 — Jorge C. do Amaral — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 17.480-41 — Pace Dominico. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 17.161-41 — Balthazar & Viegas. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 15.230-41 — João Joaquim de Freitas. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 16.741-41 — Antonio Gomes Moreira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 1-7-41.
 DNT 17.358-41 — Octavio Martins & Cia. — O sinatário da defesa deve apresentar procuração. Em 3-7-41.
 DNT 16.248-41 — Alberto Bevilacqua. — Face ao que informa o Fiscal, torna insubsistente o termo do fls. 2. Arquite-se. Em 3-7-41.
 DNT 16.356-41 — Alfredo Simões & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-7-41.
 DNT 17.369-41 — Abramo Eberle & Cia. — O sinatário da defesa deve apresentar procuração. Em 3-7-41.
 DNT 14.213-41 — K. Mottus & Cia. Ltda. — O sinatário da defesa deve apresentar procuração. Em 3-7-41.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 44, DE 7 DE JULHO DE 1941

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe II, interino, Cicero Brasileiro de Melo, durante o seu impedimento, os fiscais de seguros, classe I, José Peixoto da Silva, Lourival de Azevedo Soares e Raimundo F. de Castro e, os interinos, classe II — João Salgado Passendo, Cristiano Benedito Ottoni e Cristovam Breiner, a partir da presente data.

Fiscal José Pereira da Silva — Companhia de Seguros Previdente.

Fiscal Lourival de Azevedo Soares — Royal Insurance Company Limited e Lloyd Atlântico, S.A. de Seguros.

Fiscal Raimundo Fraga de Castro — Companhia Aliança da Bafa (agência).

Fiscal João Salgado Passendo — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietários.

Fiscal Cristiano Benedito Ottoni — The Liverpool & London & Globe Insurance Company Ltd.

Fiscal Cristovam Breiner — Companhia de Seguros indenizadora e Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos.

Ao conhecimento dos interessados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 7 de julho de 1941

Processo DNSPC n. 4.542-41 — Theodor Wills & Ltda., agentes gerais da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, solicita prorrogação de prazo para o cumprimento do disposto no art. 211 do decreto-lei n. 2.063. — Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias em vista da procedência do alegado.

Processo DNSPC n. 4.785-41 — A North British & Mercantile Ltd., por seus agentes gerais no Brasil, solicita prorrogação de prazo para o cumprimento do disposto no art. 211 do decreto-lei n. 2.063. — Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da publicação do mesmo.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 12 de junho de 1944

Processos despachados:

Sociedade Beneficente dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul requerendo inscrição no Registro Geral das Instituições de Previdência Social. CNT 46.402-10. — Arquivar-se, na forma proposta, ciente a Sociedade requerente. Ao D. P. S. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo arquivamento do processo, uma vez que, pelo novo regulamento do Conselho, aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1941, não se torna mais necessário o registro das associações beneficentes, para o qual não foi dada competência ao Conselho).

Dia 17

Inspector de Previdência Evaristo dos Santos, solicitando reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de gratificação pelos serviços prestados em Comissão de Inquérito. CNT 20.727-40. — Mantenho o despacho anterior, de 7-8-1940, proferido no processo n. 12.670-10 (fls. 5), em apenso, contrário ao pagamento da gratificação pleiteada, uma vez que o requerente não provou houvesse trabalhado no inquérito em horas extraordinárias, única hipótese em que caberia o pagamento em apreço. Ao D. P. S. para arquivar.

Dia 23

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho, submetendo a aprovação do Conselho Nacional do Trabalho o ato que prorrogou por mais um ano o contrato que mantém com a St. John d'El Rey Mining Company Limited (Companhia de Morro Velho). CNT 23.854-40. — Aprovo a prorrogação do contrato, na forma pedida, observadas as condições estabelecidas, conforme parecer do Sr. diretor do D. S. P. (fls. 7 v.). Dê-se ciência à Caixa e anote-se. Ao D. P. S. para cumprir. (O parecer a que se refere este despacho opina pela aprovação da prorrogação do contrato, cuja execução deve se cingir à verba orçamentária aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho).

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1944

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Paraná-Santa Catarina pedindo fixação da percentagem de 100 % para pagamento das aposentadorias no triênio de 1939-1941. CNT-8.979-38. — O presente processo ficou encerrado com o despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a fls. 26 verso, decidindo o recurso de fls. 14 a 19 e sua consequente transmissão aos interessados. Como informa o Sr. Atuário-Chefe, do antigo S. T. A., no parecer de fls. 37, já se procedeu a nova avaliação da Caixa, o que constitui o objeto do processo n. 14.803-39, ora em julgamento na CPS. Deve o presente processo ser, pois, arquivado. A DA.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina solicitando elevação da taxa de contribuição dos seus associados ativos. CNT-13.380-39. — Transmita-se à Caixa o acordão de fls. 30, acompanhado do Parecer de fls. 28 e 29, respectivamente do Conselho Atuarial e do Sr. Atuário-relator, e, bem assim, o despacho de fls. 30 do Sr. Ministro do Trabalho, pelo qual ficou elevada a taxa de contribuição dos associados da Caixa, para 5 % (cinco por cento) e reduzido o coeficiente da aposentadoria a 75 % (setenta e cinco por cento). A DA para fazer o expediente, indo depois o processo à DCR-SRB, para os fins do disposto no inciso 1.º, n. II, alínea b, do Regulamento. Publique-se antes, este despacho.

EXPEDIENTE DO SR. 2.º VICE-PRESIDENTE

Dia 24 de junho de 1944

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação solicitando autorização para efetuar transferência de verbas no orçamento da Despesa para 1940. CNT-24-41. — Considero prejudicado o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: O pedido refere-se a exercício já encerrado. Está, portanto, prejudicado. Qualquer alteração que tenha feito, deverá a Caixa justificar oportunamente).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**AUTOS DE INFRAÇÃO**

ACORDÃOS

N. 30.908, em 20-6-41 — Autuado: Sociedade Agro-Industrial do Mondoca Ltda., de Mogi-Mirim, São Paulo. Multa: 115\$0, débito: 612\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias.

N. 30.976, em 20-6-41 — Autuado: Guido Pelicari, de Jundiaí, São Paulo. Multa: 111\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.929, em 18-6-41 — Autuado: Waldemar Beznos, de Marília, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 396\$4, acrescido dos juros de mora

de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.967, em 20-6-41 — Autuado: Arruda & Irmão, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 57\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.012, em 20-6-41 — Autuado: N. Silva, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 433\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.975, em 20-6-41 — Autuado: Pedro Ramos, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 18\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Wallemar Figueiredo Silveira (Empresa Água Mineral Avai), de Avai, município de Itaperuna, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 24-6-41. Multa: 150\$0, grau médio do inciso I do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.973, em 20-6-41 — Autuado: Antonio Soares Ribeiro, da Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 192\$7. Débito: 1:128\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Genesio de Oliveira, Cambui, Rio de Janeiro — Decisão da Presidência em 24-6-41. Multa: 150\$0, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.017, em 20-6-41 — Autuado: Tacião Andrade, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 144\$5. Débito: 577\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.925, em 18-6-41 — Autuado: José Alves Theodoro, de Muzambinho, Minas Gerais. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.930, em 18-6-41 — Autuado: José Luiz dos Santos, de Carangola, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 248\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.926, em 18-6-41 — Autuado: Alvaro C. da Toledo, de Guaxupé, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 18\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.992, em 20-6-41 — Autuado: Italo dos Santos Bizzotto, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 190\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.980, em 20-6-41 — Autuado: Alderico Lima de Castilho, de Bemfica, município de Belém, Paraná. Multa: 179\$5. Débito: 847\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.248, em 30-6-41 — Autuado: Albino Wicchebeck & Cia., de Ponta Grossa, Paraná. Multa: 100\$0. Débito: 75\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.070, em 25-6-41 — Autuado: Adalberto Villa Nova, de Morretes, Paraná. Multa: 307\$2. Débito: 1:302\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.979, em 20-6-41 — Autuado: Indústria e Comércio Rusato Ltda., de Caçador, Santa Catarina. Multa: 5:794\$4. Débito: 25:366\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.995, em 20-6-41 — Autuado: Saul Garber, de Nilópolis, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0. Débito: 36\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Domingos Jesus Cides, de São Paulo. Decisão da Presidência em 24-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.011, em 20-6-41 — Autuado: Pascoal Russo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 747\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.018, em 20-6-41 — Autuado: Benedito Ignacio da Luz, de Santa Cruz no Rio Pardo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: réis 366\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.985, em 20-6-41 — Autuado: Amadeu Carmello, de Botucatu, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 473\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.016, em 20-6-41 — Autuado: Irmãos Carlomagno, de Cachoeira, São Paulo. Multa: 224\$8. Débito: 967\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.013, em 20-6-41. Autuado: José Grande, de São Paulo, São Paulo. Multa: 313\$3. Débito: 1:858\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.923, em 18-6-41. Autuado: Albrecht Meran, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 216\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.972, em 20-6-41. Autuado: Sociedade Técnica Contabil Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 264\$7. Débito: 1:454\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.971, em 20-6-41. Autuado: Vasile Kozak & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 185\$0. Débito: 1:490\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.932, em 18-6-41. Autuado: Silva & Filhos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 456\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.009, em 20-6-41. Autuado: Stefan Derstefanian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0. Débito: 717\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Roberto de Paoli, de Volta Grande, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Pascoal Lamarca, de Pirapetinga, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Bereo Caracushanski, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Henriqueta de Jesus, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 300\$6, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Abel Borges, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Sebastião de Carvalho e Abreu, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Eduardo Ribeiro da Silva, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Abílio Luiz Lopes, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Pedro Thomaz Varandas, desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Auto Mecânica Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 23-6-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 30.933, em 18-6-41. Autuado: Vilório Pellegrini, de Capivari, São Paulo. Juros de Mora: 4\$7, relativos às contribuições em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.216, em 30-6-41. Autuado: Waldemar de Souza, de Nova Lima, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 198\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.083, em 25-6-41. Autuado: José Francisco Marselha, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. Multa: 200\$0. Débito: 245\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.225, em 30-6-41. Autuado: W. Uchôa & Castro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 408\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.236, em 30-6-41. Autuado: João Dolores da Cunha, de Boa Esperança, Minas Gerais. Multa: 200\$0. Débito: 210\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.209, em 30-6-41. Autuado: Luiz Simões, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 126\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.210, em 30-6-41. Autuado: Egidio Bonaldi, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 82\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.253, em 30-6-41. Autuado: Francisco José de Moraes, de Carangola, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 48\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.104, em 25-6-41. Autuado: M. A. Rodrigues, de Itabirito, Minas Gerais. Multa: 100\$0. Débito: 225\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.087, em 25-6-41. Autuado: Wellington Nemésio de Meireles, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. Multa: 246\$4, débito: 12 2\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo

tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.255, em 30-6-41. Autuado: Augusto Pais Leme de Oliveira, de Nova Lima, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 30\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.077, em 25-6-41. Autuado: Bernardino Rodrigues de Paula, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 255\$5, débito: 1:333\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.250, em 30-6-41. Autuado: Uarciso Sciam, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 32\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.237, em 30-6-41. Autuado: Telmo José de Souza, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 32\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.125, em 25-6-41. Autuado: Pedro Furbeta, de Lavras, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 19\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.118, em 25-6-41. Autuado: José de Castro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 208\$4, débito: 1:003\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.107, em 25-6-41. Autuado: Mecanc Frigor & Comp. Ltda., desta Capital. Multa: 206\$0, débito: 1:124\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.086, em 25-6-41. Autuado: Jorge Elias Calfat, desta Capital. Multa: 762\$2, débito: 4:342\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.229, em 30-6-41. Autuado: F. Garcez, desta Capital. Multa: 470\$7, débito: 2:633\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.116, em 25-6-41. Autuado: Moysés Grimberg, desta Capital. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.097, em 25-6-41. Autuado: Reginel Soares, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 25\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.112, em 25-6-41. Autuado: Campio Pinha, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 175\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.090, em 25-6-41. Autuado: Salsichas Saborosas Ltda., desta Capital. Multa: 520\$3, débito: 2:526\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.218, em 30-6-41. Autuado: Arnaldo Tramonte, de Baependi, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 504\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.215, em 30-6-41. Autuado: Victor Marzzulo, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 600\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.129, em 25-6-41. Autuado: A. Repitzki & Turkennitch, desta Capital. Multa: 160\$0, débito: 1:592\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.084, em 25-6-41. Autuado: P. Maître, desta Capital. Multa: 193\$2, débito: 1:109\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.078, em 25-6-41. Autuado: Santos Irmãos Torneiro & Comp., desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 247\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.099, em 26-6-41. Autuado: Octavio Martins & Comp., desta Capital. Multa: 346\$2, débito: 1:392\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.122, em 25-6-41. Autuado: Viuva J. Pedreira Passos, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 391\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.105, em 25-6-41. Autuado: Gyula Käfer, desta Capital. Multa: 150\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.131, em 25-6-41. Autuado: Antonio Ferreira Real, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 126\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.133, em 25-6-44 — Autuado: C. Brasil, desta Capital. Multa: 365\$3, débito: 2:265\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.254, em 30-6-44 — Autuado: Diogo Antônio Ramos, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 18\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.085, em 25-6-44 — Autuado: Serafim Rodrigues, desta Capital. Multa: 150\$0, débito: 99\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.130, em 25-6-44 — Autuado: Pinto & Pinheiro, desta Capital. Multa: 657\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.080, em 25-6-44 — Autuado: P. J. Kranz, desta Capital. Multa: 232\$9, débito: 1:212\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.221, em 30-6-44 — Autuado: FONSECA & VALERIO, desta Capital. Multa: 107\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.079, em 25-6-44 — Autuado: Mattos & Fernandes, desta Capital. Multa: 131\$4, débito: 708\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.211, em 30-6-44 — Autuado: Eduardo Gomes, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 568\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.251, em 30-6-44 — Autuado: Anísio Barros, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 45\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.231, em 30-6-44 — Autuado: Wanderley Filho, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 128\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.111, em 25-6-44 — Autuado: Alceirim, Irmãos & Comp., de Recife, Pernambuco. Multa: 818\$1, débito: 3:792\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.132, em 25-6-44 — Autuado: Maximiano Melo, de Juazeiro, Ceará. Multa: 200\$0, débito: 130\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.222, em 30-6-44 — Autuado: J. Demar Perez, de Santos, São Paulo. Multa: 290\$7, débito: 2:223\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.109, em 25-6-44 — Autuado: Costeira & Comp., Ltda., de Fortaleza, Ceará. Multa: 100\$0, débito: 326\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.134, em 25-6-44 — Autuado: Bargiona, Irmãos & Comp., Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 223\$2, débito: réis 1:237\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.093, em 25-6-44 — Autuado: Antônio Alves da Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: 212\$1, débito: 4:078\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.202, em 30-6-44 — Autuado: Arnaldo de Andrade Lima, de Recife, Pernambuco. Multa: 127\$4, débito: 582\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.258, em 30-6-44 — Autuado: Luiz Marques Lins, de Recife, Pernambuco. Multa: 218\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.257, em 30-6-44 — Autuado: Viúva Sabino Pinho & Companhia, de Recife, Pernambuco. Multa: 224\$8, débito: 1:341\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.239, em 30-6-44 — Autuado: Lauro dos Santos, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 412\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.205, em 30-6-44 — Autuado: Pedro de Souza, de Bentivô, município de Bonito, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 326\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.228, em 30-6-44 — Autuado: Abdias Praia, de Nazaré, Pernambuco. Multa: 101\$8, débito: 465\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.244, em 30-6-44 — Autuado: J. Eduardo de Holanda, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 227\$0, débito: 1:032\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.096, em 25-6-44 — Autuado: Indústria Vegetal do Baixo Amazonas Ltda., de Belém, Pará. Multa: 151\$5, débito: 634\$2,

acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.075, em 25-6-44 — Autuado: Lauria & Ribeiro, de Salvador, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 244\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.074, em 25-6-44 — Autuado: Paulo da Costa Lima, de Salvador, Bahia. Multa: 102\$9, débito: 827\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.232, em 30-6-44 — Autuado: Viúva Pedro Siqueira, de São Felix, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 28\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.233, em 30-6-44 — Autuado: Antonio Silva Daltro, de São Gonçalo, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 91\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.073, em 25-6-44 — Autuado: Emídio Silva, de Salvador, Bahia. Multa: 561\$9, débito: 2:937\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.081, em 25-6-44 — Autuado: Manoel Cosme Ferreira, de Salvador, Bahia. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.213, em 30-6-44 — Autuado: José Oliveira, de Muritiba, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 223\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.259, em 30-6-44 — Autuado: A. de Oliveira Ratinho, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 101\$1, débito: 575\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.119, em 25-6-44 — Autuado: Mario Barreto Peixoto, de Ilaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores. 7-7-44.

(N. 9.328 — 8-7-44 — 617\$1)

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 165

Leisões do Sr. ministro semvário, Dr. Francisco José de Oliveira Vianna — Secretário, Josué Gerson Monteiro, de 23 a 28 de Junho de 1944.

Dia 23

Presidência da República:

Ofícios:

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 818, de 3 do corrente, pagamento de 410\$0 à Imprensa Nacional, de assinatura do *Diário Oficial* (1.321).

Do Conselho Federal do Comércio Exterior:

Ns. 339 a 341, de 30 de maio último, pagamentos de 367\$9 à Companhia Telefônica Brasileira (1.316); de 81\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.317); e 978\$5 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (1.318), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

N. 513, de 4 do corrente, pagamento de 1:000\$0 ao Montepoi Geral dos Servidores do Estado, de aluguel (1.293).

— O processo foi submetido a plenário.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão de Material:

Ns. 924, 937, 943, 946, 948, 951, 956 e 959, de 9 do corrente, pagamentos de 14:450\$0 à Companhia Industrial Minas Gerais (7.519); de 9:066\$0 à Venerável Ordem 3.^a de S. Francisco da Penitência (7.527); de 4:880\$0 à Maria Júlia de Carvalho (7.531); de 2:060\$0 a Silvestre Gomes de Araújo (7.533); de 4:354\$8 e 4:567\$7 a Milton Ferreira de Carvalho (7.534 e 7.537); de 4:427\$4 a José Inuarque de Macedo (7.539); de 4:226\$1 a Heitor Anes Dias (7.542), de alugueres.

Da Divisão de Orçamento:

Ns. 1.402 a 1.409 e 1.413, de 15 do corrente, distribuição de 75:000\$0, 20:000\$0, 38:000\$0, 40:000\$0, 11:000\$0 13:000\$0, 6:000\$0, 81:000\$0 e 15:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Sul, para pagamento, respectiva. ii Janeiro e Rio Grande do Sul, para pagamento, respectivamente, como subvenções ao Colégio Salesiano Domingos Savio e outros (7.492), Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha e outros (7.493); Academia Santa Sofia e outros (7.494); Orfanato S. Domingos e outros (7.495); Colégio Sagrado Coração de Jesus e outros (7.496); Asilo Conde Pereira Marinho e outros (7.497); Associação das Damas de Caridade (7.498); Asilo Divina Providência e outros (7.499) e Conferência de São Vicente de Paula e outro (7.503).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 1:500\$0 ao pagador Luis Vespasiano Correa (16.308), para despesas mínimas no 3.º trimestre deste ano (16.308).

De pagamentos:

De 375\$0 a Clea Galvão Flores e outros, de gratificações por serviços extraordinários (11.637);

De 8:980\$0 a Benedito Francisco da Silva e outros, de gratificações por serviços extraordinários (11.638).

De 7:932\$2 e 7:932\$2 a Antônio Ribeiro Seabra (16.270 e 16.269) e de 50:000\$0 à Associação Comercial do Rio de Janeiro (16.273), de alugueis.

De 262\$2 a Carl Ltd. (16.175); de 1:040\$0 a Arthur Guarani de Barros (16.170); de 144\$5 a Bento Aires Castanheira (16.174); de 916\$0 a Antônio Carlos do Nascimento (16.169); de 1:276\$0 à Companhia Comércio e Prensagem de Algodão (16.176); de 143\$7 a A. D. Siqueira & Comp. (16.172); de 360\$0 a Arthur Teixeira Chaves (16.171); de 124\$0 a A. Jaffarian & Comp., (16.173); de 335\$0 a Antônio Maia & Comp. (16.168); de 317\$9 a João Ferreira de Almeida (16.329); de 44\$1 a David Valente da Costa (16.183); de 120\$0 a Djenal Tavares de Queiroz (16.182); de 1:873\$8 a Della Camera Venturini & Comp. (16.184); de 1:536\$9 à Companhia Telefônica Brasileira (16.177); de 53\$3, 204\$7 e 209\$3 à Companhia Ferro Brasileira S. A. (16.179, 16.180 e 16.181), de substituições diversas.

De 600\$0 a Millon de Castro (16.294); de 490\$3 a Mario Pinheiro de Andrade (16.271); de 12\$2, 33\$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (16.045, 16.043); de 3:018\$3 a Joaquim Alfredo Ribeiro Maciano (16.290); de 2:745\$0 a Procopio de Melo Carvalho (18.296); de 7:937\$5 a Oswaldo Soares Monteiro (16.295); de 239\$6 a Antônio Lima Ribeiro Braga (16.350); de 308\$0 a Agenor Ogeda (16.349); de 100\$6 a Joaquim Campos (16.242); de 140\$0 a Joaquer Pinto (16.328); de 180\$0 a Agenor Rosário (16.166); de 234\$0 a Joaquim Comin (16.330); de 10\$1 a Marcelino de Miranda Lins (13.471); de 59\$2 a Maria dos Anjos Jacomini da Silva (16.066); de 59\$2 a Maria Augusta da Rocha (16.071); de 2:269\$1 a Colombo Moreira Spínola (16.280); de 53\$3 a Hortência P. de Souza (16.049); de 59\$2 a Francisco Sá (16.919); de 74\$0 a Elvira Veloso (16.046); de 1:037\$3 a Onofre Moreira (16.071); de 655\$3 a Manoel Alves (16.073); de 1:514\$6 a Lourenço Torres (16.060); de 53\$3 a Hercúlio Sá Pereira (16.050); de 148\$0 a José Barboza (16.055); de 53\$3 a Maria da Conceição T. Ramos (16.085); de 148\$0 a Maria Ricardina de F. Mafra (16.065); de 59\$2 a Rosalia Maria da Silva (16.077); de 59\$2 a Maria M. Avila (16.072); de 1:083\$3 a Julio Vicente Ferreira (16.052); de 815\$0 a José Sertorio da Silva (16.056); de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 13\$2 ao Tesouro Nacional, para pagamento de diferença de remuneração a Waldemar da Silva Vieira (16.268).

— Foi ordenado o registro das despesas com os mencionados pagamentos e distribuições de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Da Divisão de Material:

N. 6.082, de 11 do corrente, pagamento de 615\$1 à Companhia Telefônica Brasileira (19.356), de serviços prestados;

Ns. 6.080 e 6.081, de 11 do corrente, pagamentos de 7:242\$6 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (19.354) e de 810\$8 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (19.355), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 332, de 9 do corrente, pagamento de 580\$0 à Companhia Telefônica Brasileira (13.628), de serviços prestados.

N. 326, de 7 do corrente, distribuição ao Tesouro Nacional de 22:400\$0, para pagamento de diferença de remuneração ao diplomata M. Rdeu Vaz de Melo (13.616).

N. 314, de 4 do corrente, pagamento de 1:454\$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (16.327), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 21

Presidência da República:

Ofícios:

Do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica:

N. 517, de 5 do corrente, pagamento de 497\$2 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, de fornecimento de luz elétrica (1.319).

— Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.588 e 4.589, de 12 do corrente, para pagamentos de 120\$0 a Pedro P. dos Santos (7.548) e de 1:260\$0 a Guilherme Augusto C. Magalhães (7.549); de gratificação por serviço extraordinário e diárias.

Da Divisão de Orçamento:

Ns. 1.423 e 1.436, de 11 e 12 do corrente, auxílios de 4:000\$0 ao assistente de Eusino, Paulo Frederico de F. Araújo, para despesas de hospedagem do professor Cesar S. Vasques, na Argentina, durante o corrente ano (7.544), e de 5:000\$0 ao secretário do Centro Acadêmico, XXV da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo (7.545), para despesas com atividades culturais.

Ns. 902, 903, 913, 915, 916, 900, 905 a 907, de 5 do corrente, pagamentos de 1:194\$6, 867\$1, 215\$8, 670\$2, e 410\$6 à Companhia

de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (7.510, 7.511, 7.515, 7.516, 7.517); de 116\$8, 460\$2, 634\$0 e 190\$1 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (7.509, 7.512, 7.513 e 7.514), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 296\$0 a Antônio Carlos Sampaio (11.601); de 1:365\$0 a Carlos

De 296\$0 a Antônio Carlos Saldanha (11.601); de 1:365\$0 a Carlos Alberto Caldas (16.361); de 758\$0 a Jorge de Alencar Araujo (11.603); de 690\$0 a Arnaldo Antônio de Andrade e outros (11.617); e de 266\$0 a Renato Leão e outros (11.615), de diárias e gratificações por serviços extraordinários.

De 11:654\$1 a Porfírio Antônio da Fonseca, de vencimentos de disponibilidade (15.370).

De 282\$1, 139\$5 e 149\$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (11.613, 11.607 e 11.605); de 6:500\$0 a Jorge Mulzenbecher (16.361); de 50:000\$0 a Associação Comercial do Rio de Janeiro (16.360); de 1:100\$0 à Conservadora Rex (11.608); de 2:725\$7, 921\$5, 4:334\$6, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (11.610, 11.600 e 11.611); de 1:530\$1 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (11.612); de fornecimentos, alugueis e serviços prestados.

De 900\$0 a Raul de Macedo Carvalho (16.539); de 166\$0 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (16.298); de 4:200\$0 e 4:200\$0 a Colombo Moreira Spínola (16.351, 16.352); de 59\$2 a Lidia Gomes (16.001); de 4:560\$9, 863\$3 à Companhia Telefônica Brasileira (16.115 e 16.353); de 58\$9 a Angelo Martins (16.167); de 11:544\$1 a Sebastião Cardozo (20.366); de 4:200\$0 a Léo Espôsel (16.358); de 6:500\$0 a Gilberto Conrado Govers (16.537); de 147\$8 a Gilberto Silva (16.354); de 916\$2 a Maria Jolobá de Carvalho (16.246); de 400\$0 a Albertino Gonçalves Roque (16.208); de 845\$2 a Maria da Conceição F. Leite (16.247); de 680\$0 a Antônio Batista (16.205); de 680\$0 a Alfredo Martins (16.209); de 863\$1 a Elvino Eugenio Peixoto (16.220), de dívidas de exercícios findos.

De 27\$2 e 26\$9 a Ayres, San & Comp. Ltda., (16.311, 16.312); de 144\$6 a Alarico de O. Castro (16.315); de 4:309\$1, 4:202\$2 à Companhia Ferro Brasileira S. A. (16.319, 16.320); de 4:202\$2 e 4:309\$1 à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A. (16.321 e 16.322); de 295\$0 a Antonio Boeira dos Reis (16.314); de 1:638\$7 à Estrada de Ferro Sorocabana (16.044); de 50\$3 à Companhia Swift do Brasil S. A. (16.178); de 705\$0 à Companhia de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Pinto (16.323); de 368\$5 à Companhia Cervejaria Brahma (16.324); de 3:672\$9 a Indústrias Luis Duboux S. A. (16.327); de 275\$0 a Guilherme Varasquin (16.326); de 708\$0 à Sociedade Industrial Iulha Branca (16.345); de 438\$9 a José Xavier de Matos (16.356); de 1:571\$2 à Companhia Hanseática (16.325); de 1:607\$8 a Alberio Bonfiglioli S. A. (16.313); de 1:052\$5 à S. A. Frigorífico Anglo (16.316), de substituições diversas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Do Departamento de Administração:

N. 6.105, de 10 do corrente, pagamento de 12:500\$0 a Serviços Hollerith, S. A. (19.361), de serviços prestados.

N. 6.137, de 12 do corrente, adiantamento de 1:750\$0 ao Arquivista "L", Devanil de Lima Gil, para despesas com água, ascio etc., no período de 60 dias (19.365).

N. 5.393, de 22 de maio último, distribuição de 1:400\$0 (crédito especial) à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de subsídios a Leonardo de Carvalho Leite (1.269), no período de 27 de julho a 12 de outubro de 1939.

Da Divisão de Material:

Ns. 6.094, 6.131, 6.132, 6.085, 6.093 e 6.133, de 11 do corrente, pagamentos de 97\$8, 821\$0 e 1:617\$9 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (19.359), 19.362, 19.363), de 2:691\$7, 876\$4 e 3:286\$1 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (19.357, 19.358 e 19.364), de fornecimentos.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Da Divisão de Material:

N. 1.564, de 4 do corrente, pagamento de 76:045\$0 ao Sindicato Condor Ltd. (17.378), de subvenção.

Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

Ns. 631 e 635, de do corrente, pagamento de 680\$0 a Romeu Simões da Fonseca (17.381) e de 444\$2 a The Leopoldina Railway Co. (17.385), de alugueis e fornecimento de transportes.

Da Diretoria Geral de Huminiação:

N. 417, de 4 do corrente, pagamento de 5:092\$0 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (17.388), de alugueis.

Foi ordenado o registro das despesas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Sr. Pedro Fontana, proprietário do prédio número cento e trinta e quatro da rua Aracaju, na localidade de Campo Grande, nesta Capital, para o arrendamento do mesmo prédio destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização de Frutas e Casas de Embalagem, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do citado Ministério.

DCM 1.868-41 — Aos quatro dias de julho de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, doutor José Solano Carneiro da Cunha, devidamente autorizado pelo senhor encarregado do Expediente da Agricultura que aprovou a minuta do presente contrato em vinte e cinco de junho findo (DCM 1.868-41) e o senhor Pedro Fontana, proprietário do prédio número cento e trinta e quatro da rua Aracaju, em Campo Grande, nesta Capital, acordaram a locação do aludido prédio, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — O Departamento de Administração contrata com o Sr. Pedro Fontana, proprietário do prédio situado à rua Aracaju número cento e trinta e quatro, na localidade de Campo Grande, nesta Capital, o arrendamento do aludido prédio, para nele instalar o Posto de Fiscalização de Frutas e Casas de Embalagem.

Cláusula segunda — O referido prédio, em perfeito estado de conservação e assento é arrendado pelo prazo de três anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, ao preço de 500\$00 (quinhentos mil réis) mensais, pagos na Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — As obras de segurança e conservação do prédio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais, atuais e futuros, correrão por conta do locador, cabendo ao arrendatário unicamente o pagamento das pequenas reparações, estengos, bem como quaisquer obras relativas a modificações ou adaptações necessárias à sua comodidade e proveito.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará por todo o prazo estipulado na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o proprietário se obriga a consignar na respectiva escritura a onus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

Cláusula quinta — O pagamento dos aluguéis será feito por mês vencido na Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante conta apresentada em cinco vias à Divisão de Fomento da Produção Vegetal e regularmente processada.

Cláusula sexta — O presente contrato só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sétima — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava — As despesas provenientes do presente contrato serão efetuadas no presente exercício por conta da verba dois — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 31 — (21-03) Aluguel de casas, etc., do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, na qual fica empenhada a respectiva importância na escrituração da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, e nos seguintes exercícios, pelos recursos votados para tal fim no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula nona — O foro do Distrito Federal será competente para decidir as questões que, porventura, se suscitarem sobre a execução do presente contrato.

Cláusula décima — O selo proporcional na importância de sessenta e quatro mil e oitocentos réis (64\$8), em estampilhas federais e um selo de educação e saúde, será pago pelo proprietário, por ocasião da assinatura deste contrato.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, e à vista dos talões de imposto predial sob n. 407.501, e de pena d'água sob n. 7.852, de 1940, eu, José Domingues de Moraes Junior, almoxarife classe E, lavrei o presente termo, no livro de contratos desta Divisão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas Marise Ferreira de Souza e Vicente Sebastião de Araújo, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. (Ass.) José Solano C. da Cunha — Pedro Fontana — Marise Ferreira de Souza — Vicente Sebastião de Araújo — José Domingues de Moraes Junior.

Confere com o original. — Margarida Lopes Braga, DAT-F. — Visto — Newton Azevedo, chefe da Seção.

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

RETIFICAÇÃO

No termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração e a "S.A. Sanatório Rio de Janeiro", para internação de doentes na Policlínica dos Pescadores, publicado às páginas 13.613-14, do "Diário Oficial" de 4 do corrente, fazem as seguintes retificações:

Na cláusula sexta — item b):

Onde se lê:

3) malário-terapia — taxa única de 400\$000, (preparação do doente, enoculação e assistência permanente do enfermo);

Leia-se:

3) malário-terapia — taxa única de 400\$000, (preparação do doente, enoculação e assistência permanente ao enfermo)".

Na cláusula sétima:

Onde se lê:

"Todas as despesas extraordinárias não atinentes, obrigatoriamente ao tratamento do doente, serão cobradas pela contratante diretamente ao internado do doente, serão cobradas pela contratante diretamente ao internado, tais como";

Leia-se:

"Todas as despesas extraordinárias não atinentes, obrigatoriamente ao tratamento do doente, serão cobradas pela contratante diretamente ao internado, tais como".

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 7 DE JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	—	\$945
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$065	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	—	\$876
Suíça	—	4\$500	—
Nova York	16\$560	19\$693	20\$207
Uruguai	—	—	9\$090
Argentina	—	4\$690	4\$904
Japão	—	1\$649	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5%, mínimas	725\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port.	799\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	845\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932)	1:093\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1939)	1:010\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7%	1:032\$000
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	520\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	557\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	215\$000
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. n. 1.535) ...	195\$500
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. n. 2.097) ...	195\$500
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. n. 2.339) ...	195\$500
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. n. 3.264) ...	194\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	910\$000
Espirito Santo de 1:000\$, 6%, nom.	550\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port.	927\$000
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934), 1.ª série ...	177\$000
Minas Gerais de 200\$, 8%, port. (1934), 2.ª série ...	187\$000
Minas Gerais de 200\$, 7%, port. (1934), 3.ª série ...	188\$000
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	91\$000
Roboivárias do Estado do Rio de 600\$, 8%, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5%, port.	211\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	1:088\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	141\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía	33\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	450\$000
Serviços Hollerith S. A., nom.	1:200\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	507\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 4

Café

Entradas	Sacas 2.000
Saídas	109
Consumo local	600
Existência	267.385
Café revertido ao mercado pelo D. N. C.	4.653
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Tipo 3	21\$0
Tipo 4	23\$5
Tipo 5	23\$0
Tipo 6	22\$5
Tipo 7	22\$0
Tipo 8	21\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 8.849
Saídas	6.849
Existência	31.761
Mercado firme.	

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos 570
Saídas	275
Existência	11.411
Mercado estavel.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 5 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 5

Café

Entradas	Sacas —
Saídas	280
Consumo local	600
Existência	266.505
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	24\$5
Tipo 4	24\$0
Tipo 5	23\$5
Tipo 6	23\$0
Tipo 7	22\$5
Tipo 8	22\$0

Açúcar

Entradas	Sacos 15.906
Saídas	7.559
Existência	40.108
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos 790
Saídas	315
Existência	11.886
Mercado estavel.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 7 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 7

Café

Entradas	Sacas 550
Saídas	4.160
Consumo local	1.200
Existência	261.845
Café doado	—
Café bonificado	150
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	25\$2
Tipo 4	24\$7
Tipo 5	24\$2
Tipo 6	23\$7
Tipo 7	23\$2
Tipo 8	22\$7

Açúcar

Entradas	Sacos 6.676
Saídas	6.676
Existência	40.108
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos —
Saídas	253
Existência	11.633
Mercado estavel.	

		Preços por 10 quilos	Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de julho de 1941	253.457:572\$500
			Em igual período de 1940	216.017:188\$400
			Diferença para mais em 1941	37.440:384\$100
Fibra longa:				
Tipo Seridó:				
Tipo 3		41\$5 a 42\$5		
Tipo 4		38\$5 a 39\$5		
Fibra média:				
Seridó:				
Tipo 3		—		
Tipo 5		31\$0 a 32\$0		
Gará:				
Tipo 3		—		
Tipo 5		—		
Fibra curta:				
Matas:				
Tipo 3		—		
Tipo 5		—		
Paulista:				
Tipo 3		—		
Tipo 5		—		
Em 8 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.				

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 5 de julho de 1941	11.379:063\$600	11.014:623\$200
Em 7 de julho de 1941	758:216\$300	734:536\$000
Total	12.137:279\$900	11.749:159\$200
Em igual período de 1940	11.136:245\$300	10.681:469\$300
Diferença para mais em 1941	1.001:034\$600	1.067:689\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de julho de 1941	337.106:610\$400	320.606:820\$200
Em igual período de 1940	301.726:044\$700	288.567:591\$300
Diferença para mais em 1941	35.380:565\$700	32.039:228\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de julho de 1941	12.137:279\$900	11.749:159\$200
Em 8 de julho de 1941	1.976:983\$300	1.870:005\$900
Total	14.114:263\$200	13.619:165\$100
Em igual período de 1940	14.805:312\$900	11.337:404\$100
Diferença para mais em 1941	2.308:950\$300	2.281:761\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de julho de 1941	339.083:593\$700	322.476:826\$100
Em igual período de 1940	302.395:112\$300	289.223:526\$100
Diferença para mais em 1941	36.688:481\$400	33.253:300\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 5)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de julho de 1941	7.660:218\$900
Em 5 de julho de 1941	747:715\$700
Total	8.407:934\$600
Em igual período de 1940	7.404:570\$100
Diferença para mais em 1941	1.003:364\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de julho de 1941	7.555:331\$900
Em 5 de julho de 1941	738:663\$200
Total	8.293:995\$100
Em igual período de 1940	7.311:900\$400
Diferença para mais em 1941	982:094\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de julho de 1941	1.197:273\$600
7 de julho de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 7 de julho de 1941	6.414:053\$200
De 1 a 7 de julho de 1940	9.248:118\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	2.833:165\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1941	275.511:161\$500
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1940	263.047:167\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	12.464:014\$100

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução da matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, DOS QUADROS DOS AUXILIÁRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova de Direito Administrativo e Constitucional do concurso acima referido.

DISTRITO FEDERAL

Número de inscrição — Nome — Número de pontos

1. Paulo Alvim	72
7. Maria de Lourdes Almeida Filho	62
9. Nelson Linhares da Fonseca	66
13. Hugo de Araújo Faria	87
17. João Alsina Júnior	60
44. Gicélia de Carvalho	74
44. Nacir Paes de Souza	65
57. Helena Maria de Araújo	63
59. Alberto Cerqueira	65
65. Anibal Maya	75
69. Euclides Faria	60
78. Moacyr Vaz e Silva	68
85. Eulina Bomtempo	61
86. Ondina Bomtempo	65
88. José de Souza Pereira	60
91. Antonio Manoel Braga de Souza	78
92. Magdalene Suzane Marie Anlauf	77
95. José Barbosa de Mello Santos	60

Número de inscrição — Nome — Número de pontos			Número de inscrição — Nome — Número de pontos		
98.	Aloisio Tupinambá Gomes	77	547.	Volanda Ferreira dos Santos	72
99.	Thareilla Dardeau Vieira Filha	81	567.	Augusto Moreira Fabião	63
103.	Roberto Ribeiro de Souza	81	573.	Mário Rodrigues de Vasconcellos Filho	60
116.	Olivia Döring	69	580.	Hesiodo de Castro Alves	64
118.	João Oliveira Santos	93	582.	Orlando Landi	67
119.	Ademar Barreto de Barros	64	588.	Maria Stella Vieira de Resende	55
144.	Itagildo Ferreira	91	597.	Myosotis de Albuquerque Costa	69
145.	Floriano de Aguiar Dias	89	598.	Maria de Lourdes da Costa e Souza	87
148.	Paulo Lacerda de Araújo Feio	64	599.	Maria José de Abreu Ruas	81
150.	Primitiva Diva Alonso Castro	64	611.	Dalva Duarte Besouchel	66
158.	Roderick de Freitas Caracciolo	63	618.	Helio Simões de Figueiredo	68
160.	Anreo Bastos de Itoure	72	628.	Elza Alves da Costa	69
161.	Antonio Geraldo Pereira Caldas	65	635.	Melillo Moreira de Mello	91
162.	Maria da Gloria Siqueira de Araújo	72	637.	José Escolastico Abreu de Oliveira	60
170.	Holmes de Almeida Lacerda	62	642.	Jarbas da Silva Ramos	71
176.	Paulo Martins de Abranches	62	643.	Beatriz Neiva de Figueiredo	82
179.	Moacyr Arcêas Campos	62	646.	Cybelia Andrade de Cerqueira Lima	64
186.	Ary Teixeira	64	647.	Alice Daniel de Deus	61
190.	Carmen Robillard de Marigny	64	649.	Edith Pereira da Silva	61
193.	Judith Leal Netto	67	662.	Daisy Forte Barrozo	83
200.	Faust Cardona	68	664.	Carmen da Veiga Euler	65
204.	João Baptista Fortes de Carvalho	63	671.	Jarbelina Menezes Bastos	92
206.	Laura Coltrim Martins	71	672.	Thereza Maria de la Peña	83
207.	Paulo Luso Ferreira	71	676.	Dilce Monteiro de Castro	73
210.	Antonio da Silva Cunha	80	689.	José Gonçalves Villanova	79
211.	Oswaldo Guimarães Costa	68	698.	Antonio Alvim	81
232.	Arnaldo Nioac de Souza	71	715.	Izidoro Zanotti	70
231.	Maria da Conceição Miragaia	83	718.	Fernando Bessa de Almeida	68
236.	Orlando Nascimento Paula	60	727.	Helio de Figueiredo Brito	66
247.	Alice Bravo Bougloux	71	728.	Geraldo da Costa Grillo	60
249.	Cecilia Gomes dos Santos	69	729.	Isabel da Costa Grillo	69
252.	Helena Ribeiro Machado	90	736.	Pedro Santos Barbosa	64
251.	Dyree Luna	61	737.	Fernando Avellar	65
256.	Eloisa Beatriz da Cunha Cruz	71	740.	Thereza Eugenia Hussak	76
257.	Myrthes de Queirós	76	746.	Maria Sylvia Gomes	71
261.	Elza de Assis Schneider	90	747.	Edin Dias Vieira	84
265.	Sebastião Ferreira de Souza	74	765.	Fernando Alves Duarte	71
267.	Yvonne Barrozo Seccadio	66	776.	Wilson Tavares Arcêas	60
269.	Norita de Souza Monteiro	68	780.	Celio de Moura Costa	74
273.	Murillo Raymundo da Silva	78	831.	Gladstone Chaves de Melo	71
279.	Carlos Octavio da Veiga Lima	61	834.	Ary Câmara	60
282.	Aleonor Melchades de Souza	61	835.	Fredesvino Pontes Meireles	87
288.	Hilda Ribeiro Machado	78	837.	Geraldo Mariano de Menezes Aufran	85
296.	Nilza Delayte	60	843.	Hara Gomes Grosso	71
300.	Júlio de Paiva Lemos	81	851.	Carmela Gomes Pereira	67
301.	William Abibe	68	852.	Helio Oliva da Fonseca	69
304.	Benjamin de Campos	64	853.	Anísio de Andrade Souza	60
309.	José Ribamar Albuquerque de Carvalho	72	855.	Nize Aurea de Pontes	66
313.	Miriam Aranha Figueira de Farias	64	862.	Paulo Augusto Colrim Rodrigues Pereira	88
319.	Virgilio Alves Ferreira	85	864.	Oswaldo Pereira	76
320.	Alvaro Lourival Furtado	60	870.	Clia de Vasconcellos Lessa	60
328.	Ulisses de Azeredo Coutinho	68	884.	Regina Sylvia de Miranda	77
333.	Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro Filho	70	885.	Murillo Pinheiro Alves	68
335.	Alfredo Lamy Filho	90	915.	Celia Neves	82
342.	José Quintaes Guimarães	62	920.	Antonio Monteiro Guimarães e Souza	71
349.	Amatry Augusto Paes Leme	81	932.	Julia Lisboa Figueira de Melo	70
351.	Milton Eloy Vaz	68	940.	Edmundo Fernandes Levi	60
376.	Fernando de Carvalho	71	957.	Roberto José da Rocha Guimarães	67
381.	João Adriano de Castro Guidão	81	960.	Jorge Américo de Araújo	62
384.	Walter Toledo de Menezes	64	970.	Nelson Fernandes de Oliveira	70
391.	Lucinereado Soares de Araújo	78	972.	Maria Margarida de Alcantara	68
404.	Waldyr de Abreu	71	978.	José Tavares de Lacerda Filho	68
405.	Alice de Salles Aragons	72	992.	João Evangelista Figueira	63
408.	Waldyr Ribeiro de Carvalho	65	993.	Davi de Almeida	74
411.	Josias de Carvalho Argons	74	1.010.	Graziela Travassos	68
421.	Helena Lamenha Lins	64	1.013.	Helena da Costa Rodrigues	75
425.	Lahir Short de Azevedo	62	1.022.	Hubert de Carvalho Mol	73
434.	Joadelvio de Paulo Codeço	61	1.033.	Inah Aglaís de Moreira Barbosa	69
435.	Abelardo de Almeida Nogueira	78	1.034.	Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho	67
455.	Arlindo Ferreira	73	1.045.	Fernando Faustino de Figueiredo	61
460.	Carlindo Hugueney	82	1.047.	Carmen Dolores Alcides da Silva	75
462.	Maria Luiza de Souza Lima	67	1.084.	Jorge Erôes Fernandes	70
464.	Paulo da Silva Coelho	77	1.086.	José Terzi	61
468.	Amelia Silva Vaz	78	1.091.	Lyrio Silva Hanor	64
475.	Celia Rothier Duarte	66	1.112.	Maria Ribeiro Neves	68
482.	Oswaldo Monteiro da Palma	73	1.141.	Rodolpho Paixão Linhares	61
483.	Fidélina Quadros	72	1.146.	Celso Macedo	60
486.	José Sebastião Carneiro	78	1.151.	Sebastião Alves Moreira	62
487.	Orlando Figueiró	72	1.159.	Sebastião Lopes Pequeno	63
489.	Júlio Teixeira Nunes	80	1.162.	Yeda Leal da Costa	67
497.	Maria da Conceição Machado Castro	96	1.173.	Laurinda Pinheiro da Souza Borges	88
498.	Carmen Chaves de Moura	35	1.178.	Luiz Ferreira de Carvalho	63
499.	Augusto Jayme de Vasconcellos	63	1.181.	Lyrio Alves	73
501.	José Romulo Pifano	66	1.185.	Zelpha da Rocha	67
502.	Hubert de Barros Fernandes	74	1.197.	Pedro Borges Leitão Filho	61
525.	Luiz Costa Araújo	76	1.198.	Dirceu Guedes Ramos	71
529.	Maria de Lourdes da Rocha Miranda	72	1.218.	Mário Coufinho Furtado	61
530.	Celso Lima Guimarães	67	1.230.	Waldomiro Costa Nunes	68
532.	Odetto Halfed	77	1.265.	Atie Gury	64
535.	Alba do Amaral Lopes	72	1.278.	José Francisco Roselli	64
537.	Maria do Carmo Maia e Almeida	80	1.312.	Marina Novaes	82
538.	Olga Breves	85			

Número de inscrição	Nome	Número de pontos
1.328.	Danton Lopes da Fonseca	72
1.330.	Newton Ferreira Joseffi	73
1.363.	Raul Matos Silva	77
1.378.	José Maria de Albuquerque Arantes	85
1.392.	Adhemar Marcelino da Silva	62
1.482.	André Fernandes da Silva Jacome	81
1.539.	Milton Gentil de Gusmão	62
1.543.	Vera Henning Barbosa Coutinho	75
45.	S. P.) Geraldo Nelson do Nascimento	60
27.	B. H.) Bráulio Romoaldo da Silva	67

SÃO PAULO

22.	Maria Lúcia Duarte de Castro	79
23.	Carlos de Castro Júnior	76
79.	José Ferreira de Faria	66
84.	Maria Arantes de Moraes	79
91.	Oswaldo Geraldes	67
102.	Ursára Conti de Oliveira	70
104.	José Maria Franco de Carvalho	60
106.	Julio Dalloz	95
111.	Aparecida Joly Gouvêa	80
119.	Junio Pereira Gama	60
122.	Oswaldo Willy Fehr	84
135.	Edwaldo Silva	61
136.	Ernesto Ullmann	74
141.	Antenor Alves	60
161.	José Alvaro de Freitas Pinto	63
176.	Plínio de Alencar Ramalho	70
215.	Flavio Fausto Manzoli	67
222.	Luiz de Oliveira Marcondes	69
227.	Domingos Carvalho da Silva	90
233.	Pio Avelino Rocha	68
303.	Sebastião Geraldo Fontes Sampaio	63
314.	Cyrol José Monteiro Brizolla	62
328.	Francisco Garcia Monreal Júnior	62
341.	Paulo Teixeira Sarmiento	69
389.	Paulo Ernesto Tolle	82
392.	Aleu Carneiro da Cunha	77
399.	Antonio Ferreira	72
412.	Roque Eloy Pompilio Perrella	70
414.	Abraão Pedro Fadul	67
437.	João Baptista Guimarães	70
467.	Antonio de Souza Teixeira Júnior	75
478.	Carlos Raposo Jordão de Magalhães	60
520.	Hajimú Ono	70
555.	Maria Cecília Corqueira do Amaral	65
577.	Mario de Campos	69
636.	(D.F) Bráulio Botelho Barbosa	94
638.	(D.F) José de Arimatéa Farias e Silva	81

BELO HORIZONTE

4.	Mário Macedo	73
10.	Mario Campos de Resende	90
12.	Armando Cordeiro Mendes Júnior	60
19.	Raimundo Júlio Maciel	86
38.	Elmo Alves Nogueira	79
46.	Nelson de Souza Dabós	61
48.	Antonio de Deus Vieira	81
55.	Zoraide de Moura	62
63.	Alfredo Alves de Farias	63
75.	Hereílio Avelino Pinheiro	67
78.	Antonio Fonseca Pimentel	92
88.	Jurema Andrade Dufflós	71
96.	Hereulano Frazão	67
101.	Crisanto Jeronimo Sá de Miranda Pinto	67
110.	Mauro Roedel	68
115.	Celina Amaral	60
117.	Conceição Amaral	72
127.	Helio Vinicius Pires	69
134.	Ney Octaviani Bernis	78
162.	Arp Procopio de Carvalho	90
167.	Esmeralda Lopes Monteiro	80

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1944. — *Moacyr Esbérard Cardoso*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, do julgamento dos títulos a que se refere o Capítulo III das Instruções Especiais reguladoras do referido concurso.

Número de inscrição	Nome	GRUPOS			Total
		A	B	C	
Distrito Federal:					
21.	Yolanda Alvares de Castro.	20	23	Zero	43
25.	Francisco de Souza Brasil.	11	28	20	59
37.	Gladstone Chaves de Melo.	Zero	Zero	6	6
38.	Humberto Grande.	10	Zero	15	25
40.	Isabel Junqueira Schmidt.	20	22	15	57
46.	Ema Ribeiro Acioli.	Zero	5	12	17
50.	Albino Joaquim Peixoto Júnior.	24	25	Zero	49
61.	Lucia Marques Pinheiro.	15	Zero	Zero	15
65.	Celina Airlie Nina.	22	38	25	85
74.	Antonio Martins Castelo Branco.	Zero	8	8	16
85.	Fernando Tude de Souza.	15	32	20	67
91.	Cleodulpho Viana Guerra.	23	10	Zero	33
95.	José Francisco Carvalho.	23	Zero	8	31
117.	Fernando Segismundo Esteves.	13	38	15	56
118.	Pedro Calheiros Bonfim.	10	30	6	46
119.	Walter de Toledo Piza.	Zero	31	Zero	31
121.	Maria da Gloria Maia e Almeida.	30	22	Zero	52
122.	Inesil Pena Marinho.	18	19	25	62
São Paulo:					
3.	Francisco Cimino.	18	15	20	53
5.	Armando Hildebrand.	18	12	Zero	30
9.	Adelma Dränger.	25	21	Zero	46
11.	Maria de Lourdes Santos Machado.	23	9	Zero	32
15.	Ana Rimoli.	21	15	16	52
30.	Milton Lourenço de Oliveira.	26	29	Zero	55
31.	Anita de Castilho e Marcondes Cabral.	30	15	12	57
44.	Maria Amalia Fortes.	13	18	Zero	31
Minas Gerais:					
9.	Elisa Dias Veloso.	22	Zero	1	23
40.	Dulce Kanitz Vicente Viana	15	21	3	39

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1944. — *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA; ASSISTENTE DE ENSINO XVII

Faço público, para ciência dos interessados, que na prova acima foram habilitados os seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome — Média final

22.	Eliézer Schneider	82
13.	Alcimar Ortega Latta	72

2. De acordo com o disposto no edital de abertura, os interessados poderão recorrer do julgamento dentro de quarenta e oito horas, a partir da publicação deste edital.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1944. — *Tomás Vilanova Monteiro Lopes*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE GUARDA-LIVROS E ALMOXARIFE DE QUALQUER MINISTÉRIO; PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos aos concursos para *guarda-livros* e *almoxarife* cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Azevedo), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Guarda-livros: 29 — Maria Yedda Serejo Machado; 85 — Darcy Dodinho Drumont.

Almoxarife: 32 — Jacyr Valle dos Santos; 124 — João Adriano de Castro Guidão.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1944. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CURSO DE FORMAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 2.166,
DE 6 DE MAIO DE 1940

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas, no curso de formação de bibliotecário, instituído pelo decreto-lei n. 2.166, de 6 de maio de 1910 e regulamentado pelo decreto-lei n. 6.416, de 30 de outubro de 1910, as inscrições dos seguintes bibliotecários-auxiliares das classes indicadas:

Classe E:

Beatriz de Mesquita Barros.

Classe F:

José Nunes Vieira,

Classe G :

José Brasilino de Carvalho.

Jayme Xavier Menna Barreto.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1911. — *Murilo Braga*,
diretor de Divisão.

COMUNICADO N. 44/28

Resolve:

Art. 2.º Na comunicação, que deverá abranger as operações realizadas desde 1 do corrente, observar-se-á o modelo anexo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1911. Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

Anexo
Modelo DT-2 (tamanho 6 x 9 — 15 x 23 centímetros)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Mario dos Santos, operário de artes gráficas, classe E, do Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de sessenta (60) dias, interpolados, no corrente ano de 1944, nos termos do art. 238, § 1.º do decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa sob pena de revelia a partir da publicação deste, no *Diário Oficial*, nos precisos termos do artigo 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) dias no aludido órgão oficial, — ciente, também, de que o processo administrativo, contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 2.216 (6.722).

Imprensa Nacional, 4 de julho de 1944. — *Rubens Porto*, diretor. Era o que continha o referido documento e para aqui, trasladado.

Imprensa Nacional, em 4 de julho de 1944. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da Comissão de Inquérito.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 306.

ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., ns. 41, 48, 68, 80, 83, 95, 111, 116, 128 e 293 — Art. 248-L.
José Joaquim de Brito, ns. 500, 516 e 566 — Art. 248-L.
M. P. Salgado, ns. 305, 489 e 773 — Art. 248-L.
Mario Bianchi, ns. 535, 786 e 971 — Art. 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, ns. 465 e 528 — Art. 248-L.
Empresa Interestadual Ônibus de Luxo, ns. 546 e 641 — Artigo 248-L e C.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 395 — Art. 248-L.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 619 — Art. 248-L.
Caldeira & Silva, n. 899 — Art. 248-L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, n. 926 — Art. 144.

Passeio:

Sylvio Galhardo Castro Araujo, n. 27 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Miguel Monteiro Barros Lins, n. 267 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Alvaro Araujo Castro Silva, n. 575 — Art. 79.
Eugenio Fuermann, n. 709 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Oscar Guimarães, n. 768 — Art. 102.
Romulo Gomes Cardim, n. 974 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Liberty Rodrigues Fontes, n. 999 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Euvaldo Lody, n. 1.515 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Georges Alvares Azevedo Macedo, n. 2.649 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Paulo Cohem, n. 2.663 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Aluisio Moraes Rego Velhote, n. 3.014 — Art. 102.
Antonio Rodrigues Anchieta, n. 3.980 — Art. 248-L.
Carlos Signen Filho, n. 4.410 — Art. 102.
Henrique Abranches Fabris, n. 4.710 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Almir Pereira Tavares, n. 4.726 — Art. 102.
Fortunato Pereira Guarita, n. 4.761 — Art. 102.
João Alfredo Ravasco Andrade, n. 5.414 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Edgard Raul Dunlop, n. 5.694 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Alvaro Martins, n. 5.962 — Art. 102.
Waldemar Alves, n. 6.465 — Art. 79.
Daniel Rocha Couto, n. 6.953 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Tancredo Melo Chagas Moura, n. 9.072 — Arts. 79 e 81.
Joaquim Abreu Sodré, n. 10.804 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
José Affonso de Miranda, n. 11.078 — Art. 83.
Frutuoso da Fonseca Fernandes, n. 11.911 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Edson Moacyr Medeiros Falcão, n. 13.964 — Art. 248-L.
Alberto Corrêa dos Santos, n. 13.984 — Art. 248-L.
Manoel Moreira Cardoso, n. 33.506 — Art. 82.
João Camargo, n. 33.522 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Maria C. C. Macedo Soares, n. 33.681 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Osini Araujo Coriolano, n. 33.718 — Arts. 79 e 81.
Edmundo Janot, n. 33.922 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
João Cunha Magalhães Filho, n. 34.719 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Edgard Nunes Cardoso, n. 35.031 — Art. 102.
Sergio José Alencar Vasconcelos, n. 35.137 — Art. 102.
Clifford W. Lloyd, n. 35.162 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Manoel Pereira Costa, n. 35.214 — Art. 102.
Prudente Sampaio, n. 35.353 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Fausto Guimarães de Almeida, n. 456 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Alexandre Bayma Paula Guimarães, n. 1.001 — Art. 79. {
Salvador Tedesco Junior, n. 6.105 — Art. 248-L.
Luiz Felipe Saldanha Gama, n. 7.049 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Gabriel Rodrigues Chagas, n. 7.659 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Roghos L. Boghossian, n. 10.207 — Art. 248-L.
Manoel Rodrigues, n. 13.082 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Gilberto de Oliveira Cardoso, n. 14.335 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Galileu de Braga Melo, n. 15.872 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Dr. Alvaro Machado Fortuna, n. 19.929 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Bartholomeu Bianchini, n. 22.052 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Gustavo Lopes, n. 22.251 — Art. 248-L.
Edgard Motta Senna, n. 22.297 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Antonio Marques Henriques, n. 23.615 — Art. 81.
Mario Carelli, n. 25.512 — Arts. 102 e 81.
Joaquim Teixeira, n. 25.609 — Art. 86.
Hermann Lothar Elter, n. 28.841 — Art. 252.
Jayme José Carvalho Amorim, n. 30.319 — Art. 248-L.
Heitor Henrique Fassanelo, n. 30.403 — Art. 102.
Bartholomeu Cazzu, n. 30.483 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Manoel Henrique Almeida, n. 33.375 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Antonio Peixoto Azevedo, n. 33.869 — Art. 102.
Manoel Lousseca Costa Guimarães, n. 34.417 — Art. 248-L.
Oswaldo Queiroz Oliveira, n. 35.016 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Frederico Guilherme H. Oliveira, n. 35.520 — Decreto número 7.033, art. 8.º

Carga:

Henrique Tavares, n. 11.595 — Art. 79.
Delfino Vianna, n. 12.961 — Art. 252.

Bonde:

Mario Augusto Siqueira, n. 5.887 — Art. 252.
Frederico Chaves, n. 5.910 — Art. 251.
José Luiz, n. 7.037 — Art. 252.
Eduardo Guedes de Castro, n. 7.159 — Art. 252.
José Cardoso, n. 6.318 — Art. 252.

Passeio:

Joaquim de Oliveira Rodrigues, n. 14.716 — Art. 248-L.
Eduardo José Pires Ferreira, n. 14.840 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Nelson Gomes de Souza, n. 14.922 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Cindio José Mominguez, n. 16.167 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
Adelino de Almeida, n. 16.603 — Art. 248-L.
João Dias de Oliveira, n. 16.545 — Art. 102.
Manoel Joaquim Vicente, n. 16.793 — Art. 257 e 102.
Manoel Duarte, n. 17.243 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
Manoel Francisco Duarte Castro Araujo, n. 17.271 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
Jovino Alves Ramos, n. 17.232 — Art. 248-L.
Albino Miguel, n. 18.144 — Art. 79.
Hugo Widmann Lambert Junior, n. 19.031 — Art. 81.
José Presidio Filho, n. 17.306 — Art. 248-L.
Irineu de Souza Sampaio, n. 19.471 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Otavio Rodrigues de Barros, n. 19.633 — Art. 83.
Julio Emingt, n. 20.612 — Art. 102.
Panteleão Alcazas Garcia, n. 20.881 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º

Rogério Albuquerque Lima, n. 21.881 — Art. 102.
 Claudino Santíssima Trindade, n. 22.292 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
 Werner Fink, n. 22.518 — Art. 248-L.
 João Batista Rezende Martins, n. 22.785 — Art. 102.
 Maximiliano Fraga, n. 22.903 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Antonio L. Pereira Filho, n. 22.916 — Arts. 102 e 257.
 José da Cunha Mendes, n. 22.501 — Art. 248-L.
 Otávio Clemente de Souza Dantas, n. 23.517 — Decreto número 7.033, art. 7.º

Albertino Joaquim Pinto, n. 23.595 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º
 Fernando Castro, n. 23.664 — Art. 102.
 José Martins Junior, n. 26.031 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
 Henrique Coelho Rocha, n. 26.098 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º

Afonso Scôla, n. 26.399 — Art. 102.
 José de Barros, n. 26.556 — Art. 248-L.
 Jacob Buslik, n. 27.101 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
 Vicente Nunes Constantino, n. 27.277 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º

João Gimerio Navarro, n. 27.877 — Arts. 257 e 102.
 Gaspar Pereira de Melo, n. 27.908 — Art. 102.
 Fued Nassur, n. 28.137 — Arts. 257 e 102.
 Emano Sermentha Lepago, n. 28.618 — Art. 81.
 Luiz Tossati, n. 28.633 — Art. 248-L.
 Antônio Caelano Silva Lima, n. 28.662 — Arts. 257 e 102.
 João Batista Gonçalves, n. 28.701 — Art. 102.
 Antonio Pedro Galliazi, n. 29.101 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º

Cristiano de Maltos, n. 30.108 — Art. 92.
 Waldeck Pinto, n. 30.553 — Art. 102.
 Helio Chagas Pereira, n. 30.976 — Art. 102.
 Francisco Alves Carneiro, n. 31.18 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
 Renato Migini, n. 31.713 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Heleuo Oliveira, n. 33.326 — Art. 102.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passado:

Geraldo Tasso Calmar Costa Macedo, n. 70 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Norberto Vieira Costa, n. 814 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
 José Amaral Oforio, n. 2.312 — Art. 102.
 Mario Duque Estrada, n. 4.619 — Art. 248-L.
 John Charles Herlyck, n. 7.959 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Fernando Corrêa, n. 16.611 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Edmar Jequirigá, n. 17.521 — Decreto n. 7.033, art. 8.º
 Fernando Capanema, n. 26.001 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 José Isaac Bonoliel, n. 27.017 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 José Luiz Gonzaga Moura, n. 29.551 — Art. 242.
 Carlos Ciro Miranda, n. 29.782 — Art. 102.

Carga:

Pieroni João Batista, n. 2.738 — Art. 79.

Onibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, n. 793 — Art. 252.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1944. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente.

Aprovados: Thiers da Costa Gomes, Marjorie Isabelle Royal, Humberto de Souza Barreiros, Donato de Castro, Raymundo de Oliveira Nascimento, Moacyr Vicente de Lima, José Antonio da Silva, Francisco de Assis Rendeiro, Norberto Fonseca, Nelson de Sant'Anna, José Augusto de Almeida Cardia, Helbio Rego Lins, José Egydio Esteves da Costa, Antonio Candido da Silva, Antonio Ferreira Duarte, Lucio Pinto Ribeiro, Adelino Mattos Ventura, Ubirajara Mendonça, Manoel Pereira da Silva, Ernesto Corrêa da Silva e Arthur de Oliveira Campagnac.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de julho de 1944. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

Edital de concorrência pública para obras de reparos e reformas a serem executadas na Escola de Aprendizizes Artífices do Paraná

1. De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 27 de junho de 1944, no processo n. S.E. 24.785-11 D. Ob. 210-11 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos e reformas a serem executadas na Escola de Aprendizizes Artífices do Paraná, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência, cuja guia, para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 25 do corrente mês os concorrentes julgados idôneos e, por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, Edifício sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 19.046\$2 (dezenove contos e quarenta e seis mil e duzentos réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empaladas. Caso haja novo empate, proceder-se-á

nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§. A despesa correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 40 — Ligeiros reparos em edifícios; consertos e conservação, etc., Inciso 31) Escolas de Aprendiz Artífices.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido rolos de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 8 de julho de 1941. — I. Barroso, chefe da 1 D. Ob.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 21-41

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado junto e antes do n. 47 da rua Campinas (lote 15 da quadra 7 da planta de T. Sá & Comp. Ltda.), está sendo intimado pelo termo de intimação 17.364 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.276 — 1ª VIA — N. 17.364

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Comp. Ltda.), a executar, no prazo de oito dias, as exigências abaixo discriminadas, e, na falta do cumprimento desta, sujeito às penalidades da lei. Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — Dr. Sylvio Cardoso, Diretor do Setor 3.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 23-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491, da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.363 (3º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.284 — 1ª VIA — N. 17.363

3º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491, a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: construir muro e calçada.

N.B. — O terreno em causa dista 88m50 das linhas de fachadas das ruas Araxá e avenida Júlio Furtado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 13.621, referente a prédios da rua Carolina Machado.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 27 de junho último, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor David Osbert Fynes-Clifton para o cargo de vice-consul de Sua Majestade Britânica nesta Capital. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 8 de julho de 1941. — Mauricio Nabuco, Secretário Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo n. 111 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do Sr. Agostinho Gomes Pereira, ex-agente postal de 3ª classe, da cidade de "Santo Angelo", neste Estado, a, no prazo de trinta (30) dias, contados da presente data, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede desta delegação, ou a recolherem aos cofres públicos a importância de 16:180\$575, proveniente do alcance apurado no processo de suas contas, relativas ao período de 21 de fevereiro de 1924 a 22 de novembro de 1927.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 15 de maio de 1941. — Pedro Ramos Ferreira, Delegado do Tribunal de Contas.

(3 vezes — 10-6 — 24-6 e 9-7)

Departamento Federal de Compras

SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO D. F. C.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, na sede do Departamento, sito à Avenida Graça Aranha n. 62, 11.º andar, serão recebidas propostas para o serviço de transporte dos materiais por ele adquiridos, mediante as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em 2 (duas) vias, ambas assinadas e rubricadas, sendo a primeira devidamente selada.

2 — Os transportes serão feitos em caminhões automoveis com capacidade correspondente ao peso e natureza dos materiais, desde os Armazens de Trânsito e de Estoque, sitos à Avenida Rodrigues Al-

ves na. 751-753, até o destino que lhes for determinado, em qualquer ponto do Distrito Federal.

3 — Haverá diariamente, desde 9 horas até 16 horas, à disposição do Departamento, no local em que se acham instaladas as Seções referidas no n. 2, um (1) caminhão automovel com capacidade mínima de uma e meia (1,5) toneladas.

4 — A remuneração do transporte será calculada na base de quatro viagens e seis (6) toneladas de material, correspondendo essas duas quantidades ao mínimo a que se obriga, diariamente, o contratante.

5 — Quando houver quantidade de materiais a ser transportada maior do que a indicada no número anterior, e que exceda a tonelage nele prevista, as Seções avisarão com antecedência de 24 horas o contratante, que providenciará para que haja, no dia próprio, o número de veículos com a capacidade necessária ao transporte previsto.

6 — O contratante se obrigará a fazer, no caso de impossibilidade de entrega no destino dos materiais transportados, por qualquer circunstância ou motivo imprevisto, os transportes em retorno à qualquer das duas Seções do Departamento que tiver expedido o material, sendo esse transporte remunerado de acordo com a tarifa convencionalizada para o transporte ordinário, com o abatimento de 50 %.

7 — Os caminhões de transporte do contratante disporão, além do motorista de, pelo menos, dois trabalhadores, encarregados de fazer o carregamento e a descarga dos materiais transportados.

8 — Não haverá transporte aos domingos e dias feriados, bem como aos sábados, após 12 horas.

9 — Para o cálculo da tarifa adotar-se-á como unidade de transporte o kg/km, tomando-se 6.000 ks. como base para o transporte diário.

10 — A média da tonelage dos transportes diários será apurada computando-se os transportes no período de um mês e no caso de, tendo sido feitas pelo menos — viagens nesse período, não atingir a mesma 3.000 ks, será paga ao contratante uma taxa suplementar a ser indicada na proposta.

11 — As distâncias de transporte serão calculadas pela planta oficial da cidade, compreendida a zona rural do D. F.

12 — No caso de avaria no veículo ou acidente por ocasião do transporte, na ida, no regresso, no local do destino ou na partida dos armazens do D. F. C., o contratante providenciará para que os materiais não permaneçam fora do local do destino ou da procedência, de um dia para outro, sob pena de multa de..... e remoção dos materiais por sua conta.

13 — Caso o contratante deixe, em qualquer dia, de por à disposição do D. F. C. o transporte ordinário ou que for solicitado pelas Seções, reserva-se o D. F. C. o direito de contratar o transporte dos materiais a serem feitos nesse dia, correndo a despesa por conta do contratante.

14 — As despesas com o contrato a ser firmado correrão à conta da verba 2, subconsignação 29, inciso 23.

15 — O prazo de duração do contrato a ser firmado será de seis (6) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*, podendo ser prorrogado.

16 — As propostas deverão obedecer estritamente às condições deste edital, devendo o proponente declarar claramente o preço da unidade de transporte indicada no número nove (9).

17 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e endereçados ao Departamento Federal de Compras e deles constarão as indicações: "Concorrência de Transporte" — "Divisão de Recepção e Expedição".

18 — As propostas serão assinadas com pseudônimo, e em envelope fechado e separado do das propostas com o mesmo endereço e indicações do n. 17, os proponentes fornecerão elementos que identifiquem as mesmas.

19 — As propostas juntamente com o envelope contendo os elementos de identificação das mesmas, serão entregues à secretaria da Divisão de Recepção e Expedição, no dia 8 de julho, às 15 horas, sala n. 1.212, duodécimo andar do Edifício Comercial, à Avenida Graça Aranha n. 62, sede do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — R. G. Medeiros, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- | | |
|----------|-------------------|
| 105.065. | Caixa de madeira. |
| 105.105. | Adubo, etc. |

Em 8 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- | | |
|--------------|------------------------------------|
| 105.121. | Cápsula de porcelana. |
| 105.137. | Jogo de régua, etc. |
| 107.101. | Pinceis de cerda, chatos, etc. |
| 107.153/154. | Escova para pipeta, etc. |
| 113.097. | Máquina para aparar grama, etc. |
| 117.024. | Mesa de cedro mineiro, etc. |
| 117.089. | Conjunto para serrar madeira, etc. |
| 121.119. | Máquina para cópias heliográficas. |
| 145.032. | Bancos para jardim. |
| 145.094. | Guarnição com bandeaux, etc. |
| 234.146. | Lâmpada elétrica, etc. |
| 234.147. | Fio de cobre nu, etc. |

Em 8 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- | | |
|-------------|-------------------------|
| 108.061/62. | Buchas de mandril, etc. |
|-------------|-------------------------|

Em 8 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- | | |
|----------|---------|
| 203.014. | Livros. |
|----------|---------|

Em 8 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- | | |
|--------------|---------|
| 105.084/101. | Livros. |
|--------------|---------|

Em 8 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do senhor diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

- Equipamentos Científicos Ltda. — Requisição n. 252.025 — Pedido 1 — Empenho 6.646.
 L. R. Moura & Comp. — Requisição n. 219.018 — Pedido 1 — Empenho 3.205.
 B. Herzog & Comp. — Requisição n. 126.106/7 — Pedido 2 — Item 2 — Empenho 28.627.
 H. A. Moreira & Comp. — Requisição n. 801.135 — Pedido 2 — Empenho 6.776.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — R. G. Medeiros, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos contribuintes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do Diário Oficial de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — *S. da Silva Faria*, chefe da seção.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos contribuintes e de quem se interessar pelo terreno de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do Diário Oficial de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: *S. da Silvafaria*, Chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos contribuintes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do "Diário Oficial" de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto: *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito na rua Belo de São João n. 985, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, de 11 de junho de 1941, publicado às páginas ns. 12.130 e 12.131, do Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 55.768-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 17-6-41. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal**IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES****(2.º semestre de 1941)**

De ordem do Sr. diretor, na forma do art. 6.º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e art. 33, ns. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para o devido conhecimento dos interessados, que de 1 a 31 de agosto vindouro se procederá à cobrança, sem multa, do imposto de indústrias e profissões do 2.º semestre de 1941.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que o referido

imposto não será cobrado sem a prova de quitação do 1.º semestre e que depois de 1 de setembro incorrerá na multa de dez por cento (10 %).

Primeira Subdiretoria, 8 de julho de 1941. — *João de Albuquerque Maranhão*, subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**TERCEIRA SUBDIRETORIA**

Convidam-se as firmas abaixo declaradas a comparecerem na Tesouraria do Selo, no prazo de oito dias, afim de receber os selos respectivos e constantes dos seguintes processos:

Números:

- 331-37 — Warner International Corporation.
- 671-37 — Manoel Genuino da Silva.
- 731-37 — S. A. Do Pont do Brasil.
- 778-37 — Companhia Federal de Fundição.
- 960-37 — Mappin & Webb (Brasil) Ltda.
- 1.197-37 — José Lyra Madeira.
- 1.378-37 — Celestino da Costa & Comp.
- 1.489-37 — Amancio Rodrigues dos Santos & Comp.
- 1.496-37 — Barroso & Walter Ltda.
- 1.621-37 — Camillo Fraguas Franco.
- 1.745-37 — Antonio André Junior.
- 2.192-37 — S. V. Mangual.
- 2.318-37 — Luiz Antonio Alves.
- 2.457-37 — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.
- 2.588-37 — Companhia Melhoramentos de São Paulo.
- 2.860-37 — Silva, Costa & Comp.
- 3.035-37 — Vasconcelos Couto & Comp.
- 3.090-37 — Otto Straus.
- 3.392-37 — Leuzinger S. A.
- 3.778-37 — Hedefonso Mourão & Comp.
- 3.832-37 — Alianca Comercial de Anilinas Ltda.
- 3.949-37 — Franco London Film do Brasil Ltda.
- 4.433-37 — Colégio Anglo Americano.
- 4.936-37 — Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda.
- 5.636-39 — Companhia Aliança Industrial.
- 5.770-37 — Jayme Soares de Azevedo.
- 5.813-39 — J. Mueller & Comp.
- 5.843-37 — Irmãos Viana & Comp.
- 6.060-37 — Manoel Pereira Ayres.
- 6.294-39 — Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Ltda.
- 6.325-39 — Miguel Adri.
- 6.458-39 — Luiz Pestana & Comp.
- 6.499-39 — Casa de Saúde S. Sebastião.
- 6.607-37 — Barbosa de Oliveira & Comp.
- 6.836-39 — Sara Landes.
- 7.014-39 — Chrysobraz S. A.
- 7.122-37 — Julio Mourão & Comp.
- 7.174-39 — Jorge Nagipe.
- 7.650-39 — M. Paula & Campos.
- 7.675-39 — Pinto Lucena & Comp.
- 8.307-37 — Carlos Hahlholm & Irmão.
- 8.527-39 — José Simões Pereira.
- 8.528-39 — Atila Antunes Filgueiras.
- 8.578-39 — M. Carlos & Bernardes.
- 8.579-39 — B. Gomes & Carlos.
- 8.583-39 — José Maria Dias.
- 8.600-37 — Luiz Campos Filhos & Comp.
- 8.679-39 — Fernandes Costa.
- 8.747-39 — José Oreiro Lopes.
- 8.787-39 — E. da Fonseca Lacerda.
- 8.788-39 — Joaquim Ferreira.
- 8.792-39 — Ruy Carlos.
- 9.249-37 — Souza, Seabra & Comp. Ltda.
- 9.336-39 — Almeida Cardoso & Comp.
- 9.358-39 — O. Ribeiro & Comp.
- 10.209-37 — Diretor do Laboratório de Serviço de Febre Amarela.
- 10.219-37 — Marques Sampaio & Comp.
- 10.339-39 — José Moreira da Silva.
- 11.109-37 — W. M. Jackson Inc.
- 12.755-37 — A. U. A. of Brasil, Inc.
- 12.884-37 — Francis Charlton Hallawell
- 13.563-37 — Odilio Bentes Leal.
- 15.020-39 — Gilberto Camara.
- 16.065-37 — Lundgren, Irmãos, Ltda.
- 19.645-39 — Alexandre Henault.
- 19.895-37 — Anibal Corrêa.
- 20.157-39 — Luiz Corrêa & Comp. Ltda.
- 23.484-38 — Mario Jayme de Souza.
- 24.109-37 — Carlos Pereira & Comp.
- 24.295-37 — Edgar do Rego Viveiros.
- 24.336-37 — Lundgren, Irmãos, Ltda.
- 40.437-37 — Estabelecimentos Mestre Blafg.

Em 8 de julho de 1941. — *Luiz Souza Gomes*, tesoureiro do Selo. Visto. — *Gomes Ribeiro*, sub-diretor.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente convida o 4.º escriturário Francisco de Paula Camará Fagundes, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente convida o 4.º escriturário dona Alzira Fonseca da Rocha Leão, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral, afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Engenharia****COMISSÃO DE COMPRAS****TOMADAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, aviso aos interessados que, na sede da mesma Comissão, no Palácio do Ministério da Guerra, à Praça da República, ala principal, 4.º andar, são fixadas, diariamente, diversas tomadas de preços para aquisição de materiais de construção e de instalações elétricas e hidráulicas, destinados a obras sob a direção da citada Diretoria.

Convidam-se, pois, firmas comerciais a concorrerem nas referidas tomadas de preços.

Outras informações podem ser obtidas na sede da mencionada Comissão de Compras, diariamente, das 10 às 17 horas. — *José Elpidio Nogueira*, 1.º Ten. Secretário da C. Cp.

Quarta Região Militar**E. SUBSISTÊNCIA R.**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, referente a venda de recipientes, publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 7 do corrente, à página 13.748.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

PARA A REMOÇÃO DOS CASCOS DAS EMBARCAÇÕES "ANTONINO FREIRE" E "PARNAIBA" AFUNDADAS NO PORTO DE TEREZINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço público, a quem interessar, de ordem do Sr. diretor deste Departamento, que de acordo com a autorização dada pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 579, de 6 de junho findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 26 comunicado a este Departamento pelo ofício n. 4.812, do dia 27, do Sr. diretor da Divisão de Orçamento do mesmo Ministério, fica aberta concorrência administrativa, durante 15 dias contados da data da publicação do presente edital, para remoção dos cascos das embarcações "Antonino Freire" e "Parnaíba" afundadas no porto de Terezina, no Estado do Piauí. As propostas serão recebidas neste Departamento, à Praça Mauá n. 10, 1.º andar, pela Comissão para esse fim designada pelo Sr. diretor, às 14 horas do dia do encerramento, devendo os proponentes apresentarem em envelope fechado todas as provas de idoneidade exigidas pelo Código de Contabilidade Pública, inclusive recibo de depósito de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feito no Tesouro Nacional ou Caixa Econômica, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, mediante guia do Departamento Nacional de Portos e Navegação, bem como, prova de quitação de todos os impostos federais e municipais.

A proposta para a execução do serviço, constante do presente edital, deverá ser encerrada em envelope separado do que contiver os documentos de idoneidade, que além do fechado deverá ser devidamente lacrado.

Os cascos das embarcações e todo o material que contiverem os mesmos, deverão ser transportados para um ponto do porto que for previamente escolhido, nas proximidades do local onde se acham afundadas as embarcações, ficando sob a guarda de pessoa ou Repartição para esse fim designada pela autoridade competente. Para assinatura do termo de ajuste, dentro de 3 (três) dias, o proponente escolhido, deverá completar para 10:000\$0 (dez contos de réis), a caução já feita.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível), chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****RETIFICAÇÕES**

No edital em que a Diretoria Geral deste Centro tornou público o resultado da concorrência administrativa realizada em 24 de junho último, o qual foi publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 5 do corrente, à pag. 13.682, onde se lê, no preço proposto por Antonio Moreira, 7:200\$0, leia-se: 6:990\$0.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA****Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Minas**

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 14 horas do dia 21 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1941. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

Serviço Florestal**HORTO FLORESTAL**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS AO HORTO FLORESTAL DE LORENA — LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.

Faço público que, de conformidade com autorização constante do telegrama n. 124, de 6 de março do corrente ano, do Sr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, se acha aberta nesta repartição, até às 14 horas do dia 22 de julho próximo, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o exercício de 1941, de acordo com os grupos abaixo:

Grupo I — Livros, documentos, revistas e outras publicações especializadas.

Grupo II — Material de campo, acampamento e de campanha, inclusive aparelhos e instrumentos técnicos.

Grupo III — Material elétrico, de telefonia e de refrigeração; material fotográfico e de filmagem.

Grupo IV — Moveis em geral; artigos de ornamentação; máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório e de enfermaria; aparelhos e utensílios de gabinete científicos ou técnicos.

Grupo V — Adubos, corretivos, inseticidas e fungicidas.

Grupo VI — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; clichês.

Grupo VII — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e de viaturas; explosivos e munições de guerra.

Grupo VIII — Equipamento e arreamento.

Grupo IX — Forragem, alimentação, material de ferragem e contenção de animais.

Grupo X — Material de consumo e conservação, para serviços de campo, acampamento e campanha.

Grupo XI — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação.

Grupo XII — Produtos químicos, produtos biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.

Grupo XIII — Sementes e mudas de plantas.

Grupo XIV — Água, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção.

A discriminação e especificação dos artigos constantes de cada grupo, bem como modelos de impressos, constam de avulsos, que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, se acham à disposição dos interessados na Secretaria desta repartição.

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao administrador deste Horto Florestal de Lorena, devidamente selado com estampilha federal de 2\$0 e mais a taxa de educação e saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de serem negociantes com firmas devidamente registradas nas repartições competentes;

b) quitação de haver como negociante, pago os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda;

c) certidão provando que mantêm ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 dos seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Nos requerimentos pedindo inscrição os candidatos deverão declarar que se submetem a todas as exigências do presente edital, e às do Código de Contabilidade Pública da União.

III — As propostas dirigidas ao Sr. administrador do Horto Florestal de Lorena, Estado de São Paulo, deverão ser:

a) feitas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada (1\$0 por folha, estampilha federal, e mais o selo de educação e saúde) e as demais apenas datadas e assinadas pelo proponente;

b) com todas as indicações que permitam determinar a qualidade, tipo ou marca do material;

c) sem rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas;

d) com os preços por algarismos e por extenso;

e) apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior do nome do proponente.

IV — As propostas serão abertas por uma comissão composta de funcionários desta repartição na Secretaria da mesma em dia e horas acima mencionados, em reunião com a presença do concorrente ou seus representantes autorizados.

V — Os preços dos artigos propostos não poderão exceder de 10 % (dez por cento) dos preços correntes na praça.

VI — Os proponentes não poderão alterar os preços dos artigos oferecidos antes de decorridos quatro (4) meses da data da sua inscrição mediante requerimento dirigido ao Sr. administrador.

VII — Cabe à Administração do Horto Florestal o direito de anular em todo em parte a presente concorrência, por qualquer motivo julgado conveniente aos interesses da repartição, sem que por isso, assista aos interessados direito a qualquer reclamação, assim como não se obriga ela a adquirir todos os artigos relacionados, e sim, somente aqueles que se tornarem necessários e dentro dos recursos orçamentários.

VIII — Não será levada em consideração nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital.

IX — Os concorrentes inscritos, ficam obrigados ao fornecimento dos materiais que lhe forem adjudicados estritamente de acordo com as especificações constantes dos pedidos (empenhos) respectivos.

X — Todos os artigos adquiridos deverão ser de primeira qualidade; os que não forem aceitos, por não satisfazerem esta exigência, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado, correndo por sua conta as despesas de frete, carreto, etc.

XI — Nos materiais padronizados constantes da relação serão observadas todas as exigências do decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, e portarias baixadas pelo D.A.S.P., cujos característicos serão fornecidos pelo Horto Florestal.

XII — Os artigos deverão ser por conta do fornecedor postos, com frete pago, na Estação de Lorena, da E. F. C. Brasil, e, quando exigida essa condição — 48 horas após o recebimento do pedido; não podendo porém exceder de trinta (30) dias o prazo para entrega dos artigos quando não exigida aquela condição.

XIII — Os pagamentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo; as faturas para o devido processa-

mento neste Horto Florestal, deverão ser apresentadas após a entrega dos artigos, em cinco (5) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedido), bem como da competente duplicata, devendo a 1.ª via da fatura ser selada com estampilha federal de 1\$0 (por folha) e mais a taxa de educação e saúde. As faturas só deverão ser extraídas depois do recebimento do material pelo almoxarife da repartição e depois de quitado o empenho (pedido), afim de evitar que seja o recibo passado nos pedidos com datas posteriores à da fatura.

XIV — Quaisquer informações que necessitem os interessados, serão prestadas na Secretaria do Horto Florestal todos os dias úteis, das 7 às 16,30 horas.

XV — Os casos não previstos neste edital, serão resolvidos de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União.

Horto Florestal de Lorena, 23 de junho de 1941. — *Epitácio Santiago*, (AGSI — "J") administrador.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o Art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Pousa Souto & Cia. — Auto n. 310.

F. Pereira dos Santos — Auto n. 866

Ayres dos Santos & Cia. — Auto n. 1.683.

Mario dos Santos Telo — Auto n. 1.833.

Apolinario Fernandes Lopes — Auto n. 1.834.

Fernandes & Torres — Auto n. 1.835.

Sociedade Sul Riograndense — Auto n. 1.818.

J. Melo — Auto n. 1.835.

M. Pinto da Costa & Carvalho Ltda. — Auto n. 1.856.

Rodrigues & Ramadilha — Auto n. 1.954.

Cia. Brasileira de Estradas e Construções — Auto n. 1.962.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. Visto. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Gabriel Francisco Villar, domiciliado à rua Campos da Paz n. 85, Morro do Querozene, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às quinze horas do dia 25 do mês de julho corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra João Moreira da Motta, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente ficam notificados José do Nascimento Feitosa, domiciliado à rua do Catete n. 106, Antonio Furtado, domiciliado à rua Evaristo da Veiga, 136-A e Jacy Ubirajara, domiciliado à rua Aracajú 96, Campo Grande, para comparecerem perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15 e 1/2 (quinze e meia) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra o Banco Agrícola do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: rua do Rosário, 51-1.º (esq. de 1.º de Março)

Carta Patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	1.042:720\$700
Empréstimo em Conta Corrente	49:500\$000
Valores caucionados	60:000\$000
Valores depositados	647:918\$300
Letras a receber	15:000\$000
Móveis e Utensílios	3:541\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	88:109\$200
Em bancos	7:748\$900
	95:858\$100
Diversas contas	50:206\$800
Cessionária Obrigações Assumidas	642:729\$200
Créditos e valores cedidos	1.782:599\$100
	4.380:073\$200

Passivo

Capital	250:000\$000
Dep. em Conta Corrente com juros	451:865\$000
Dep. em Conta Corrente limitada	24:799\$900
Dep. em Conta Corrente sem juros	15:000\$000
Dep. em conta a prazo fixo	92:230\$900
Títulos em caução e em depósito	707:918\$300
Contas correntes garantidas	106:292\$600
Letras a prêmio	200:000\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Diversas Contas	116:638\$200
Obrigações assumidas por cessão	612:729\$200
Cessionária Créditos e Valores	1.782:599\$100
	4.380:073\$200

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Presidente, F. A. C. Nunes.
— Secretário, M. Murias. — Contador, J. Fernandes.

(N. 9.337 — 8-7-41 — 100\$0)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1941

Aos dez de maio de mil novecentos e quarenta e um, em sua sede, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, oitavo andar, às quinze horas, reunidos acionistas em número legal, representando ao todo onze mil quinhentas e quarenta e cinco ações, foi pelos presentes aclamado o acionista engenheiro Ernesto de Otero para presidir a quinta assembleia geral extraordinária desta Sociedade Anônima. Assumindo a presidência, o acionista Ernesto de Otero, depois de agradecer a sua escolha para presidir a assembleia dos Srs. acionistas, convidou o acionista comandante Manoel Barboza de Sant'Ana para secretariar a presente reunião, o que foi aceito. O Sr. presidente declarando aberta a sessão, fez a leitura do edital publicado no "Diário Oficial", de dez de abril de mil novecentos e quarenta e um e nos dias subsequentes, convocando os senhores acionistas afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para efeito de sua adaptação ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; informou mais o senhor presidente achar-se sobre a mesma uma proposta de alteração, sugerida pela Diretoria, tendo em vista o referido objetivo. O acionista engenheiro Octavio Ferreira Veiga, diretor comercial desta Sociedade, pedindo a palavra, sugeriu que as alterações propostas fossem distribuídas a todos os senhores acionistas para o devido exame, e só definitivamente votadas depois que todos tivessem tido tempo de apreciá-las, aprovando-as ou propondo outra redação. Submetendo a votos esta proposta, o senhor presidente deu-a por unanimemente aprovada e consultou a assembleia sobre a data do prosseguimento dos trabalhos, ficando então, por deliberação unânime, assentado que a presente reunião prosseguiria à mesma hora e no mesmo local, a dez de junho próximo, considerando-se desde já todos convocados para estes trabalhos e sendo feita comunicação pessoal a todos os acionistas no mesmo sentido. Em vista desta decisão da assem-

bléia, o senhor presidente declarou suspensa a sessão, que se reabriu novamente, sob a mesma presidência e com a presença dos mesmos senhores acionistas, à hora e local da convocação, a 10 de junho de 1941. Declarando reiniciados os trabalhos, o senhor presidente submeteu à deliberação da assembleia as seguintes alterações: o artigo primeiro fica assim redigido: artigo primeiro — "Fica constituída, sob a denominação de Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, Sociedade Anônima, uma companhia que terá sua sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelas disposições das leis em vigor e por estes Estatutos". O artigo sexto: "As ações serão nominativas ou ao portador; as nominativas serão transferidas na sede da Sociedade, por termo no livro de Transferências das Ações Nominativas". O artigo sétimo: "Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Os titulares das ações ao portador, que quiserem tomar parte nas deliberações, deverão provar que as respectivas ações se acham depositadas na sede social desde trinta dias antes da reunião". O artigo nono: "Nas assembleias gerais, os acionistas serão representados por procurador ou por seus representantes legais, desde que não sejam os procuradores ou representantes membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de qualquer outro órgão criado pelos Estatutos. Os procuradores deverão ter mais a qualidade de acionistas da Sociedade". Quanto ao item número dois do artigo dezesseis, ao artigo dezoito e ao artigo trinta e seis, serão supressos. O artigo vinte e oito, letra a, será assim redigido: "Cinco por cento para o fundo de reserva, antes de qualquer redução". O artigo vinte e um: "Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e demais disposições dos serão regulados de acordo com o disposto no decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e demais disposições em vigor". Uma vez unanimemente aprovadas as redações acima perguntou o senhor presidente se algum dos senhores acionistas desejava pedir a palavra sobre o assunto e como ninguém a solicitasse, declarou o senhor presidente encerrada a sessão, depois de agradecer aos senhores acionistas a sua presença. E eu, Manoel Barboza de Sant'Ana, secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Ernesto de Otero, presidente — Manoel Barboza de Sant'Ana, secretário — Alvaro Alberto da Mota e Silva — Octavio Ferreira Veiga — Silvio Neves de Moura — Hernani F. Souza — Nair G. Souza — Francisco Venancio Filho — Thereza O. Alvaro-Alberto — Maria T. da Mota e Silva — Edgar Sussekind de Mendonça — Armanda Alvaro-Alberto — Dr. Carlos Osorio Mascarenhas — Manoel Eloy Alvim Pessoa — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior — Dr. Octavio Ayres.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. — Octavio Ferreira Veiga, diretor-comercial.

N. 9.338 — 8-7-41 — 110\$2).

CRÉDITO BRASILEIRO S. A. CASA BANCÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um às quinze horas na sede social à travessa do Ouvidor número nove, segundo andar, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença e representando mais do cinquenta por cento do capital social, digo, mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação, foi aberta a sessão pelo Diretor Presidente Doutor Joaquim Cardoso Martins, que pediu aos Senhores acionistas que indicassem quem deva presidir a Assembleia.

Aclamado o nome do Senhor Mario Pereira de Aguiar assume ele a presidência agradecendo a indicação e convidando o acionista Dr. Renato do Valle para secretariar os trabalhos da Assembleia. Constituída assim a mesa declara então o Senhor Presidente que de acordo com os editais de publicação, digo, convocação publicados nos diários oficiais de 31 de maio, 2 e 3 de junho corrente e no O Jornal de 31 de maio, 1 e 3 de junho corrente, a finalidade da Assembleia consistia na reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto número 2.627 de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Pede então a palavra, o Dr. Joaquim Cardoso Martins, Presidente da sociedade, que declara ter a Diretoria em face do imperativo legal, elaborado um projeto de estatutos sociais, dentro dos moldes prescritos pela nova lei das sociedades por ações. O projeto dos estatutos é em seguida passado ao Presidente da Assembleia que o entrega ao Sr. Secretário, para que proceda à sua leitura: "Projeto dos Estatutos do Crédito Brasileiro S. A. Casa Bancária — Capítulo I — Denominação, sede, foro e duração: Artigo 1.º O Crédito Brasileiro S. A. Casa Bancária, constituída em 8 de abril de 1938, conforme publicação de 18 do mesmo mês e ano (Carta Patente n. 1.890), Sociedade anônima com sede e foro no Distrito Federal, continua a funcionar, regendo-se por estes estatutos e de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único. O prazo de sua duração é de vinte anos, podendo ser prorrogado. Capítulo II — Capital — artigo 2.º O capital da Sociedade é de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), integralmente realizado, representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor de 100\$0 (cem mil réis) cada uma. Artigo 3.º As ações são nominativas e somente transferíveis nos registros da Sociedade, em livro próprio, a pessoas físicas de nacionalidade bra-

sileira. Artigo 4.º Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais. Artigo 5.º As ações responderão pelas obrigações contraídas pelos acionistas com a Sociedade. Capítulo III — Objeto da Sociedade. Artigo 6.º A Sociedade realizará as operações bancárias previstas no artigo 3.º do decreto federal n. 14.728 de 1.º de março de 1921, com exceção das de câmbio de quaisquer espécie. Artigo 7.º A Diretoria poderá organizar outras seções quando julgar conveniente, inclusive a de administração de bens, com a prévia autorização da Assembleia. Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, denominados respectivamente: Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Gerente, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 9.º Cada Diretor, antes de tomar posse, deverá garantir a sua gestão com a caução de 10 (dez) ações, que ficarão inalienáveis até a aprovação das contas de sua responsabilidade, pela Assembleia Geral. Parágrafo único. Quando o Diretor não pertencer ao quadro de acionistas é facultado a qualquer acionista oferecer a caução de que trata o presente artigo. Artigo 10. Nos seus impedimentos ou ausências, o presidente será substituído pelo tesoureiro e este o gerente por um dos membros do Conselho Fiscal designado pelo presidente. Parágrafo único. Quando por motivo de falecimento ou renúncia do cargo, se verificar vaga na Diretoria, esta será preenchida por um membro do Conselho Fiscal. O mandato designado, durará até a reunião da primeira Assembleia geral ordinária, na qual será preenchida definitivamente a vaga existente. — Artigo 11. — A Diretoria tem os mais amplos poderes para dirigir os negócios e interesses da Sociedade, e tudo que, pela Lei ou por estes estatutos, não seja reservado à Assembleia Geral, é de sua competência. — Artigo 12. — As atribuições da Diretoria e de cada um dos Diretores estão definidas no regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral de 27 de novembro de 1939, o qual fará parte integrantes dos presentes estatutos. — Artigo 13. — Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. — Capítulo V — Artigo 14. — O Conselho Fiscal da sociedade será constituído de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos, cabendo-lhes as atribuições estabelecidas no decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Artigo 15. — O Conselho Fiscal deverá reunir-se pelo menos de três em três meses, para conhecer dos negócios e das operações da Sociedade e verificar os lucros, documentos, balancetes, balanços, caixa e etc. Lavrando-se em livro próprio o resultado do exame realizado. Parágrafo único. — Deverá reunir-se extraordinariamente sempre que for necessário e de acordo com a Lei. — Artigo 16. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. — Capítulo VI — Assembleia Geral. — Artigo 17. — A Assembleia Geral dos acionistas legalmente constituída é o órgão superior da sociedade para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações inclusive a de alterar e modificar estes estatutos. — Parágrafo único. — As deliberações da Assembleia Geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou decedentes dentro das disposições da Lei e dos presentes estatutos. — Artigo 18. — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, ordinariamente uma vez por ano, durante o mês de fevereiro, extraordinariamente todas as vezes que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou de acionistas de conformidade com a Lei. — Parágrafo 1.º — A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias cuidará especialmente: a) da aprovação dos balanços de contas do exercício anterior que lhes serão submetidas com o relatório da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; b) do exame e solução de ocorrências ou sugestões que lhes sejam apresentados nos relatórios da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou ainda por qualquer acionista presente; c) da eleição quando for caso dos membros da Diretoria e, em qualquer hipótese, os do Conselho Fiscal; parágrafo segundo. — Na reunião extraordinária a Assembleia só poderá deliberar sobre assunto para a qual tiver sido convocada. — Artigo 19. — Ressalvadas as exceções previstas na Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social com direito a voto, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. — Artigo 20. — A convocação da Assembleia Geral será sempre motivada e far-se-á pela imprensa, mediante convite ou anúncios publicados três vezes, no mínimo, no "Diário Oficial", e em outro jornal de grande circulação, com intervalos pelo menos de oito dias entre o dia da publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral; — Parágrafo único. — Não podendo a Assembleia Geral constituir-se no dia marcado, por falta de número legal, far-se-á nova convocação, com intervalo pelo menos de cinco dias, declarando-se no anúncio que ela deliberará validamente com qualquer número que comparecer seja qual for o capital representado. — Artigo 21. — Observar-se-á o disposto nos artigos ns. 104 e 115 (cento e quatro e cento e quinze), do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, quanto ao número legal, quando a reunião tiver por fim as matérias nele enumeradas. — Artigo 22. — A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente escolhido por aclamação dentro os acionistas presentes e de um secretário escolhido pelo presidente. — Artigo 23. — Os acionistas ausentes ou impedidos poderão se fazer representar por procurador com poderes especiais, uma vez que este seja acionista. — Artigo 24. — Ficarão suspensas as transferências de ações, uma vez publicado o anúncio de 1.ª convocação da assembleia geral. Artigo 25. A aprovação pela assembleia geral sem reserva do balanço e das contas exonera de responsabilidade os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação posteriormente verificado. Capítulo VII — Dos lucros e dividendos — Art. 26. Os lucros líquidos verificados em cada balanço, que serão procedidos anualmente em 31 de dezembro, terão a seguinte distribuição: a) cinco por cento (5 %), para o fundo de reserva; b) dividendo aos acionistas; c) gratificação aos diretores, aos membros do Conselho Fiscal e aos funcionários da sociedade, que forem arbitrados pela assembleia geral. Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma a diretoria quando os dividendos distribuídos não atingirem a 6 % (seis por cento), no mínimo sobre o capital social. Art. 27. A importância do fundo de reserva não poderá, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social. Atendido esse total a assembleia geral deliberará sobre a sua aplicação, de acordo com a lei. Artigo 28. Os dividendos à disposição dos acionistas não vencerão juros e os não reclamados no prazo de cinco anos, a partir do dia marcado para seu pagamento, serão incorporados ao fundo de reserva. Capítulo VIII — Disposições gerais — Artigo 29. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão regidos pela lei das sociedades por ações e pelas leis correlatas. Concluída a leitura do projeto da reforma dos estatutos feitas pelo senhor secretário o senhor presidente submete a proposta à discussão e como ninguém fizesse uso da palavra é posto em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Pede a palavra o Dr. Joaquim Cardoso Martins e declara que por não terem sido arbitradas as remunerações do Conselho Fiscal pela assembleia geral de quatro de março de mil novecentos e quarenta e um, propõe que esse remuneração seja fixada em 100\$000 (cem mil réis) mensais no exercício de 1941. Submetida essa proposta à discussão e ninguém pedindo a palavra é posta em votação sendo aprovada por unanimidade. O senhor presidente finda a votação, novamente com a palavra declara que estando aprovados os novos estatutos iria a diretoria providenciar os atos complementares e que nada mais havendo a tratar pedia aos acionistas presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o secretário Dr. Renato do Valle leu em voz alta a presente ata a qual se acha conforme e é por todos aprovada, depois da submetida à discussão e votação pelo senhor presidente, o eu, Renato do Valle, secretário da assembleia lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo senhor presidente e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941. — Renato do Valle, secretário.

Renato do Valle 2 ações
 Mario Pereira de Aguiar 134 ações
 Mathews Martins Noronha 300 ações
 Cyro de Freitas Valle 5 ações
 Dr. Virgílio Barcellos Caneva 25 ações
 Dr. João Baptista de Siqueira 334 ações
 Nelson da Silva Abreu 2 ações
 Francisco de Abreu 298 ações
 Moacyr Pereira de Aguiar 230 ações
 Dr. Joaquim Cardoso Martins 10 ações
 Waldemar Cardoso Martins 1 000 ações

Confere com o original. — Em 14 de junho de 1941. — R. Valle, secretário.

(N. 9.334-8-7-41-244\$8)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Autorizado por Carta Patente n. 479 de 15-7-26

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Edifícios do Banco	660:000\$000	
Móveis e utensílios	32:223\$000	
Valores em liquidação	295:214\$670	
Caixa:		
Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil.....	2.424:059\$100	
Depósito em outros Bancos....	193:681\$600	2.617:740\$700
Correspondentes do exterior	310:882\$200	
Correspondentes do interior	1.604:863\$000	
Letras descontadas	3.652:778\$200	
Empréstimos em contas correntes	3.195:781\$260	
Títulos pertencentes ao Banco	213:252\$500	
Letras e efeitos a receber — Cobrança.....	1.526:133\$300	
Letras e efeitos a receber — Caução.....	2.595:131\$100	
Letras e efeitos a receber do exterior.....	253:615\$300	
Valores em administração	21.833:725\$650	
Valores em caução	633:108\$900	
Hipotecas	80:000\$000	
Depósito no Tesouro Nacional	161:000\$000	
Ações em caução	20:000\$000	
Diversas contas	334:494\$550	
		45.049:917\$330

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	52:181\$030	
Reservas especiais	295:431\$070	
Depósitos em c/correntes e juros	3.407:915\$706	
Contas correntes limitadas	1.480:112\$900	
Depósitos a curto e a longo prazo	3.015:764\$900	
Depósitos em c/correntes sem juros	1.422:059\$520	9.326:153\$020
Correspondentes do exterior	369:010\$100	
Correspondentes do interior	1.473:282\$600	
Dividendos a pagar	1:316\$000	
Letras a pagar	1:015\$600	
Depósitos em títulos a cobrança — País	4.121:264\$100	
Depósitos em títulos a cobrança — Exterior	253:615\$300	
Credores, valores, administração e caução	25.166:831\$550	
Credores por valores hipotecários	80:000\$000	
Apólices depositadas	161:000\$000	
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Diversas contas	428:807\$660	
		43.049:917\$330

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Os diretores: — *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — O contador, *José de Queiroz Muniz*.

(N. 9.336 — 8-7-41 — 119\$3).

BANCO DO DISTRITO FEDERAL S. A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, no edifício da sede do Banco do Distrito Federal S. A., à rua 1.º de Março n. 93, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas, realizou-se a reunião extraordinária da assembleia geral de acionistas do Banco do Distrito Federal S. A., conforme editais de convocação publicados nos números de 11, 12 e 13 de junho corrente do *Diário Oficial* e do *Jornal do Comércio*. Assumindo a presidência da reunião, o senhor Paulo Rodrigues Alves, presidente da Sociedade, secretariado pelos acionistas, Joffre Amado de Mello e Silva e Dioclecio Gonçalves de Mello, nos termos do artigo 22, n. IV dos estatutos vigentes, informou que a lista de presença acusava o comparecimento de 94 (noventa e quatro) acionistas, representando o total de 71.477 (setenta e um mil quatrocentos setenta e sete) ações de capital, dos quais 21 (vinte e um) pessoalmente e 73 (setenta e três) representados por procuradores, também acionistas, que exibiram instrumentos de mandato em devida forma. Havendo, assim, *quorum* legal para instalação e deliberação da assembleia, passou-se à ordem do dia. Lidos os editais de convocação, o senhor presidente anunciou como finalidade da reunião a reforma dos estatutos sociais, não só para amoldá-los às disposições normativas do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, como para aumento do capital. Assim, continuou o senhor presidente, a diretoria havia elaborado, para sujeitar à deliberação da assembleia, um projeto de reforma de estatutos. Mas, em vez de fazê-lo sob a forma de emendas às disposições vigentes, preferiu plasmá-los de novo, dando-lhes nova redação, com um texto inteiriço, em que estão atendidas não só os preceitos de ordem pública da lei nova sobre sociedades por ações, como ainda outras inovações que o tempo, a experiência e a evolução dos negócios sociais estavam a reclamar. Sentiu, realmente, a diretoria — continuou o senhor presidente — a necessidade de elevar ao dobro o capital realizado, para corresponder ao volume crescente das operações do Banco, fato auspicioso demonstrado pelos balanços dos últimos exercícios. Por outro lado, a criação de sucursais na capital de três dos maiores Estados da Federação e a de futuras agências e sub-agências na de outros aconselharam o conveniência de uma nova distribuição de funções entre os membros da diretoria, para, sem aumento de cargos, coordenar as atividades daqueles departamentos com esta Matriz. Era esta a exposição justificativa — concluiu o presidente — com que a diretoria submeteu a proposta de aumento de capital e reforma de estatutos ao parecer do Conselho Fiscal e, agora, os submetia ao pronunciamento da assembleia. Em seguida, procedeu-se à leitura desse projeto e do parecer do conselho fiscal, assim concebidos:

Projeto de reforma dos Estatutos do Banco do Distrito Federal S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º O Banco do Distrito Federal S. A., constituído como sociedade anônima, em virtude de deliberação da assembleia de acionistas tomada nas reuniões de 10 e 22 de junho de 1936, reger-se-á pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na capital da República e durará 20 anos, a contar da data da autorização do governo Federal para seu funcionamento como banco de circulação.

A assembleia de acionistas constituída com o quorum legal, para reforma de estatutos, poderá, entretanto, prorrogar sua duração, ou antecipar-lhe a dissolução.

Art. 3.º Constitue objeto de sociedade o exercício das operações bancárias, em todas as suas modalidades, exceto as de câmbio; a administração e liquidação de bens e interesses alheios.

Art. 4.º O Banco terá tantas sucursais, agências, escritórios e correspondentes no Distrito Federal e nos Estados quantos a Diretoria julgar conveniente.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social, atualmente de 5.000:000\$000 (cinco mil contos) fica elevado para 10.000:000\$000 (dez mil contos), assim representado:

a) 100.000 ações de valor de 50\$000 cada uma, já integralizadas representativas do capital anterior;

b) 100.000 ações do mesmo valor, representativas do aumento atual e integralizáveis pela forma seguinte: 50 %, no ato da subscrição e o restante mediante chamadas pela imprensa, de 10 % cada uma, com antecedência de 30 dias e a intervalos — não menores de um mês, a juízo da diretoria.

Art. 6.º O acionista que deixar de atender à chamada de capital ficará sujeito ao juro da mora sobre a prestação em atraso, independentemente de notificação ou interpelação. Decorridos sessenta dias da data fixada na "chamada", a sociedade poderá promover contra o acionista moroso a ação judicial competente para contrangê-lo ao pagamento do capital que subscreveu.

Art. 7.º É permitido ao acionista antecipar o pagamento de uma ou mais prestações de sua quota de capital, ou realizá-la de uma só vez.

Art. 8.º As ações serão todas comuns e nominativas.

Art. 9.º A partir da data da aprovação destes estatutos pela assembleia, as ações de capital somente poderão ser subscritas, ou adquiridas por pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo único. Nos casos do aumento de capital e na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas brasileiros terão preferência para subscrição das novas ações.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decurso do mês de março, em dia e hora designados pelo presidente, mediante convocação pela imprensa, em 30 dias de antecedência pelo menos.

Estas reuniões terão por objeto:

a) a leitura do parecer do conselho fiscal, o exame, discussão e deliberações sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração;

b) a eleição dos membros e suplentes do conselho fiscal;

c) a fixação para o exercício social seguinte da remuneração da Diretoria e conselho fiscal;

d) qualquer outra matéria, desde que tenha figurado expressamente no aviso de convocação.

Art. 11. Haverá tantas reuniões extraordinárias da assembleia quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou requeridas por acionistas que representem mais de um quinto do capital. As convocações extraordinárias da assembleia serão sempre motivadas e far-se-ão por anúncios de imprensa com antecedência de, pelo menos, oito dias.

Art. 12. Só poderão tomar parte nas reuniões da assembleia, quer ordinária, quer extraordinária, os proprietários de ações que as houverem adquirido até cinco dias antes da data marcada para a reunião.

Art. 13. Durante os cinco dias que antecedem o da reunião ordinária ou extraordinária da assembleia, ficará suspensa a transferência de ações.

Art. 14. A mesa da assembleia será constituída pelo presidente da sociedade e por dois secretários por ele escolhidos dentre os acionistas presentes.

Art. 15. Cada ação dará direito a um voto em assembleia.

Art. 16. A assembleia geral regularmente convocada e devidamente constituída representa a universalidade dos acionistas e suas deliberações obrigam a todos os associados, ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 17. O Banco será administrado por uma diretoria constituída de cinco diretores eleitos pela assembleia geral dentre os acionistas brasileiros natos, por períodos de cinco anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 18. São inelegíveis para cargo de administração: Os impedidos por lei especial; os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os sentenciados por

crime de prevaricação, falência, fraudulenta ou culposa, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a fé pública, economia popular e propriedade.

§ 1.º Não poderão servir conjuntamente na diretoria o ascendente o descendente, os afins por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

§ 2.º Nenhum dos membros da diretoria poderá entrar no exercício do cargo para o qual houver sido eleito, sem que haja caucionado a responsabilidade de sua gestão com duzentas ações de capital, mediante termo lavrado e assinado em livro próprio.

Art. 19. A diretoria, uma vez empossada, reunir-se-á em sessão e escolherá, entre seus membros, o presidente, o diretor-geral, e o diretor de sucursais e agências.

Parágrafo único. A data da reunião de que trata este artigo será lavrada em livro próprio e arquivada por cópia autêntica no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Art. 20. Ao presidente compete:

1.º velar pela fiel execução dos estatutos e das resoluções da assembleia geral;

2.º convocar e presidir as reuniões ordinárias da assembleia e da diretoria;

3.º marcar, mediante anúncios pela imprensa, o dia, hora e lugar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembleia;

4.º convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando lhe for requerido pela diretoria, pelo conselho fiscal, ou por acionistas, na conformidade da lei;

5.º convocar por proposta da diretoria um acionista para preenchimento de vaga de diretor, até a primeira reunião da assembleia geral.

Art. 21. Ao presidente, conjuntamente com o diretor-geral, ou com qualquer dos diretores compete, em conformidade com o regimento interno, poderes para:

1.º representar a sociedade em juízo ou fora dele e nomear procuradores judiciais, ou *ad negotia*.

2.º celebrar ou autorizar quaisquer alienações de bens moveis, imóveis e valores da sociedade.

3.º assinar balancetes, balanços e demonstração da conta de lucros e perdas.

Art. 22. Ao diretor geral compete privativamente:

1.º substituir o presidente em caso de falta, impedimento ou ausência da matriz;

2.º superintender os negócios e operações do banco e dirigir os da matriz;

3.º nomear, demitir, suspender e remover funcionários da matriz, fixar-lhes vencimentos e conceder-lhes férias e licença.

Art. 23. Incumbe ainda ao diretor geral conjuntamente com o presidente, ou com outro diretor:

1.º contrair empréstimos e obrigações de qualquer natureza;

2.º assinar, com outro diretor, ou com funcionário designado para isso, todos os atos papéis e documentos emanados na matriz e que constituam o banco em obrigação.

Art. 24. Ao diretor de sucursais e agências incumbe:

1.º substituir o diretor geral nos casos de falta ou impedimentos;

2.º propor e assinar com o diretor geral a nomeação e remoção dos superintendentes e gerentes das sucursais e agências; nomear e remover os demais funcionários, mediante proposta das respectivas administrações;

3.º organizar o quadro de funcionários das sucursais, agências, e escritórios;

4.º coordenar e fiscalizar o funcionamento e contabilidade das sucursais, agências e escritórios.

Art. 25. Nos atos de expediente ordinário, tais como correspondência, recibos, vistos em cheques, endossos, bastará a assinatura de um diretor juntamente com a de um funcionário para isso designado.

Art. 26. O regimento interno elaborado pela diretoria discriminará as atribuições dos demais diretores, determinará a ordem de sua substituição um pelo outro e estabelecerá a natureza, limites e condições das operações sociais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 28. Ao conselho fiscal incumbe:

1.º examinar durante o trimestre que preceder à reunião ordinária da assembleia geral, os livros da escrituração comercial da sociedade, verificar o estado da "caixa" e obter dos administradores informações e esclarecimentos sobre as operações sociais.

2.º apresentar à assembleia de acionistas, em suas reuniões ordinárias, parecer sobre negócios e operações sociais, relativo ao ano correspondente ao seu mandato;

3.º exercer as demais atribuições que lhe são conferidas na lei.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 29. A 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral dos negócios sociais e dos lucros líquidos assim apurados serão deduzidos:

a) de 5 % a 40 %, a juízo da diretoria, para constituição de um "fundo de reserva", até atingir este o valor do capital;

b) a percentagem que houver sido fixada pela assembleia em sua reunião ordinária do ano anterior como remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando o dividendo a distribuir for, no mínimo, de 6 % (seis por cento) ao ano;

c) 3 % para gratificação aos empregados do banco a juízo da Diretoria. Os lucros remanescentes constituirão os dividendos dos acionistas.

Art. 30. Sempre que houver desfalque do capital em consequência do encerramento de um ou mais exercícios sociais com prejuízo e não bastando o fundo de reserva para ressarcí-los, ficarão integralmente retidos os dividendos dos exercícios subsequentes, até a reintegração do capital.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º O mandato da diretoria em exercício terminará na data da reunião da assembleia geral que aprovar a presente reforma de estatutos, devendo, em consequência, proceder-se, na mesma reunião, a eleição de nova diretoria. Paulo Rodrigues Alves, Djalma Pinheiro Chagas, Drault Ernanny de Mello e Silva, Nelson Ottoni de Resende, Leon Camille Legay.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco do Distrito Federal S/A, por seus membros efetivos abaixo assinados, tendo examinado a proposta elaborada pela diretoria, de elevação ao dobro do capital social e considerando: a) que o capital do Banco está integralmente realizado; b) que o volume crescente das suas operações justifica e aconselha a majoração proposta, é de parecer que ela merece a aprovação da assembleia de acionistas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1944. — *Oswaldo Costa*. — *Raimundo Martins Ferreira*. — *Adauto Barros*. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou em discussão a proposta de aumento de capital e o projeto dos novos estatutos sociais; e como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, artigo por artigo, sendo todos unanimemente aprovados, em vista do que, o senhor presidente declarou aprovados a elevação do capital para 10.000.000\$000 (dez mil contos) e os novos estatutos do Banco. Para o exercício pelos acionistas da preferência legal para subscrição do aumento do capital (art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), a assembleia deliberou fixar um prazo maior de 30 dias, a contar da publicação pela imprensa de um aviso especial. Em seguida, o senhor presidente observou que, em virtude do artigo único das disposições transitórias dos novos estatutos aprovados, havia expirado, no mesmo momento da aprovação, o mandato da atual diretoria, cumprindo, portanto, à assembleia eleger nova. Pede, então, a palavra o Sr. Leon Camille Legay e disse que sentindo a impossibilidade de consagrar ao exercício das funções que vinha exercendo de diretor do Banco do Distrito Federal S/A, todo o tempo por elas reclamado, havia deliberado renunciar a esse cargo, por ocasião da última reunião da assembleia ordinária realizada em 31 de março do ano corrente. Seus companheiros de diretoria, que são ainda os mesmos d'agora, não consentiram, entretanto, nessa decisão. Dada, agora, por força de dispositivos estatutários, a terminação do mandato da atual diretoria, queria agradecer as reiteradas provas de amizade de seus colegas de administração e de confiança dos senhores acionistas, ao mesmo tempo que pedia venia para indicar aos sufrágios da assembleia, na recomposição do corpo diretor deste Banco, o nome do prestigioso consócio Dr. Gileno Amado. Finda a oração do Sr. Leon Legay, durante a qual recebeu da mesma assembleia inequívocas provas de apreço e estima, passou-se à eleição da diretoria, verificando-se o seguinte resultado que foi anunciado pelo senhor presidente: eleitos diretores para o quinquênio 1944-1946, os senhores Djalma Pinheiro Chagas, Paulo Rodrigues Alves, Nelson Ottoni de Resende, Drault Ernanny de Mello e Silva e Gileno Amado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião, o que, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor presidente e por todos os acionistas presentes. — *Joffre Amado de Mello e Silva*. — *Paulo Rodrigues Alves*. — *Djalma Pinheiro Chagas*. — *Nelson Ottoni de Resende*. — *Drault Ernanny de Mello e Silva*. — *Leon Camille Legay*. — *Adauto Barros*. — *Alberto Braga Lee*. — *Alcides Carneiro*. — *Severino Pereira da Silva*. — *Oswaldo Costa*. — *Raimundo Martins Ferreira*. — *Amaro Silvino Pereira*. — *Dioclecio Gonçalves de Mello*. — *Amaury Santos Lobo*. — *Artur Dubaux*. — *Demétrio Pereira da Silva*. — *Ibá Jobim Meireles*. — *José de Resende Lobato*. — *M. Lobo Junior*. — *Edmundo Falcão da Silva*. — *Joffre Amado de Mello e Silva*, por si e por procuração de Adelgício Olinto. — *Carolina das Chagas Ferreira*. — *Eugenia Ferreira da Costa*. — *Matilde Bastos*. — *Manoelita das Chagas Ferreira*. — *Carlos Viriato Saboia*. — *Gil Ribeiro da Silva*. — *Alves de Brito & Comp.* — *Manuel Pereira*. — *Margarida de Castro Leite*, como inventariante de Raul Ferreira Leite. — *Dr. Alexandre Boavista Moscoso*. — *Manuel da Rocha Pereira*. — *Viúva Rocha Pereira & Comp. Ltda.* — *Gileno Amado*. — *Ibá Jobim Meireles*, por procuração de Yvone Chagas Assunção. — *Urbano Ottoni de Resende*.

Barbosa. — Dr. Mario Ottoni de Resende. — José Eugenio de Resende Barbosa. — Juir de Azevedo Ribeiro. — Odila de Resende Barbosa. — Renato de Resende Barbosa. — Edgard de Andrade Reis. — Maria Augusta Junqueira. — Maria Iracema Junqueira Azevedo. — Maria Saks. — Alta Pola Mlotch de Resende. — Lincoln de Azevedo. — Marieta Machado Chagas. — Lincoln Junqueira de Azevedo. — Maria Amelia de Andrade Reis. — Carmen Bicudo de Andrade Reis. — Samuel Saks. — José de Resende Meireles. — Henrique Olavo Costa. — João França Pinto. — Evaldo Pinheiro Chagas, por procuração de Helio de Castro Costa. — Artur Bernardes Costa. — Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva, por seus filhos menores Dulce, Maria Helena, Americo, Evaristo, Orlando e Lygia Carmen. — Dianlas Ribeiro da Silva, Raphael Fernandes Lobato. — Ivan Martins de Carvalho. — Maria Auxiliadora Fernandes Lobato. — João das Chagas Lobato. — Joaquim Afonso Rodrigues. — Sebastião Ewerton Curado Fleury. — Rodolfo Ferreira Pacheco. — Armando Pinheiro Chagas. — Guilhermina Ribeiro. — Francisco Cambráia de Campos. — Dulce Cambráia de Andrade. — Edgar Nogueira. — Afonsina Ferreira Leite. — Antonio Luis da Cunha. — Oswaldo de Mello Campos. — Nicolino Maleta. — Alvaro Maleta. — Thanios Saliba Naked. — Geraldo de Lima Melo. — Lauro Gomes Vidal. — Senecrit Nogueira. — Hamilton de Paula Filho. — Hilarino Benedicto Malta. — Oscar de Carvalho. — José Ribeiro de Oliveira e Silva Junior.

(N. 9.333 — 8-7-41 — 448\$8)

TUBOS MANNESMANN S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1941

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, reunidos, às quatorze horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas, no livro de presença dos mesmos, foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o acionista, Sr. Hermann W. Sthamer, que, agradecendo, convidou o acionista, Sr. Dr. Adolf Bieler, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Disse o Sr. presidente, abrindo a sessão, que a presente assembleia geral extraordinária fora convocada, conforme os anuncios publicados no *Diário Oficial da União*, de 27, 28 e 30 de junho último, e no *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, de 27, 28 e 29 de junho último, para os senhores acionistas da sociedade tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, visando a alteração dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º dos estatutos sociais, com a estrita adaptação dos mesmos aos preceitos constantes do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Declarou, a seguir, o Sr. presidente que ia mandar ler a referida proposta da diretoria, documento que estava assim redigido: Tubos Mannesmann S. A. — Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas: A Diretoria infra-assinada da Tubos Mannesmann S. A., em aditamento à reforma dos estatutos sociais, deliberada em assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1941, e cuja ata foi publicada no *Diário Oficial da União*, de 29 de março de 1941, e no intuito de adaptar os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º dos mesmos estatutos estritamente aos preceitos constantes do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe e sugere seja aprovada pelos senhores acionistas a seguinte redação dos referidos artigos: "Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, pelo período de três anos, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos diretores, antes de entrar no exercício do seu cargo, de vinte ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que vigorará enquanto durarem as funções de diretor e a qual não poderá ser levantada antes da aprovação definitiva das últimas contas referentes à administração do mesmo. Parágrafo único. A investidura ou posse dos diretores far-se-á, uma vez prestadas as cauções legais, na própria assembleia geral que os eleger; na hipótese de os mesmos não estarem presentes, a sua subsequente posse ou investidura constará de ata da diretoria, lavrada no livro próprio da sociedade. Art. 7.º A sociedade será validamente obrigada pela assinatura de um diretor ou de um procurador da mesma, o qual, para isso tiver poderes legalmente conferidos por um dos diretores, especificados, no instrumento competente, os atos e operações que o mesmo procurador poderá praticar. Parágrafo único. Todos os atos de administração que envolverem responsabilidade de importância para a sociedade, a saber: assinatura de contratos e compromissos por obrigações de qualquer natureza, fora do andamento normal e regular dos negócios da sociedade, deverão ser autorizados e assinados por ambos os diretores em conjunto ou por um diretor conjuntamente com um procurador da sociedade ou por dois procuradores da mesma em conjunto. Artigo 8.º Em caso de impedimento ocasional de um diretor, designará o mesmo, ouvido o conselho fiscal, quem deva substituí-lo temporariamente. Na hipótese de vaga por falecimento ou renúncia de qualquer um dos diretores, o outro diretor designará em conjunto com o conselho fiscal quem deva substituir o diretor falecido ou demissionário, até que a primeira assembleia geral que se seguir faça a escolha definitiva. O diretor assim eleito exercerá o cargo pelo tempo que restar para terminação do mandato do substituído. Artigo 9.º Os diretores perceberão os vencimentos fixados pela assembleia geral de acionistas". — Rio de Janeiro, 26 de junho de

1941. — Celso Ramón Gonzalez, diretor. — Alfred Friedrich Herrmann, diretor. — Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta da diretoria, acima transcrita, oferecendo a palavra aos senhores acionistas que quizessem se pronunciar a respeito. Pediu, então, a palavra o acionista, Sr. Theodor Ewes, sugerindo a aprovação da dita proposta da diretoria o que, posto a votos, se verificou ser unânime. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais tivesse pedido a palavra, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, e da qual foram tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — Hermann W. Sthamer, presidente. — Dr. Adolf Bieler, secretário. — Por procuração da Societale Tubos Mannesmann Ltda., Buenos Aires, Werner Ahrens. — Por procuração de Max Pahlke, Werner Ahrens. — Celso Ramón González. — Werner Ahrens. — Dr. Vicente de Saboia Lima. — Theodor Ewes.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — Hermann W. Sthamer, presidente. — Dr. Adolf Bieler, secretário.

(N. 9.329 — 8-7-41 — 447\$3)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SUL MINEIRA DE ARMAZENS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à rua da Quitanda número cento e noventa e um, primeiro andar, nesta capital, às quinze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em virtude de convocação regularmente feita, os acionistas cujos nomes constam do "Livro de Presenças", e que também assinam a presente. Verificada, como preliminar, a existência de acionistas representando a totalidade do capital social, o presidente da companhia, Sr. Sebastião Mendes de Brito, assumiu a presidência da assembleia, o convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o Dr. Adolpho Olinto Guedes de Brito e o Sr. José Moreira Garcia Pinto, ficando completa a mesa, dando-se início aos trabalhos. Disse, então, o Sr. presidente que a presente assembleia fora convocada para o fim de resolver sobre a reforma dos estatutos e tratar de outros interesses sociais. Pediu a mim, segundo secretário, que procedesse à leitura dos anuncios de convocação, publicados devidamente no *Diário Oficial*, de 23, 24 e 25 do corrente, e *Diário de Notícias*, de 22, 24 e 25 do corrente, ambos desta cidade, cujos exemplares se encontram sobre a mesa. Em seguida disse o Sr. presidente que a diretoria havia providenciado nova modificação dos estatutos sociais e pediu a mim, segundo secretário, que procedesse a leitura dos seguintes documentos: "Proposta da diretoria — Srs. acionistas — Por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devemos fazer nova modificação dos nossos estatutos, afim de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. Em virtude da situação em que se encontram os negócios em geral e como providência de interesse social, a diretoria propõe que se modifique também a parte referente à administração da sociedade, a qual passará a ser dirigida apenas por dois (2) diretores. Transcrevemos a seguir o projeto dos novos estatutos:

Estatutos da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, sociedade anônima constituída por assembleia, de 18 de março de 1929, e alterações estatutárias em 26 de maio de 1929 e 9 de dezembro de 1933, conforme certidões da extinta Junta Comercial desta capital, de números 8.147 e 11.082, passa a reger-se de agora em diante pelos presentes estatutos, de acordo com o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 2.º A sede e o foro jurídico da companhia são nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer filiais nos Estados, a juízo da diretoria.

Art. 3.º A companhia tem por fim:

a) estabelecer armazens gerais para guarda e conservação de mercadorias, emitindo títulos que as representem, nos termos do decreto número mil cento e dois (1.102), de 21 de novembro de 1903;

b) classificar a rebeneficiar cafés;

c) executar quaisquer outros serviços que lhe sejam incumbidos pelos depositantes de mercadorias, desde que não sejam vedados pelo referido decreto número 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de quinhentos contos de réis (500:000\$000), dividido em 500 ações do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, todas subscritas e integralizadas. As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor.

CAPÍTULO III

DOS LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 6.º Dos lucros líquidos anuais deduzir-se-ão 10 % para constituir o fundo de reserva, até atingir o valor de metade do capital social e destinado a suprir as perdas do mesmo capital, e 5 % para depreciação de maquinismos.

Art. 7.º Depois de deduzidas as quotas destinadas ao fundo de reserva e de depreciação, distribuir-se-á, a juízo da diretoria, um dividendo aos acionistas.

Parágrafo único. O saldo que houver, depois de distribuído o dividendo e a gratificação do art. 8.º, será levado: parte a uma conta de regularização do dividendo e a outra parte será distribuída como dividendo extra aos acionistas, a juízo da diretoria.

Art. 8.º Dos lucros líquidos verificados anualmente, serão distribuídos dez por cento (10 %) aos diretores, a título de gratificação, uma vez que haja sido distribuído um dividendo de seis por cento (6 %), no mínimo, aos acionistas.

Art. 9.º Os dividendos não reclamados dentro de três anos serão levados à conta de lucros e perdas da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, residentes no País, eleitos pela assembleia geral, por quatro anos, com a faculdade de reeleição, e investidos dos respectivos cargos, após a caução, mediante termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria.

Parágrafo único. O mandato dos diretores, quando findo o prazo para o qual foram eleitos, sempre será havido como prorrogado até a investidura dos novos diretores.

Art. 11. Compete à diretoria:

a) dirigir as transações da Companhia, assinar títulos de responsabilidade e contratos necessários ao seu desenvolvimento industrial e comercial;

b) exercer todos os atos da administração e fiscalização geral da Companhia;

c) convocar as assembleias gerais e as reuniões do conselho fiscal;

d) executar e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;

e) representar a Companhia em Juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários;

f) velar pela fiel execução dos estatutos e regulamentos internos;

g) criar filiais nos Estados e estabelecer armazéns;

h) elaborar os regulamentos internos da Companhia e os dos armazéns de depósitos e os competentes tabelas de tarifas;

i) apresentar anualmente à assembleia geral o relatório referente aos atos administrativos, acompanhado do balanço, contas, etc.;

j) reunir-se sempre que houver necessidade;

k) assinar as cautelas e ações da Companhia e os recibos das ações ao portador, depositadas para efeito do art. 24, e os "Warrants" e conhecimentos de depósitos, quando emitidos.

Art. 12. Compete a cada um dos diretores:

a) assinar o expediente, correspondência, cheques bancários, recibos e endossar conhecimentos ferroviários e marítimos;

b) rubricar os livros da Companhia.

Art. 13. As resoluções da diretoria, em caso de divergência, serão tomadas de acordo com o conselho fiscal.

Art. 14. Antes da investidura, cada diretor prestará uma caução de vinte (20) ações da Sociedade, que serão, como tais, entregues à Companhia e não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas as contas de gestão da Diretoria.

Art. 15. No caso de vaga do lugar de diretor, por falecimento, renúncia ou licença, o diretor em exercício, de acordo com o Conselho Fiscal, convidará a pessoa que deva ocupar o cargo, até que a primeira assembleia geral que se realizar eleja quem o deva substituir.

Art. 16. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária e que serão substituídos na ordem de votação pelos suplentes.

Parágrafo único. Os membros em exercício receberão a remuneração que for fixada anualmente pela assembleia geral ordinária que os eleger.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, no mês de março, e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Art. 19. A convocação da assembleia geral ordinária será feita com antecedência, no mínimo, de quinze dias, e as extraordinárias com antecedência de, no mínimo, oito dias.

Art. 20. A segunda convocação e a terceira, nos casos expressos em lei, serão feitas com intervalo mínimo de cinco dias.

Art. 21. Os possuidores de ações ao portador só poderão votar, ser votados e tomar parte nas deliberações das assembleias gerais quando tiverem suas ações depositadas na "Caixa" da Companhia, três dias, no mínimo, antes da reunião, sendo o recibo deste depósito assinado pelos diretores.

Art. 22. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 23. As assembleias serão presididas pelo acionista que for designado pelos sócios presentes, o qual completará a mesa, convidando dois outros acionistas para a 1.º e 2.º secretários.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O ano social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Milton Guedes de Brito*. — *Jadibel Loredo*.

"Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia, tendo tomado conhecimento do projeto dos novos estatutos, formulado pela diretoria, e da proposta com que a mesma o justificou, é de parecer que os novos estatutos se conformam com os preceitos da lei e consultam os interesses da Companhia. Recomenda-os, portanto, à vossa aprovação. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *Luiz Antonio de Andrade*. — *Dermeval Dias*. — *José de Paiva Azevedo*".

Terminada a leitura, o presidente pôs em discussão essa proposta de modificação dos estatutos sociais, e submetida a votos verificou-se haver sido o projeto dos estatutos sociais aprovado por unanimidade, artigo por artigo, passando, assim, a Companhia a reger-se pelos estatutos que acabaram de ser aprovados pela Assembleia. Declarou, então, o Sr. presidente que a diretoria aqui presente considerava terminado o seu mandato e renunciava aos seus cargos para que os senhores acionistas pudessem livremente proceder a eleição dos dois novos diretores para o período de 1941 até 1945, na conformidade dos novos estatutos. Pedia-lhes, pois, que se munissem, para a votação, de cédulas que mandaria recolher em seguida. Recolhidas as cédulas, e procedendo-se à respectiva apuração, verificou-se o resultado seguinte: Para diretores: Dr. Milton Guedes de Brito, brasileiro nato, solteiro, residente nesta Capital, à praia do Russell n. 158, 9.º andar e Sr. Jadibel Loredo, brasileiro nato, casado, residente nesta Capital, à rua Visconde de Jequitinhonha n. 6. Continuando, disse o Sr. presidente que os novos estatutos agora aprovados pela Assembleia, entravam, desde logo, em vigor, cumprindo à diretoria providenciar o seu arquivamento e publicações. Em seguida, o Dr. Adolpho Olinto Guedes de Brito disse que, de acordo com o artigo 16 dos estatutos, os honorários dos diretores deviam ser fixados pela assembleia geral, pelo que propunha fossem os mesmos fixados em 1:500\$0 (um cento e quinhentos mil réis) mensais para cada diretor. Como ninguém quisesse usar a palavra, foi essa proposta submetida a votos, verificando-se aprovação, abstendo-se de votar os interessados. Pedia a palavra o Sr. Jadibel Loredo para agradecer em seu nome e no de seu companheiro as suas eleições, dizendo que iriam empregar os seus esforços na defesa dos interesses da sociedade, afim de corresponderem à confiança dos senhores acionistas e propôs se consignasse na ata um voto de louvor ao Sr. Sebastião Mendes de Brito, presidente e fundador da Companhia, pelos relevantes serviços prestados à mesma, desde a sua fundação em 1929 até o momento presente, não só pelo prestígio comercial, como pelo justo conceito que ela goza entre os seus clientes. Continuando, disse o Sr. Jadibel Loredo que, embora não pudessem dispensar os ensinamentos que emanam do espírito realizador do Sr. Sebastião Mendes de Brito, compreendiam que a sua renúncia fora em caráter irrevogável, pois os esforços por ele desenvolvidos durante longos anos deviam ser recompensados com um justo repouso. Reafirmando o reconhecimento pela ação do trabalho empreendida pelo Sr. Sebastião Mendes de Brito, por certo os novos diretores estavam dispostos a seguir os exemplos deixados pelo presidente da sociedade, porquanto todos desejavam a continuação dos negócios sociais e en-

contravam naqueles ensinamentos o seu melhor estímulo e amparo. Essa proposta foi aprovada, tendo o Sr. Sebastião Mendes de Brito agradecido essa demonstração de apreço.

Não havendo mais ninguém que usasse a palavra e sendo somente esse o objeto da presente assembléia, foi a mesma suspensa para lavratura desta ata que, lida em sessão reaberta e achada conforme, vai assinada pelo Sr. presidente, por mim, 2.º secretário, o por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — *Sebastião Mendes de Brito.* — *José Moreira Garcia Pinto.* — *Adolpho Olinto Guedes de Brito.* — *Sebastião Mendes de Brito.* — *José de Paiva Azevedo.* — *Milton Guedes de Brito.* — *Luiz Antonio de Andrade.* — *Adolpho Olinto Guedes de Brito.* — *Jadriel Lorêdo.* — *José Moreira Garcia Pinto.* — *Guilherme Fortunato de Alpoim.*

(N. 9.325 — 8-7-41 — 281\$5).

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Disponível:

Caixa e Bancos 241:553\$100

Realizável:

a curto prazo:

• Títulos e fundos pertencentes
ao Banco 15:000\$000
Empréstimos em c/corrente 1.393:787\$400
Letras descontadas 1.676:256\$400
3.085:043\$800

Diversas contas 1:526\$200

Imobilizado:

Despesas de instalação 9:341\$100
Moveis e utensílios 11:094\$000
20:435\$100

Compensado:

Letras e efeitos a receber 1.571:078\$600
Hipotecas 100:000\$000
Valores hipotecários 1.016:500\$000
Valores caucionados 20:000\$000
2.707:578\$600
6.056:136\$800

Passivo

Exigível:

Depósitos em c/ corrente:

Movimento .. 476:666\$800
Prazo fixo .. 1.125:159\$500
1.601:826\$300
Dividendos a pagar 181:380\$000
Efeitos a pagar 492:444\$000
Diversas contas 6:592\$100
2.282:242\$100

Não exigível:

Capital 1.000:000\$000
Fundo de reserva 66:315\$800
1.066:315\$800

Compensado:

Depósito em c/cobrança 1.571:078\$600
Valores hipotecários 100:000\$000
Depósit. Tit. e valores 1.016:500\$000
Depósit. valores garantia 20:000\$000
2.707:578\$600
6.056:136\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Atila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — Pelo Contador, *Amadeu Felizola Zucarino*.

(N. 8.988—8-7-1941—174\$4).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS, REALIZADA EM
14 DE JUNHO DE 1941

As 14 horas do dia 14 de junho de 1941, reunidos no escritório da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, os onze Srs. acionistas, Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, com 100 ações, José Luiz Baptista, com 100 ações, João

da Silveira Reis, com 2.000 ações, Vicente Saboya de Albuquerque, com 1.914 ações, Saboya de Albuquerque & Comp., com 14.874 ações, José Figueira Saboya de Albuquerque, com 2.200 ações, Vicente Saboya de Albuquerque Filho, com 2.100 ações, Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, com 2.100 ações, Antonio Ferraz, com 200 ações, José Eduardo do Prado Kelly, com 25 ações e Dr. Massillon Saboya de Albuquerque, com 1.150 ações, como consta do livro de presença, o diretor presidente da Companhia, Sr. Antonio Ferraz, assume na forma estatutária a presidência da assembléia e, verificando que os senhores acionistas presentes representam 26.763 ações, número superior ao exigido para funcionamento da presente assembléia, declara aberta a sessão, convidando para 1.º e 2.º secretários da mesa, respectivamente os acionistas Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque e Vicente Saboya de Albuquerque Filho.

Em seguida informa que, de acordo com os anúncios publicados no "Diário Oficial", e "Jornal do Comércio", o fim da presente assembléia geral ordinária é, na forma da lei, para os Srs. acionistas tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria referentes ao ano de 1940, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941.

Pediu então ao 1.º secretário que passasse à leitura daqueles documentos, o que, por proposta do acionista Dr. José Figueira Saboya de Albuquerque, apoiada pelos demais, foi dispensado, visto como os referidos documentos foram publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". Procedeu então, o 1.º secretário, à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é concebido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro Mossoró, tendo examinado os livros e documentos da mesma Companhia, bem como as contas e o relatório da Diretoria a ser apresentado à assembléia geral ordinária, encontraram tudo na melhor ordem, pelo que são de parecer que o balanço relativo ao exercício de 1940 e o relatório referido devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária a se reunir, na forma dos estatutos, no segundo trimestre do corrente ano. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Agostinho de Castro Porto*, *João Thomé de Saboya e Silva*, *Abdias Pinho Borges*".

A seguir, declarou o Sr. presidente que se achavam em discussão o Relatório, Balanço, Contas e Atos da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Pediu a palavra o acionista Dr. Massillon Saboya de Albuquerque e requereu constasse de ata a declaração, que ora fazia, de que, concordando com a distribuição do dividendo relativo ao último exercício, ratificava em ressalva de seus direitos, os protestos que manifestara quanto a relatórios e balanços anteriores, nas assembléias gerais de 14 de agosto de 1939 e 27 de junho de 1940, conforme atos publicados no "Diário Oficial" de 12 de setembro de 1939 e de 25 de julho de 1940, respectivamente.

Após, o acionista Dr. Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, pedindo a palavra, propõe que tenham a integral aprovação da assembléia geral ordinária ora reunida, os documentos em discussão, devendo salientar o ponto do relatório referente à situação financeira da Companhia, o que bem demonstra a coerência da administração da mesma, na oportuna aplicação e distribuição dos lucros verificados em exercícios anteriores.

Submetida à votação a proposta do acionista Dr. Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, foi ela unanimemente aprovada, consequentemente o Relatório, Balanço, Contas e Atos da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, que acabavam de ser submetidos à deliberação dos Srs. acionistas ora reunidos.

O Sr. presidente declarou encerrada a discussão sobre este ponto, passando à segunda parte da convocação da presente assembléia, ou seja: eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1941. Munindo-se os Srs. acionistas das respectivas cédulas, recolhidas e apuradas estas, foi verificado o seguinte resultado por unanimidade de votos: Para membros do Conselho Fiscal, Dr. Agostinho de Castro Porto, Dr. Abdias Pinho Borges e doutor João Thomé de Saboya e Silva. Para suplentes: Dr. Rubens de Campos Farrula, Dr. Virgílio Alvin de Mello Franco e Dr. Fernando de Lima Cavalcante.

Em vista desta apuração, o Sr. presidente declarou empossados os eleitos acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e pede aos Srs. acionistas presentes que se conservem no recinto o tempo necessário para a lavratura da ata da assembléia que acabava de se realizar.

Lavrada esta, foi ela lida perante a assembléia, e por ter sido aprovada em todos os seus termos, eu, Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, 1.º secretário da mesa, a subscrevo e assino com mais duas vias datilografadas, com os acionistas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941. — *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque.* — *Antonio Ferraz.* — *Vicente Saboya de Albuquerque Filho.* — *José Figueira Saboya de Albuquerque.* — *José Luiz Baptista.* — *Saboya de Albuquerque & Comp.* — *Vicente Saboya de Albuquerque.* — pp. de *João da Silveira Reis.* — *Vicente Saboya de Albuquerque.* — *Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque.*

(N. 8.987—8-7-41—136\$7)

COMPANHIA MORAES REGO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Moraes Rego S. A., em 2 de julho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.148, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 6 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto — *Ernesto Iencarelli*, Diretor da Seção, interino.

(N. 9.326 — 8-7-41 — 18\$4).

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., em 2 de julho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.136, a folha do *Diário Oficial* de 9 de junho de 1941, que publicou a certidão expedida pela Diretoria de Rendas Internas, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, devidamente aprovados pela referida Repartição. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de 100\$0, e um selo de educação e saúde. — Visto. — *Ernesto Iencarelli*, Diretor da Seção, interino.

(N. 9.335 — 8-7-41 — 21\$5).

COMPANHIA INHANGÁ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhangá S. A., em 24 de junho de 1941, pelo doutor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.117, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto — *Ernesto Iencarelli*, Diretor da Seção, interino.

(N. 9.327 — 8-7-41 — 18\$4).

U. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

QUARTO RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas da U. S. Airco-Moreira, S. A.:

Apresentamos à vossa apreciação o julgamento, o relatório da diretoria referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de maio último.

Em vista da paralização quasi completa dos negócios sociais, não nos foi possível, com o pequeno resultado das obras, fazer face às despesas gerais, embora tenham sido estas bem reduzidas.

Achamos, porém, que deveremos prosseguir com tenacidade, afim de que o novo exercício possa acusar melhores resultados, resarcindo-nos dos prejuízos verificados no balanço de 31 de maio último.

ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE

Devereis, senhores acionistas, na próxima assembléia geral, proceder à eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício seguinte, de acordo com o artigo VIII dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*, presidente. — *Luiz Maia de Bettencourt Menezes*, diretor-tesoureiro. — *Dr. Elyseu Guilherme da Silva Junior*, diretor-gerente. — *Paulo dos Santos Maia*, diretor-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo ao 4.º relatório da Diretoria, contas e balanço encerrados em 31 de maio de 1941.

Os membros do Conselho Fiscal da U. S. Airco-Moreira, S. A., examinando os atos da diretoria, balanço, contas e documentos apresentados, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio último, acharam-nos em perfeita ordem, e são, por isso, de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Frederico Carlos Franco de Sá*. — *Afranio Barboza da Silveira*. — *Arthur Moura*. — *Dr. Machado Bettencourt*. — *Deraldo de Góes Calmon de Brito*.

(N. 9.340 — 8-7-41 — 24\$8 — 3 vezes)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo	
Móveis, utensílios e instalações	15:491\$700
Ações em caução	3:000\$000
Diversas contas	328:742\$200
	347:233\$900
Passivo	
Capital	300:000\$000
Depósito da diretoria	3:000\$000
Diversas contas	44:233\$900
	347:233\$900

Crédito Comercial, S.A. — *João Alves de Moura*, presidente. — *M. N. Gaio*, guarda-livros.

(N. 9.344 — 8-7-41 — 39\$8)

COMPANHIA USINA CAMBAHIBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941) às dezesseis (16) horas, na sede social, à rua do Rosário número 106, sobrado, reuniram-se os senhores acionistas, abaixo assinados, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme assinaturas no livro de presença e lista à parte. Assumiu a presidência, de acordo com o disposto nos estatutos, o diretor-presidente, Dr. Luiz Gastão Guaraná, que convidou para secretários, respectivamente, primeiro e segundo, os acionistas Srs. Drs. Mario Costa Velho Junior e Norival de Freitas. A seguir mandou o Sr. presidente que o primeiro secretário procedesse a chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, registrando-se efetivamente a presença de acionistas em número superior a dois terços (2/3) do capital social, pelo que o Sr. presidente encerrou o livro de presença e lista à parte.

Declarou, então, o presidente que, conforme convocações feitas regularmente no *Diário Oficial* da Imprensa Nacional, no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, no *Jornal do Comércio* desta cidade e na *Folha do Comércio*, de Campos, que fez ler pelo primeiro secretário, a presente reunião de assembléia geral extraordinária tem por fim adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, os estatutos sociais, na forma do que esse decreto-lei exige em seu art. 179, informando à assembléia que a diretoria da Companhia apresentará o projeto de alteração, realizando, assim, os propósitos legais, projeto esse que merecera a aprovação do Conselho Fiscal. Mandou, portanto, que o Sr. primeiro secretário procedesse a leitura da dita alteração e do parecer do Conselho Fiscal, que realmente opina por sua aprovação, o que foi feito. Em seguida, declarou o presidente que ia submeter à discussão, artigo por artigo, o projeto da mesma alteração dos estatutos, o que, sendo feito, após a leitura de cada artigo alterado, não havendo impugnação, submeter-se-ia à votação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes à reunião.

Depois, declarou o presidente que, conforme acabava de se pronunciar a assembléia, ficavam alterados os estatutos sociais da Companhia Usina Cambahiba, mandando que se inserissem na presente ata os textos das mencionadas alterações, conjuntamente à proposta da diretoria e ao parecer do Conselho Fiscal. Consultou ainda o presidente à assembléia se a diretoria ficava encarregada de proceder às formalidades legais necessárias para que essa deliberação se tivesse por definitiva, o que foi unanimemente aprovado pela assembléia. Declarou, ainda, o presidente que, preenchidos os fins para que a presente reunião fora convocada, daria a palavra a qualquer acionista que dela quizesse usar. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em duplicata, sendo escrita neste livro de atas de assembléias gerais e a duplicata devidamente datilografada. Transcrição da proposta de alteração dos estatutos: "Rio, 29 de abril de 1941 — Srs. membros do Conselho Fiscal: Submetemos ao conhecimento desse Conselho o projeto inculco, concernente à reforma dos nossos estatutos, no interesse de acomodá-los às atuais exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Na expectativa de que com o dito projeto satisfizemos os fins legais, pedimos o pronunciamento, a respeito, desse

mesmo Conselho. Subscrevemo-nos atenciosamente. — *Luiz Gastão Guarandé*. — *Otto Schimming*. — *Newton Guarandé*, diretores."

Projeto de alteração dos Estatutos da Companhia Usina Cambahyba, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940.

"Os artigos aqui não mencionados mantêm a redação atual, os alterados passam a ter a seguinte redação:

O § 2.º do art. 5.º fica assim redigido:

§ 2.º A ação é indivisível em relação à sociedade. Todavia, quando pertencer a mais de uma pessoa os direitos a ela inerentes serão exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio.

Art. 7.º A sociedade será administrada por três diretores, com a designação de: presidente, secretário e técnico, eleitos em assembleia geral, com indicação dos cargos para que são eleitos.

§ 1.º O mandato de diretor durará cinco (5) anos, podendo haver reeleição.

§ 2.º Além da remuneração, que será fixada pela assembleia geral, os diretores terão um "pro labore" mensal que será levado à conta de "Despesas Gerais", sendo o do presidente de dez contos de réis (10:000\$000) e do técnico de quatro contos de réis (4:000\$000) e o do secretário, de dois contos de réis (2:000\$00). Na fixação da remuneração terá em vista a assembleia o desenvolvimento da sociedade, sua capacidade financeira e o esforço do trabalho.

Elimina-se o parágrafo 3.º do artigo 7.º.

Art. 8.º Cada diretor, antes de assumir o exercício, caucionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, duzentas (200) ações próprias, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis, até trinta (30) dias, após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Poderá, porém, qualquer acionista prestar caução pelo diretor não acionista ou portador de menos de duzentas (200) ações.

Acrescenta-se a esse artigo um parágrafo único, assim redigido:

Parágrafo único. Considera-se ter renunciado, à sua eleição o diretor que deixar de prestar a caução a que é obrigado, dentro de 30 (30) dias da data de sua eleição, ou que não assumir o exercício do cargo dentro de trinta (30) dias após a data fixada para início de suas funções.

Art. 9.º Compete ao diretor-presidente:

a) presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
b) convocar o autorizar a convocação das mesmas assembleias;
c) a gestão da sociedade, superintendendo os serviços agrícolas, os negócios comerciais e financeiros, exercendo todos os poderes de administração, podendo delegá-los a terceiros (art. 116 — § 5.º) assim como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

d) escolher o gerente geral e o contador, com os honorários e gratificações que lhes determinar;

e) arrecadar a receita; realizar e autorizar todas as despesas; aplicar os fundos sociais, operar perante os bancos e particulares, emitir, aceitar, avaliar e endossar títulos de obrigação da Companhia, exclusivamente no interesse da mesma, e praticar todo e qualquer ato inerente às suas funções de administrador da sociedade, inclusive nomear e demitir livremente empregados, ficando sob sua guarda os bens e valores sociais.

Art. 10. Compete ao diretor-secretário: substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais, assumindo-lhe as funções logo que por ele avisado por escrito, ou, então, quando para isso for autorizado pela assembleia geral dos acionistas.

Art. 11. Compete ao diretor-técnico:

a) a gestão industrial e conservação da usina, distilaria, estrada de ferro e demais instalações da empresa;

b) nomear e demitir os auxiliares técnicos, fixando-lhes vencimentos e atribuições, tudo de acordo com o diretor-presidente.

Art. 12. Na ausência ou impedimento ocasional de qualquer diretor, será ele substituído por outro diretor.

A esse artigo acrescenta-se o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Em caso de vaga, porém, por morte, renúncia ou qualquer outro motivo, a primeira assembleia geral ordinária nomeará o substituto, salvo se os diretores subsistentes, em conjunto com o conselho fiscal, entenderem dever ter lugar desde logo o preenchimento da vaga, para o que será convocada assembleia geral extraordinária. O substituto servirá pelo tempo que faltar à terminação do mandato do substituído.

O título IV passa a ter a seguinte denominação: "Do Conselho Fiscal".

O artigo 13, alterado em sua redação, como abaixo, passa a ter três parágrafos:

Art. 13. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, desde que residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Nas hipóteses de que trata o art. 125 do decreto-lei n. 2.627, o conselho fiscal será aumentado de um ou mais membros efetivos e suplentes em igual número.

§ 2.º A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia que os eleger.

§ 3.º As atribuições do conselho fiscal são as fixadas em lei.

Art. 14. A assembleia geral é a reunião de acionistas convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre os interesses sociais, compelindo-lhe resolver tudo que concerna a esses interesses.

§ 1.º A assembleia geral precederá convocação com prazo nunca inferior a oito (8) dias para a primeira convocação, reduzindo-se

a cinco (5) dias nas convocações subsequentes. Essa convocação é feita mediante convite ou anúncio publicado por três (3) vezes, no mínimo, no órgão oficial da União, noutro jornal de grande circulação da sede da Companhia e, facultativamente, em qualquer outro ou outros órgãos da situação dos imóveis, seja no município ou no Estado. Nos anúncios se mencionará, sumariamente, a ordem do dia da assembleia, o local, dia e hora da reunião.

§ 2.º A diretoria compete a convocação das assembleias gerais, podendo fazê-lo, nos casos legais, o conselho fiscal e qualquer acionista.

A este artigo acrescentam-se mais os seguintes parágrafos:

§ 3.º O acionista deverá provar a sua qualidade, na forma da lei, exibindo, os portadores de ações ao portador, a prova de terem sido elas depositadas na caixa social ou em banco da praça, até três (3) dias antes da data da assembleia.

§ 4.º A assembleia funcionará e deliberará, validamente, com o número de acionistas e ações exigidas por lei, consoante o assunto que lhes for objeto. Salvo as exceções, instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto (1/4) do capital social com direito a voto, instalando-se com qualquer número nas demais convocações.

§ 5.º É facultado ao acionista representar-se na assembleia por procurador que também seja acionista, sendo inibidos de exercer essa representação os membros da diretoria e do conselho fiscal. Tem qualificação para comparecer às assembleias gerais e nelas tomar parte os representantes legais dos acionistas.

§ 6.º Cada ação corresponderá a um voto. Nenhum acionista será privado dos direitos e vantagens que estes estatutos e a lei de sociedades anônimas lhe asseguram, subordinando-se, igualmente, aos respectivos deveres.

Art. 15. O presidente da assembleia geral será o diretor-presidente da Companhia ou acionista por ela indicado. O presidente convocará dois (2) outros acionistas para secretários, respectivamente primeiro e segundo.

Art. 16. A assembleia geral ordinária, que se destina a tomar conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do conselho fiscal deliberando sobre eles, realizar-se-á até o dia trinta (30) de abril de cada ano social.

A assembleia geral ordinária compelo eleger a diretoria, quando oportuno; eleger os membros e suplentes do conselho fiscal, fixando aos primeiros a remuneração; fixar a remuneração dos diretores e tudo mais que lhe seja atribuído nestes estatutos e na lei de sociedades anônimas.

§ 1.º Um mês antes da data marcada para a assembleia geral ordinária, deverá a diretoria, mediante anúncio público, por a disposição e exame dos acionistas o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos exigidos em lei.

§ 2.º Até cinco (5) dias antes, no máximo, do dia designado para a realização da assembleia geral ordinária, serão publicados no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação o relatório da diretoria, o balanço e contas de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Elimina-se o parágrafo terceiro do artigo 16.º:

Art. 17. A assembleia geral extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei.

O título VI passa a ter a seguinte denominação: "Balanço, livros, amortizações, reservas e dividendos".

Art. 18. No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, haverá um balanço geral para apurar os lucros ou prejuízos verificados.

O parágrafo único deste artigo é eliminado, introduzindo-se os seguintes parágrafos:

§ 1.º Dos lucros líquidos apurados anualmente serão deduzidas, no mínimo, as seguintes percentagens:

a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva;
b) cinco por cento (5%) para fundo de deterioração e renovação do material;
c) dez por cento (10%) para fundo de previsão destinado a suprir a liquidação de dívidas ativas perdidas ou incobráveis, bem como ao amparo das lavouras destruídas ou danificadas pelas intempéries;

d) dez por cento (10%) para gratificação à diretoria, ressalvado o disposto no art. 7.º, § 2.º destes estatutos.

§ 2.º A diretoria poderá instituir, nos balanços, novos fundos ou alterar as percentagens acima estabelecidas, tudo mediante aprovação da assembleia geral.

§ 3.º Feitas as deduções, a diretoria arbitrará os dividendos para os seus acionistas.

§ 4.º Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos prescrevem em favor da sociedade.

§ 5.º Nenhuma gratificação será percebida pela diretoria, caso o dividendo distribuído aos acionistas seja inferior a seis por cento (6 %).

§ 6.º A assembleia geral ordinária resolverá sobre a cessação de quaisquer dos fundos sociais, quando os valores a que tenham os mesmos atingido isso justifiquem.

O título VII passa a ser disposição geral.

Eliminam-se os atuais artigos 19º e 21º, passando o artigo 20º a ser n. 19.

Elimina-se o título VIII.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Luiz Gastão Guarandé*. — *Otto Schimming*. — *Newton Guarandé*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Usina Cambalyba, tendo em vista o projeto de alteração dos estatutos dessa sociedade, no interesse de acomodá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, é de opinião que o dito projeto atende aos fins que teve a diretoria ao elaborá-lo, recomendando-o, por isso, à aprovação da assembléia geral da mesma sociedade, se esta assim o entender.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Mário Costa Velho Junior*, — *Eduardo J. Manhães*. — *Eduardo Francisco Hygel*.

Reaberta a sessão, mandou o presidente que o Sr. 1.º secretário procedesse à leitura da presente ata, o que feito, submeteu-se à discussão e, não havendo impugnação, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Mário Costa Velho Junior, servindo de primeiro secretário, lavrei a presente neste livro de atas e fiz datilografar a respectiva duplicata, assinando-as com o presidente, o 2.º secretário e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Mário Costa Velho Junior*, 1.º secretário. — *Luiz Gastão Guaraná*, diretor-presidente. — *Marival de Freitas*, 2.º secretário. — *Newton Guaraná*, diretor-secretário. — *Otto Shimming*, diretor-técnico. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. — *Alcibíades Guaraná*. — *Arthur Nogueira*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de atas de assembléias gerais dos senhores acionistas desta Companhia, das páginas 31 às.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Luiz Gastão Guaraná*, diretor-presidente.

(N. 8.992 — 8-7-41 — 316\$2).

BANCO BOAVISTA S. A.

Matriz: Rua 1.º de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco n. 137

Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 23

Agência Passos: Av. Passos n. 40

Agência Estácio: Rua Haddock Lobo n. 7-B

Rio de Janeiro

BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1941

		Ativo	
Títulos descontados:			
Praça	100.313:050\$300		
Interior	12.492:120\$800	112.835:171\$100	
Empréstimos em contas correntes		119.895:750\$000	
Correspondentes no País C/C	20.072:332\$000		
Correspondentes no estrangeiro	13.711:396\$000		
Valores e títulos de propriedade	15.141:099\$800		
Imoveis	6.240:399\$800		
Instalações, máquinas e moveis	2.657:561\$800		
Letras a receber:			
Praça	82.813:156\$000		
Interior	39.699:199\$300		
Exterior	25.215:680\$000	147.758:635\$300	
Valores caucionados e depositados		330.911:609\$100	
Diversas contas		670:319\$500	
Caixa:			
Existência em cofre e em depósito nos Bancos....	106.056:481\$200		
Depósitos a prazo fixo em bancos	13.500:000\$000		
		890.783:756\$200	
Passivo			
Capital	15.000:000\$000		
Fundo de reserva legal	218:000\$000		
Fundo de reserva	11.500:000\$000		
Fundo especial (Lucros a aplicar)	3.509:000\$000		
Fundo para amortizações de instalações, máquinas e moveis	99:426\$400		
Contas correntes com juros	231.074:691\$100		
Contas correntes pré-aviso	61.103:328\$600		
Contas correntes sem juros	8.338:111\$700		
Depósitos a prazo fixo	33.239:867\$200		
Correspondentes no País C/C	30.254:601\$200		
Correspondentes no estrangeiro	10.492:259\$000		
Cheques e ordens de pagamento	5.265:092\$900		
Credores por títulos em cobrança	147.758:635\$300		
Depositantes de valores em caução e em custódia	330.911:609\$100		
Dividendos:			
Saldo não reclamado	10:332\$600		
29.º Dividendo a distribuir....	1.200:000\$000	1.210:332\$600	
Diversas contas		775:768\$100	
		890.783:756\$200	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 1.º SEMESTRE, DE 1941

EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito

Despesas gerais:

Honorários da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; Ordenados e Gratificações; Material de Escritório, Estampilhas; Correio; Donativos; Propaganda; Instituto dos Bancários; Diversas, etc.	2.636:260\$900	
Impostos	71:801\$500	2.711:065\$100
Imposto de Renda:		
Transferência para pagamento do imposto de Renda, relativo a este semestre		250:000\$000
Juros a crédito de terceiros:		
Juros pagos aos depositantes neste semestre	4.859:387\$500	
Dividendos:		
29.º Dividendo, à razão de 40\$0 por ação	1.200:000\$000	
Fundo de reserva legal:		
Transferência de 5 % sobre o lucro líquido	218:000\$000	
Fundo de reserva:		
Importância que se transfere	500:000\$000	
Fundo especial (Lucros a aplicar):		
Importância que se transfere	1.209:000\$000	
Fundo para amortizações:		
Transferência para amortização de 5 % em Instalações, Máquinas e Moveis	99:426\$100	
Bonificações:		
Bonificação aos Diretores Adjuntos e aos Procuradores	411:387\$600	
Porcentagens:		
Porcentagem estatutária à Diretoria e ao Conselho Consultivo	435:646\$000	
		11.927:412\$900

Crédito

Lucros & Perdas:

Juros recatados nesta conta, transferidos do semestre anterior (redesconto interno)	2.778:500\$000	
Saldo bruto das operações deste semestre, compreendidos:		
Juros a débito de terceiros;		
Descontos; Comissões; Lucros de Câmbio; Renda de Títulos de Propriedade; Diversas, etc.	11.977:278\$900	
	14.755:778\$900	
Menos:		
Juros pertencentes ao semestre futuro (redesconto interno da Matriz e Agências) que se transferem	2.828:366\$000	11.927:112\$900
		11.927:412\$900

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Guilherme Guinle*, diretor-presidente. — *Barão de Saavedra*, diretor-superintendente. — *Antony B. Curtis*, diretor-gerente. — *Francisco Alves Corrêa*, diretor-gerente. — *Daniel Moreira*, chefe da Contabilidade.

(N. 8.990 — 8-7-41 — 265\$2)

SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Retificação

Na publicação feita por essa Sociedade, à página n. 13.413 do "Diário Oficial" de 1 do corrente, fazem-se as seguintes retificações: No art. 12.

Leia-se:

Art. 12. O mandato dos diretores durará dois anos sem prejuízo de sua revocabilidade, em qualquer tempo, pela Assembléia Geral. A diretoria será renovada cada ano pela metade, podendo os diretores ser reeleitos. Por prazo de um ano entende-se, aquele compreendido entre duas assembléias gerais ordinárias celebradas nos termos do artigo 21 destes estatutos.

Sociedade Anônima Ch. C. Richardson. — *Ch. C. Richardson*, presidente.

É não como saiu publicado.

(N. 9.342 — 8-7-41 — 28\$6)

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS "UNIAO COMERCIAL DOS VAREJISTAS"**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas", em 2 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.151, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para o período de 1941 a 1946, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Em, *Carven Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. (Sobre duas estampilhas federais, sendo uma de 20\$000 e outra de \$200 de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto — *Ernesto Jencarelli*, diretor da Seção, interino. *Carinhão* do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 9.345 — 8-7-41 — 26\$5).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAI**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a alínea "d" do artigo 26 dos estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária de 30 de maio de 1941 e publicada no "Diário Oficial" de 28-6-41, para o seguinte: autorizar prepostos a assinar e endossar cheques, cambiais e duplicatas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *John Charlton Lanham*, diretor secretário.

(N. 9.343—8-7-41—15\$3)

COOPERATIVA CARIOCA DE CONSUMO**RETIFICAÇÃO**

Na publicação de Certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, feita à página 13.763, do "Diário Oficial" de 7 do corrente, inclua-se o seguinte:

"Visto. — *Ernesto Jencarelli*, diretor da Seção, int. — Ao lado estava a impressão do carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — Isenta de selo".

COMPANHIA HAIA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA**RETIFICAÇÕES**

Na publicação feita por essa companhia às páginas 13.555-56, do "Diário Oficial" de 3 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

No sub-título, leia-se assim:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1941

No texto da ata, onde se lê:

À quatorze horas.

Leia-se:

Às quatorze horas.

Onde se lê:

Edith Hor-Myll Alvares.

Leia-se:

Edith Hor-Meyll Alvares.

Onde se lê:

Apresentada à Assembléia.

Leia-se:

Apresenta à Assembléia.

Onde se lê:

Projeto anunciando.

Leia-se:

Projeto anunciando.

O início dos Estatutos leia-se assim:

"Estatutos da Companhia Haia Industrial de Perfumaria, constituída por escritora pública de seis de julho de mil novecentos e

vinte e nove, estatutos reformados pela Assembléia Geral Extraordinária de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta, retificados pelo de nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, e reformados ainda pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de nove de março de mil novecentos e trinta e cinco, vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e oito, vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e nove, e doze de março de mil novecentos e quarenta e um.

No art. 11.

Onde se lê:

Ns. 88 e 155.

Leia-se:

Ns. 88 e 115.

No art. 12.

Onde se lê:

130 e 134.

Leia-se:

130 a 134.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS**Perfumes Coty, S. A. B.**

São convidados os senhores acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 1941, às 10 horas, na sede da Sociedade, à rua Figueira de Mello número 301, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, de modificação dos artigos, 8.º, 9.º, 14, 16 e 24 dos estatutos, afim de satisfazer às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 9.346 — 4-7-41 — 32\$7 — 3 vezes)

Orquestra Sinfônica Brasileira**PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DOS ACIONISTAS**

Realiza-se no dia 13 do corrente, às 16 horas, no Salão Leopoldo Miguez, da Escola Nacional de Música, a Assembléia Geral dos Acionistas para tratar dos seguintes assuntos:

1.º Transformação da Sociedade Anônima em Sociedade Civil, por quotas. Essa transformação visa facilitar a tarefa da Orquestra e será amplamente explicada perante a assembléia que poderá se manifestar pró ou contra.

2.º Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão Artística.

3.º Aprovação dos estatutos.

4.º Registo da Sociedade.

5.º Aprovação da idêia, segundo a qual será criada a categoria de Sócios Contribuintes, com direito a dois concertos sinfônicos e um de câmara, por mês, nas seguintes bases:

a) para uma pessoa, 10\$0.

b) para duas pessoas, 20\$0

c) para três pessoas, 30\$0.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Hermenegildo Lima Siqueira*.

(N. 4.411 — 5-7-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 17 de julho de 1941, às 10 horas, em sua sede, à travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, para o fim de incluir no art. 10 dos estatutos, um dispositivo regulando o modo de investidura dos Diretores.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

(N. 8.968 — 7-7-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Declaração

Declaro, para fins de direito, que meu certificado de conclusão do Curso Complementar passado pelo Colégio Pedro II, acha-se arquivado na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

— *Isnard de Sousa Rios.*

(N. 9.307 — 5-7-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — O presidente, coronel *Condido Torres Guimarães.*

(N. 8.969 — 7-7-41 — 53\$0 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 15, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 402, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Aliton de Sousa Carvalho*, presidente. — *Helio de Sousa Carvalho*, diretor.

(N. 9.323 — 5-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, S. A.**CONVITE**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala 305, para deliberar sobre uma proposta da diretoria, relativa a aumento de capital, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Gudesten Pires*, diretor-presidente. — *Mouricy Barbosa Soares*, diretor-secretário.

(N. 9.321 — 5-7-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca, S. A.**DIVIDENDO DE 1940**

Convida os Srs. Acionistas desta Companhia a receberem no seu escritório, à rua do Lavradio n. 98, das 15 às 17 horas, os dividendos que lhes couberam, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Adelino Moraes*, secretário. Pela Fábrica de Papel Tijuca, S. A., *Carlos de A. dos Santos*, pelo diretor-secretário.

(N. 9.320 — 5-7-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — O presidente, Dr. *Alvaro de Oliveira Castro.*

(N. 8.970 — 7-7-41 — 53\$0 — 3 vezes)

Declaração

Antonio Boaventura declara que a primeira via do seu certificado de aprovação no 2.º ano do curso complementar (jurídico) do Colégio Pedro II se encontra junto ao seu processo de matrícula na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Antonio Boaventura.*

Reconheço a firma Antonio Boaventura.

Rio, 5 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Oscar Borges*, substituto.

(N. 4.412 — 7-7-41 — 31\$6 — 3 vezes)

Companhia Phymatosan, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 16 de julho, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Conde Bomfim n. 1.081, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa à venda e compra de imóveis.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1941. — *A diretoria.*

(N. 9.310 — 5-7-41 — 39\$8)

Indústrias Elétricas e Musicais, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua João Alfredo n. 50, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de incorporação ou venda, à sociedade, do ativo de uma empresa industrial do gênero, já em funcionamento, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941 — Indústrias Elétricas e Musicais, S. A. — *R. Strauss*, diretor.

Reconheço a firma infra R. Strauss.

Rio, 4 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(N. 9.250 — 4-7-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Cartonagem Luso Americana, Limitada**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Os componentes da firma por quotas Cartonagem Luso Americana Limitada, com sede nesta Capital, à rua Riachuelo n. 128, Srs. Germano Joaquim de Paiva, Dona Dulce Campos e Heitor Sarda, comunicam à praça, aos seus amigos e fregueses que resolveram transformar dita Sociedade em Sociedade Anônima, pelo que, convidam os componentes da nova sociedade a comparecerem à Assembleia Geral que terá lugar em sua sede no dia 23 de julho de 1941, às 15 horas, afim de combinarem as condições e diretrizes a serem seguidas, bem como a nomeação de peritos que possam avaliar o seu Ativo e Passivo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Germano Joaquim de Paiva.* — *Dulce Campos e Heitor Sarda.*

(N. 8.982 — 7-7-41 — 61\$3 — 3 vezes).

Declaração

Araújo, Barcellos & Companhia veem comunicar que ajustaram com os Srs. Manoel Soares e José Francisco Gonçalves a venda do seu negócio de líquidos e comestíveis, situado à rua Barão de São Felix n. 96, esquina da rua Visconde da Gávea n. 97, nesta cidade. É favor apresentar-se, até 15 deste mês, no endereço acima, todo aquele a quem esta comunicação possa interessar.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Araújo Barcellos & Comp.* Confirmamos a comunicação supra. — *Manoel Soares.* — *José Francisco Gonçalves.*

Reconheço a firma de Araújo, Barcellos & Comp., Manoel Soares e José Francisco Gonçalves. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone.*

(N. 8.983 — 7-7-41 — 47\$9 — 3 vezes).

Grupo Espírita Jesus: Maria: José

De acordo com o disposto no art. 12 dos Estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 10 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Grão Pará n. 104 (Engenho Novo), para, em obediência ao determinado nas alíneas c e d do art. 3.º, tratar da seguinte ordem do dia — Leitura do Relatório da Diretoria — Prestação de Contas da Tesouraria e eleição da Administração para o triênio 1941 a 1943, na forma do art. 4.º

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Roque Lopes de Mattos*, presidente.

(N. 9.269 — 7-7-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede, à rua Theophilo Otttoni n. 18, 2.º andar, às 14 horas do dia 10 de julho corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais Estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária realizada em 24 de abril de 1941 e na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos Estatutos da Companhia.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

(N. 8.938 — 4-7-41 — 79\$6 — 3 vezes).

Line Material do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 14 de julho próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Miguel Angelo n. 385, Maria da Graça, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, referente à modificação dos estatutos, no sentido de enquadrá-los na nova legislação sobre sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *Raul Medeiros*, diretor. Reconheço a firma Raul Medeiros.

Rio, 30 de junho de 1941. — Em testemunho (sinal público da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 9.153 — 30-6-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 12 do corrente mês, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberar sobre a modificação dos artigos 14, 17 e 21 dos nossos Estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 7 ao dia 12, inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembléia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 2 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*.

(N. 8.957 — 2-7-41 — 94\$9 — 3 vezes)

S. A. "Boa Esperança"

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos do art. 9º do decreto-lei n. 2.627, de 1940, na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Emílio Trindade*, diretor. (N. 9.315 — 5-7-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Toddy do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária da sociedade a se realizar, na sede social, à rua dos Inválidos n. 143, no dia 17 do corrente, às quinze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como eleger os diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *C. Díaz Castellanos*, 1.º vice-presidente. — *Nelson Feitosa*, 2.º vice-presidente.

(N. 9.339 — 8-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, n. 111.321.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Jacy Gastão Leopoldo de Pereira e Maia*.

Reconheço a firma Jacy Gastão Leopoldo de Pereira e Maia. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Accacio Figueiredo*, substituto.

(N. 9.331 — 8-7-41 — 13\$3)

Companhia Cerâmica Brasileira

AVISO

A partir de 29 do corrente mês, das 15 horas em diante, serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua México n. 168, salas 1.101 a 1.104 (11.º andar), os juros de 9% do empréstimo por debêntures, relativo ao semestre vencido, em 30 de junho de 1941 (cupão n. 27).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.330 — 8-7-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Francês e Italiano para a América do Sul

A circular n. 86, das assinaturas autorizadas do Banco, que saiu no *Diário Oficial* de 25 de junho findo com alguns erros, além das correções publicadas no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, contem ainda as seguintes incorreções:

Reservas Frs. 1.000.000 — leia-se: Frs. 121.000.000.

O nome do Banco que figura depois da indicação do "Presidente do Conselho de Administração", deve ser lido:

Banco Francês e Italiano para a América do Sul, em vez do Banco Francês e Italiano para América do Sul.

(N. 9.324 — 8-7-41 — 15\$3)

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 de julho de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho ns. 42-44, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, de conformidade com a proposta apresentada em 5 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.989 — 8-7-41 — 12\$2)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

DIVIDENDO DE 1940

A partir do dia 14 do julho corrente, paga-se no escritório desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, todos os dias úteis, das 14 às 15 horas, o dividendo de 8%, relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.986 — 8-7-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Boavista, S. A.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Aviseamos aos Srs. Acionistas que, a partir da próxima sexta-feira, 11 do corrente, será pago em nossos guichês o 29.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1941, à razão de 40\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.344 — 8-7-41 — 39\$8 — 3 vezes)

S. A. "Ao Bicho da Seda"

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembléa geral ordinária, a realizar-se em 23 de julho de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169, estando desde já à sua disposição, os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A diretoria: *Hermann Zimmermann*, — *Bernhard Bücken*.

(N. 9.316 — 8-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Apólices "Variante Barreto Gravatai"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Banco do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, iniciará, a partir do dia 10 do corrente (quinta-feira próxima), todos os dias úteis, por intermédio do Banco Português do Brasil e Banco Boavista, nesta praça, o pagamento do cupão vencível em julho corrente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Banco do Rio Grande do Sul, S. A.

(N. 9.317 — 8-7-41 — 81\$0 — 5 vezes)

Sociedade Beneficente "DNC"**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Usando das atribuições que me confere a letra *d* do artigo 24 dos Estatutos em vigor da Sociedade Beneficente DNC, e tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho do corrente ano, que instituiu o regime de benefícios de família dos segurados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), extensivos aos funcionários das autarquias, ficam, pelo presente, convocados todos os sócios da referida sociedade, em pleno gozo dos seus direitos, para, em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em 9 de agosto próximo, às 14 horas, no Edifício da "A Noite", à praça Mauá n. 7, 21.º andar, na Capital Federal, deliberar sobre a situação da Sociedade Beneficente DNC, diante da matéria ora regulada pelo citado decreto-lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai este publicado nos órgãos oficiais do Distrito Federal, Estado de São Paulo, Curitiba, Rio Grande do Sul, Vitória, São Salvador e Recife.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Manoel Francisco da Cunha Junior*, presidente.

(N. 8.991 — 8-7-41 — 29\$6)

Série I. N. — Divulgação n. 14

CONTABILIDADE PÚBLICA

DE e

Leis Modificadoras

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 15\$0

A' venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2
— Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1